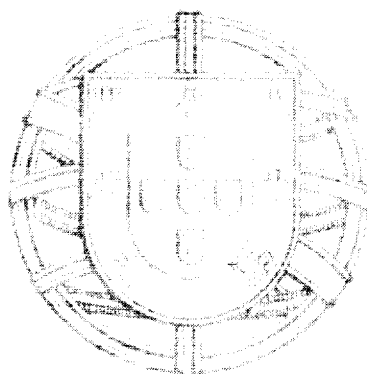




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	11 196
Serviço Nacional de Protecção Civil	11 196
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	11 196
Gabinete do Ministro Adjunto	11 196
Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro	11 196
Instituto Português de Museus	11 196

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto.....	11 196
------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional	11 196
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército).....	11 197
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Força Aérea)	11 197

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Coimbra.....	11 197
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana... ..	11 197
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública... ..	11 197
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	11 197
Secretaria-Geral do Ministério	11 197
Direcção-Geral de Viação	11 199
Serviço Nacional de Bombeiros	11 200

Ministério das Finanças

Portaria 363/92 (2.ª série):

Autoriza a fusão entre a Pearl de Portugal, Com- panhia de Seguros, S. A., e a Lusitânia — Com- panhia de Seguros, S. A.	11 200
---	--------

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento	11 200
Direcção-Geral da Administração Pública	11 200
Instituto de Informática	11 201
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	11 202
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	11 205
Direcção-Geral do Tesouro	11 205
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	11 205

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto.....	11 205
------------------------	--------

Ministérios das Finanças e da Educação

Despachos conjuntos	11 205
---------------------------	--------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo	11 206
Comissão de Coordenação da Região do Norte.....	11 206

Comissão de Coordenação da Região do Centro...	11 206
Gabinete da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional	11 206

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	11 207
Gabinete de Estudos e Planeamento	11 207
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	11 207
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	11 207
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	11 207

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	11 208
Direcção-Geral do Pessoal	11 208

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	11 208
Secretaria-Geral do Ministério	11 208
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior	11 209
Direcção Regional de Educação do Centro	11 212
Inspeção-Geral de Educação	11 213

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	11 213
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	11 213
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	11 213
Junta Autónoma de Estradas	11 213
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	11 214

Ministério da Saúde

Hospitais Cívis de Lisboa	11 214
Hospital de Egas Moniz	11 215
Hospital Distrital do Barreiro	11 215
Hospital Distrital de Chaves	11 215
Hospital Distrital de Évora	11 217
Hospital Distrital da Figueira da Foz	11 218
Hospital Distrital do Fundão	11 219
Hospital Distrital de Portimão	11 219
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	11 219
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	11 219
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	11 220
Hospital de Júlio de Matos	11 220

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério	11 222
Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão	11 222
Centro Regional de Segurança Social de Braga	11 222
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	11 222
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	11 222
Centro Regional de Segurança Social do Porto	11 222
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social	11 222
Instituto do Emprego e Formação Profissional	11 223

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Externo	11 223
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	11 223

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	11 224
---	--------

Ministério do Mar

Comissão de Planeamento do Transporte Marítimo de Emergência	11 224
--	--------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	11 224
--	--------

Procuradoria-Geral da República	11 224
Tribunal de Contas	11 229
Instituto Hidrográfico	11 229
Arsenal do Alfeite	11 230
Universidade Aberta	11 231
Universidade de Évora	11 231
Universidade de Lisboa	11 232
Museu de Ciência, da Universidade de Lisboa	11 233
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	11 233
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	11 233
Universidade Técnica de Lisboa	11 233
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa	11 234
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	11 234
Escola Superior de Belas-Artes do Porto	11 236
Instituto Politécnico de Castelo Branco	11 236
Instituto Politécnico de Lisboa	11 237
Instituto Politécnico do Porto	11 238
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	11 238
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Avelro	11 238
Câmara Municipal de Beja	11 238
Câmara Municipal de Olhão	11 238
Câmara Municipal da Sertã	11 239
Câmara Municipal de Tarouca	11 239
Junta de Freguesia de Benfica	11 239
Junta de Freguesia de São Pedro	11 239
Junta de Freguesia de Santiago	11 239

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 163/92 ao DR, 2.ª, 274, de 26-11-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	2
Serviço de Prevenção e Tratamento de Toxicodependência, Centro das Taipas	2
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	2
Hospitais Cívis de Lisboa	3
Hospitais da Universidade de Coimbra	3
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida	3
Hospital Ortopédico do Outão	3

Hospital Geral de Santo António	3
Hospital de Egas Moniz	3
Hospital de Garcia de Orta	3
Hospital de Santa Cruz	4
Hospital de São Francisco Xavier	4
Hospital de São João	4
Hospital Distrital de Águeda	5
Hospital Distrital de Aveiro	5
Hospital Distrital de Cascais	5
Hospital Distrital de Chaves	5
Hospital Distrital da Covilhã	5
Hospital Distrital de Estarreja	5
Hospital Distrital de Faro	6
Hospital Distrital da Guarda	6
Hospital Distrital de Matosinhos	6
Hospital Distrital de Portimão	6
Hospital Distrital de Santarém	6
Hospital Distrital de Santo Tirso	6
Hospital Distrital de Torres Vedras	6
Hospital Distrital de Viana do Castelo	7
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	7
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	7
Hospital Distrital de Vila Real	7
Hospital Distrital de Viseu	8
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	8
Centro Hospitalar de Coimbra	8
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	8
Administração Regional de Saúde de Aveiro	9
Administração Regional de Saúde de Beja	9
Administração Regional de Saúde de Braga	9
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	9
Administração Regional de Saúde de Faro	9
Administração Regional de Saúde da Guarda	9
Administração Regional de Saúde de Leiria	9
Administração Regional de Saúde de Lisboa	9

Administração Regional de Saúde de Portalegre	13
Administração Regional de Saúde do Porto	13
Administração Regional de Saúde de Santarém	13
Administração Regional de Saúde de Setúbal	13
Administração Regional de Saúde de Viseu	13
Hospital de Júlio de Matos	14
Centro Regional de Alcoologia de Coimbra	14
Instituto Português do Sangue	14
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	14

Nota. — Consideram-se fazendo parte do apêndice n.º 154/92 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 1992, as publicações referentes ao Hospital Distrital de Aveiro, Hospital Distrital do Barreiro, Hospital Distrital da Covilhã, Hospital Distrital de Évora, Hospital Distrital de Fafe e Hospital Distrital de Faro, e não sob a epígrafe em que foram inseridas.

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 164/92 ao *DR*, 2.ª, 274, de 26-11-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

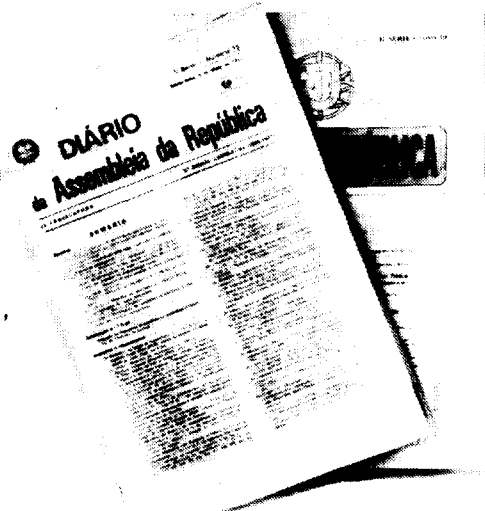
Secretaria-Geral do Ministério	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação do Centro	4
Direcção Regional de Educação de Lisboa	12
Direcção Regional de Educação do Algarve	12
Direcção Regional de Educação do Sul	13

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA POR ASSINATURA UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para **PUBLICAÇÕES REGULARES** — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 48/92. — Nos termos do n.º 2 da deliberação que cria a Comissão da Qualidade e Racionalização, aprovada em Conselho de Ministros de 26-3, nomeio os seguintes presidente e vogais:

Presidente — Isabel Maria Freire dos Santos Corte-Real, Secretária de Estado da Modernização Administrativa.

Vogais:

Dr. José Cândido de Sousa Carrusca Robin Andrade.
Dr. António José de Castro Bagão Félix.
Dr. João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.
Sr. António Manuel Maldonado Gonalha.
Dr. Júlio Gabriel Casanova Nabais.
Dr. Fernando Manuel Santos Vigário Pacheco.
Dr. Armando Pereira.
Dr. José Joaquim Nogueira da Rocha.
Dr. João Maurício Fernandes Salgueiro.
Dr.ª Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva.
Dr.ª Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano.

29-10-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Desp. 49/92. — A Polyphonia Schola Cantorum vai efectuar, no período de 28-11 a 12-12-92, uma deslocação a Macau e Goa, onde realizará concertos de música coral polifónica dos mestres portugueses e europeus desde a Renascença aos nossos dias, bem como espectáculos de música popular portuguesa.

Considerando a projecção e significado desta deslocação, bem como a sua relevância cultural, designadamente no âmbito da divulgação da música portuguesa, entende o Governo que se justifica plenamente a adopção de providências que possibilitem aos elementos que sejam servidores do Estado participar na iniciativa, sem prejuízo dos seus direitos e regalias funcionais.

Deste modo, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários que integram a Polyphonia Schola Cantorum considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação, que decorrerá de 28-11 a 12-12-92.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de auxiliar administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 151, de 3-7-92, rectificado pelo DR, 2.ª, 235, de 12-10-92, se encontra afixada na Rua da Bela Vista, à Lapa, 57, em Lisboa, podendo ser consultada durante as horas normais de expediente.

13-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Craveiro Lopes Preto Gomes Covas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 6-11-92:

Associação Cava Juliana, com sede na Covilhã;
Comissão de Melhoramentos e Defesa do Património Cultural do Concelho de Caminha, com sede em Caminha.

13-11-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO

Louvor. — No momento em que, a seu pedido e por sua exclusiva vontade, cessa funções de coordenador nacional do Projecto VIDA, quero expressar um público louvor ao juiz Armando Leandro, o qual, durante vários anos, exerceu com indiscutível competência, notável espírito de dedicação e grande sentido de lealdade aquelas funções.

O sentido de responsabilidade que sempre evidenciou, aliado à capacidade técnica demonstrada e às raras qualidades humanas que possui, contribuíram em grande medida para uma fase importante da consolidação do Projecto VIDA, mobilizando pessoas e boas vontades em torno de uma causa particularmente importante para a construção de uma sociedade adulta, saudável e responsável.

Para além do importante trabalho que desenvolveu no plano interno, cumpre ainda realçar o significativo impulso que foi dado no plano das relações internacionais e, neste quadro, o relevante papel que o coordenador nacional do Projecto VIDA e a equipa que liderava desempenharam no sentido da criação, durante a Presidência Portuguesa das Comunidades, do Observatório Europeu da Droga.

Por todas estas razões, sinteticamente referenciadas, o juiz Armando Leandro é credor do nosso singular reconhecimento e de um público louvor, o qual, ao invés de um gesto de circunstância, é sobretudo um acto da mais elementar justiça.

11-11-92. — O Ministro Adjunto, *Luís Marques Mendes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro

Por despachos de 9-11-92 da presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro:

Concedido o abono de remuneração de exercício perdido às funcionárias abaixo indicadas, referente ao corrente ano:

Irlanda Fátima Teles, terceiro-oficial — relativo a 29 dias.

Wthelinda Wannon Ferreira, terceiro-oficial — relativo a 8 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-11-92. — Pelo Chefe de Repartição, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Português de Museus

Por despacho do Subsecretário de Estado da Cultura de 29-10-92:

Licenciada Maria Natália Brito da Silva Correia Guedes, assessora principal do quadro do pessoal do Museu Nacional dos Coches — autorizada a prorrogação do prazo de equiparação a bolseiro, por seis meses. (Isento de visto do TC.)

12-11-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — A resolução do Conselho de Ministros de 26-1-88, criou, nos termos previstos na Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a questão de Macau e seu anexo II, a delegação de Portugal ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e a delegação de Portugal ao Grupo de Terras Luso-Chinês.

Nos termos do n.º 3 da resolução do Conselho de Ministros mencionada, «a composição destas delegações pode ser alterada por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros».

Assim, nos termos e para os efeitos no n.º 3 da resolução do Conselho de Ministros de 26-1-88, determina-se:

1 — É exonerado do cargo de membro do Grupo de Terras Luso-Chinês o engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho.

2 — É nomeado para o cargo de membro do grupo de Terras Luso-Chinês o tenente-coronel Manuel Pereira.

3-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho inserto no DR, 2.ª, 254, de 3-11-92, a pp. 10 378-(9) e

10 378-(10), rectifica-se que onde se lê «artigos de fardamento da Relação B» deve ler-se «artigos de fardamento constantes da relação A e eliminados os artigos de fardamento da Relação B».

6-11-92. — A Chefe do Gabinete, *Zulmira Queiroz*.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 6-11-92 do subdirector do Serviço de Pessoal, proferido por subdelegação de competências:

Maria Luísa Marques Portela Pires Rego e Maria Fernandes Lopes, terceiros-oficiais do quadro de pessoal civil do Exército, respectivamente do EME e DSF — promovidas a segundos-oficiais do mesmo quadro e serviços, precedendo concurso, desde a data da assinatura do termo de aceitação, tendo direito ao vencimento correspondente ao 4.º escalão, índice 230. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Chefe da Repartição Interino, *Aníbal José Roque Correia*, major de infantaria.

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no IMPE a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico auxiliar especialista da carreira de preparador de laboratório (escolar) do QPCE.

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no Colégio Militar, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de preparador de laboratório (escolar) do QPCE.

28-10-92. — O Presidente do Júri, *Artur Dinis Fernandes*, major SS/VET.

FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Aviso. — Por já se encontrar publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-92, a p. 10 020, anula-se a parte onde se lê «Alberto Carlos Aurélio Pereira — demitido do cargo de operário (electricista) do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea», publicada no *DR*, 2.ª, 250, de 29-10-92, a p. 10 195.

9-11-92. — O Chefe da 5.ª Repartição, *José Carlos Alvarez Tasso de Figueiredo*, tenente-coronel/TPAA.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Por despacho do governador civil do distrito de Coimbra de 13-8-92:

Carlos Alberto Neves da Silva, terceiro-oficial — concedido o abono de vencimento de exercício perdido referente a 11 dias.

Por despacho do governador civil do distrito de Coimbra de 4-11-92:

Helena Maria Ferreira Gonçalves dos Santos, segundo-oficial — concedido o abono de vencimento de exercício perdido referente a um dia.

António José Ralha Portugal Martins de Almeida, terceiro-oficial — concedido o abono de vencimento de exercício perdido referente a dois dias.

Por despacho do governador civil do distrito de Coimbra de 11-11-92:

Maria de Lurdes Dias Mendes Neves Simões, primeiro-oficial — concedido o abono de vencimento de exercício perdido referente a 14 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Secretário do Governo Civil, *Francisco José Couto de Brito*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 261, de 11-11-92, rectifica-se que onde se lê «escalão 3, índice 135» deve ler-se «escalão 2, índice 125».

11-11-92. — O Governador Civil, *Luís Manuel Carvalho Pedrosa de Lima*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por portaria de 12-10-92 (isenta de fiscalização prévia do TC):

José Diogo da Mota e Silva Themudo, coronel de cavalaria (29647061) — nomeado para prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, desde a data da referida portaria, para preenchimento de uma vaga criada pelo Dec.-Lei 333/83, de 14-7, e ainda não provida.

12-11-92. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-92, rectifica-se que onde se lê «Rosa Pires Sobral da Silva Milho» deve ler-se «Rosa Pires Tobar da Silva Milho»

5-11-92. — Pelo Intendente-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 258, de 7-11-92, a p. 10 527, no n.º 11.2, al. c), do aviso do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 35 lugares de terceiro-oficial, onde se lê «Os candidatos nas condições da al. c) do n.º 6 deste aviso» deve ler-se «Os candidatos nas condições do n.º 6.1 deste aviso».

9-11-92. — A Directora dos Serviços de Administração e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral-adjunto de 9-11-92:

Concedidos os Estatutos Geral de Igualdade de Direitos e Deveres e o Especial de Igualdade de Direitos Políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, ao cidadão brasileiro Renato Simões de Sousa.

10-11-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Aviso. — 1 — Por meu despacho de 26-10-92 e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial do quadro único do Ministério da Administração Interna, anexo à Port. 778/88, de 6-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao oficial administrativo exercer funções de natureza executiva, enquadrada em

instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, conforme o estabelecido no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — Vencimento e local de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice correspondente ao estipulado no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria a concurso. O local de trabalho situa-se em Lisboa e visa a colocação nos serviços dependentes do Ministério da Administração Interna, cujo apoio administrativo se faz com recurso ao quadro único.

Como condições e regalias sociais, aplicam-se as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão definidos nos art. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Ser segundo-oficial com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*, de acordo com o estabelecido na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-8;
- b) Possuir identidade de conteúdo funcional, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular (1.ª fase);

6.2 — Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil e exigências da função.

6.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples obtida nas duas fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, solicitando admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone e, ainda, categoria, serviço e local onde desempenha funções.

7.2 — Os candidatos poderão ainda formalizar a sua candidatura mediante o preenchimento do requerimento de modelo tipo a que se refere o n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra à disposição dos candidatos no sector de relações públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa.

7.3 — Os candidatos residentes noutra localidade poderão solicitar o envio do requerimento modelo tipo para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

7.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso;
- c) Declaração, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período em referência a que alude a al. d) do n.º 1 do mesmo art. 23.º, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- e) Certificado das acções de formação, donde conste o número de horas das mesmas;

7.5 — Estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 5 os funcionários do quadro único da Administração Interna, desde que os referidos documentos existam no seu processo individual.

7.6 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.7 — As falsas declarações serão punidas por lei.

7.8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna e entregues no Sector de Relações Públicas, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

7.9 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no placard existente no Sector de Relações Públicas referido no número anterior e enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado.

Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, a divulgação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do *DR*.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Maria Godinho Rodrigues, secretário-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Victoria M. P. Pinheiro da Silva, chefe de divisão do Núcleo de Organização e Gestão de Pessoal.
Dr. Carlos Silvério Palma, chefe da Repartição de Nacionalidades e Assuntos Diversos.

Vogais suplentes:

Maria Olívia Cardoso Faria Alves, chefe da Repartição Financeira e Patrimonial.
Alexandra Marília de Sousa e Andrade, chefe de secção da Repartição de Pessoal e Expediente.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimento pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

9 — Regulamento e normas subsidiárias — o presente concurso rege-se pelos diplomas legais indicados no preâmbulo deste aviso e pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 55/87, de 31-1, e 264/88, de 26-7.

Aviso. — 1 — Por meu despacho de 26-10-92 e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal do quadro único do Ministério da Administração Interna, anexo à Port. 778/88, de 6-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao oficial administrativo exercer funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, conforme o estabelecido no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — Vencimento e local de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice correspondente ao estipulado no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria a concurso. O local de trabalho situa-se em Lisboa e visa a colocação nos serviços dependentes do Ministério da Administração Interna, cujo apoio administrativo se faz com recurso ao quadro único.

Como condições e regalias sociais, aplicam-se as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão definidos nos art. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Ser primeiro-oficial com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*, de acordo com o estabelecido na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-8;
- Possuir identidade de conteúdo funcional, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular (1.ª fase);

6.2 — Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

Na valiação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil e exigências da função.

6.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples obtida nas duas fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, solicitando admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone e, ainda, categoria, serviço e local onde desempenha funções.

7.2 — Os candidatos poderão ainda formalizar a sua candidatura mediante o preenchimento do requerimento de modelo tipo a que se refere o n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra à disposição dos candidatos no sector de relações públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa.

7.3 — Os candidatos residentes noutra localidade poderão solicitar o envio do requerimento modelo tipo para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

7.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na actual categoria na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso;
- c) Declaração, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período em referência a que alude a al. d) do n.º 1 do mesmo artigo 23.º, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- e) Certificado das acções de formação, donde conste o número de horas das mesmas;

7.5 — Estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 5 os funcionários do quadro único da Ministério da Administração Interna, desde que os referidos documentos existam no seu processo individual.

7.6 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.7 — As falsas declarações serão punidas por lei.

7.8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna e entregues no Sector de Relações Públicas, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

7.9 — As respectivas listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no placard existente no Sector de Relações Públicas referido no número anterior e enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado.

Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, a divulgação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do DR.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Maria Godinho Rodrigues, secretário-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Victória M. P. Pinheiro da Silva, chefe de divisão do Núcleo de Organização e Gestão de Pessoal.
Dr. Carlos Silvério Palma, chefe da Repartição de Nacionalidades e Assuntos Diversos.

Vogais suplentes:

Maria Olívia Cardoso Faria Alves, chefe da Repartição Financeira e Patrimonial.
Alexandra Marília de Sousa e Andrade, chefe de secção da Repartição de Pessoal e Expediente.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

9 — Regulamento e normas subsidiárias — o presente concurso rege-se pelos diplomas legais indicados no preâmbulo deste aviso e pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 55/87, de 31-1, e 264/88, de 26-7.

29-10-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Direcção-Geral de Viação

Desp. 54/DGV-92. — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 28.º do Dec.-Lei 6/82, de 12-1, determino:

1 — É aprovado o programa de enquadramento do ensino para a prova técnica de candidatos a condutores de veículos pesados das categorias C e D, prevista na al. c) do n.º 1 do art. 52.º do Código da Estrada, em anexo ao presente despacho.

2 — Os exames previstos na al. c) do n.º 1 do art. 52.º do Código da Estrada integrarão as matérias constantes do novo programa seis meses após a data de publicação do presente despacho.

10-11-92. — O Director-Geral, *A. Viana Festas*.

Ensino técnico para veículos pesados

I — Objectivo:

- a) Dar a conhecer de forma global simples e clara a relação que existe entre as diversas características técnicas dos veículos e sua utilização adequada;
- b) Enquadrar a utilização dos veículos com os limites técnicos e legais, relacionando-os com as noções elementares de economia e particularizando sobretudo as que se relacionam com o meio envolvente;
- c) Decrever sumária e claramente o funcionamento de cada sistema, com vista a sensibilizar o futuro condutor para a utilidade específica dos componentes mais caracterizadores ou mais importantes para intervenções de manutenção simples e detecção de anomalias;
- d) Relacionar o funcionamento e as exigências de manutenção dos diversos sistemas com as possibilidades de intervenção do condutor, particularmente para detecção de anomalias;
- e) Evidenciar a influência das acções do condutor nas potencialidades do veículo, relacionando, nomeadamente, a utilização correcta com a segurança rodoviária, a condução económica e, consequentemente, o bem-estar pessoal.

II — Conteúdo mínimo do programa:

1 — Caracterização dos veículos:

- 1.1 — De acordo com o tipo de transporte;
- 1.2 — Capacidade de viragem e manobra e restrições à circulação;
- 1.3 — Distribuição de cargas pelos eixos;
- 1.4 — Limites técnicos e legais de pesos e dimensões;
- 1.5 — Nomenclatura e localização dos principais componentes;
- 1.6 — Combustíveis e ciclos de funcionamento dos motores.

2 — Motores diesel:

- 2.1 — Cinemática do motor;
- 2.2 — Lubrificação e arrefecimento;
- 2.3 — Alimentação de ar e combustível;
- 2.4 — Gases de escape.

3 — Transmissão:

- 3.1 — Efeitos de redução;
- 3.2 — Efeito de diferencial;
- 3.3 — Efeito de tracção;
- 3.4 — Embraiagem.

4 — Quadro (*chassis*), cabina e suspensão:

- 4.1 — Estrutura resistente;
- 4.2 — Elasticidade e amortecimento;
- 4.3 — Comodidade e segurança;
- 4.4 — Estabilizadores.

5 — Direcção:

- 5.1 — Cinemática do sistema;
- 5.2 — Orientação e alinhamento;
- 5.3 — Direcção assistida.

6 — Travões:

- 6.1 — Princípio de funcionamento;
- 6.2 — Atrito e energia dissipada;
- 6.3 — Retardadores — princípio de funcionamento;
- 6.4 — Travão motor;
- 6.5 — Travões para reboque.

7 — Sistema eléctrico:

- 7.1 — Equipamento principal;
- 7.2 — Equipamento de iluminação e sinalização;
- 7.3 — Segurança do sistema.

- 8 — Jantes e pneus:
- 8.1 — Resistência, elasticidade e aderência;
- 8.2 — Compatibilidades.
- 9 — Manutenção e detecção de anomalias:
- 9.1 — Lubrificação:
- 9.2.1 — Do motor;
- 9.2.2 — De outros componentes;
- 9.3 — Substituição de filtros;
- 9.4 — Verificações periódicas:
- 9.4.1 — De níveis;
- 9.4.2 — De fugas em tubagens e reservatórios;
- 9.4.3 — Da eficiência da sinalização luminosa e reflectores;
- 9.4.4 — De bom funcionamento dos diversos sistemas;
- 9.5 — Limpeza interior e exterior;
- 9.6 — Detecção de anomalias:
- 9.6.1 — Com o veículo parado e o motor a trabalhar;
- 9.6.2 — Com o veículo em movimento.
- 10 — Painel de instrumentos:
- 10.1 — Leitura de indicadores;
- 10.2 — Manuseamento de comandos;
- 10.3 — Tacógrafo;
- 10.4 — Condução económica e segura.

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despacho de 3-11-92 do presidente da direcção, em substituição:

Maria da Conceição Silva Santos Prudêncio — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido no ano de 1992, no total de três dias.

5-11-92. — O Director de Serviços Administrativos e Financeiros, *Mariano Rosa Florentino*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 363/92 (2.ª série). — O Dec.-Lei 188/84, de 5-6, que regula o acesso à actividade seguradora em território nacional, determina nos n.ºs 1 e 2 do seu art. 34.º que a fusão de seguradoras, em casos devidamente justificados, depende de autorização a conceder por portaria do Ministro das Finanças.

Considerando que a Lusitânia — Companhia de Seguros, S. A., e a Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S. A., pretendem proceder à fusão, por incorporação, no património da Lusitânia — Companhia de Seguros, S. A., de todo o património de que é proprietária a Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S. A.;

Considerando que o redimensionamento da Lusitânia — Companhia de Seguros, S. A., resultante desta fusão, lhe trará uma capacidade acrescida de desenvolvimento e de assistência aos mediadores, sinistrados e demais utentes dos serviços, permitindo criar uma empresa capaz de competir com maior eficácia num mercado fortemente concorrencial e possibilitando, assim, a sua desejável internacionalização;

Considerando que a transferência da carteira de seguros da sociedade incorporada para a incorporante não implica, neste caso, nos termos do disposto no decreto de 21-10-1907, uma consulta aos segurados, dado que a Pearl de Portugal — Companhia de Seguros, S. A., não explora o ramo «Vida» e foi adequadamente publicitada por ambas as seguradoras, mediante publicação no supl. ao DR, 3.ª, 198, de 28-8-92;

Considerando a autorização recentemente concedida de aumento do capital social da Lusitânia — Companhia de Seguros, S. A., de 2 200 000 000\$ para 3 850 000 000\$;

Considerando que a sociedade incorporante tem margem de solvência suficiente para absorver a carteira de seguros da incorporada, satisfazendo, assim, o disposto no Dec.-Lei 98/82, de 7-4;

Considerando que ficam devidamente protegidos os interesses dos segurados;

Considerando que as duas seguradoras deram cumprimento às normas aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais, designadamente no que concerne ao registo do projecto de fusão na conservatória do registo comercial e à sua divulgação nos órgãos de comunicação, publicando-o, nomeadamente, no DR, 3.ª, 181, de 7-8-92;

Considerando que o Instituto de Seguros de Portugal, após análise de todo o processo, nos seus aspectos jurídicos, financeiros e técnicos, concluiu que, estando preenchidos os requisitos legais ao caso aplicáveis, nada obsta à autorização da fusão solicitada;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 34.º do Dec.-

-Lei 188/84, de 5-6, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, do Ministro das Finanças, de delegação de competências publicado em 27-12-91, o seguinte:

1 — Autorizar a fusão entre a Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S. A., e a Lusitânia — Companhia de Seguros, S. A., mediante a incorporação no património desta de todo o património de que aquela é proprietária.

2 — A carteira de seguros da Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S. A., é transferida para a Lusitânia — Companhia de Seguros, S. A., na data da fusão, extinguindo-se, por consequência, aquela sociedade.

3 — A transferência referida no número anterior é acompanhada da totalidade dos valores activos e passivos afectos à Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S. A., devendo a contabilização correspondente merecer o acordo prévio do Instituto de Seguros de Portugal.

4 — A partir da data da fusão, a Lusitânia — Companhia de Seguros, S. A., assumirá, sem interrupção, a condução de todos os negócios praticados pela Pearl de Portugal, Companhia de Seguros, S. A., passando para sua titularidade todas as autorizações de exploração concedidas à sociedade incorporada.

13-11-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Despacho. — Em cumprimento do disposto na al. d) do n.º 3 do Desp. 42/92, de 3-7, aprovo o programa de provas a utilizar na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) no concurso de habilitação referido na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, dos funcionários que à data de entrada em vigor daquele decreto-lei exerciam funções na área de informática, correspondente ao conteúdo funcional definido na Port. 773/91, de 7-8, para a carreira técnica superior de informática, com vista à transição para a categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe.

16-11-92. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Programa de provas relativo a concurso de habilitação para técnico superior de informática de 2.ª classe

1 — Conhecimentos gerais quanto aos seguintes temas:

- a) Introdução à informática e computadores;
- b) A informática como suporte de gestão e organização;
- c) Planeamento de sistemas de informação.

2 — Conhecimentos básicos relativos:

- a) À análise e concepção de sistemas;
- b) À técnicas e linguagens de programação;
- c) À organização da informação:
 - 1) Ficheiros, sua função, constituição e organização;
 - 2) Ficheiros — periféricos e suportes;
 - 3) Introdução às bases de dados.

3 — Noções de âmbito teórico relativas:

- a) À privacidade e segurança;
- b) À gestão de projectos informáticos;
- c) Ao trabalho de equipa e condução de reuniões.

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizados por despacho do director-geral da Administração Pública de 9-11-92, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias, contado da publicação deste aviso no DR, concursos internos gerais para as categorias a seguir enunciadas, existentes no quadro de pessoal da DGAP, constantes dos mapas anexos aos Decs. Regul. 40/87, de 2-7, e 28/92, de 31-10:

Ref. 067/161/OR/92 (chefe de repartição) — duas vagas;

Ref. 068/161/OR/92 (chefe de secção de contabilidade) — uma vaga;

Ref. 069/161/OR/92 (chefe de secção de pessoal) — uma vaga;

Ref. 070/161/OR/92 (chefe de secção de arquivo e expediente geral) — uma vaga.

2 — Os concursos são válidos apenas para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Aos presentes concursos aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12, e Decs. Regul. 40/87, de 2-7, e 28/92, de 30-10.

4 — Conteúdos funcionais:

Ao chefe de repartição compete chefiar, coordenar e orientar uma unidade orgânica, a qual tem como atribuições o desenvolvimento de actividades de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, património e economato, arquivo e expediente geral;

Ao chefe de secção compete coordenar e chefiar uma das secções referidas no n.º 1.

5 — Para todas as referências — o vencimento é o fixado para a respectiva categoria, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é em Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Para chefe de repartição:

- a) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88 e reunir os requisitos constantes do art. 22.º do mesmo diploma; e
- b) Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*; ou
- c) Possuir curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos.

6.2 — Para chefe de secção (Refs. 068/161/OR/92, 069/161/OR/92 e 070/161/OR/92):

- a) Reunir os requisitos constantes dos arts. 22.º e 23.º do mesmo Dec.-Lei 498/88; e
- b) Ser oficial administrativo principal ou tesoureiro posicionado no 2.º escalão ou superior.

7 — Para todas as referências — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e o de entrevista profissional de selecção.

A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão, contendo a indicação da referência a que concorre, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral da Administração Pública, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral da Administração Pública, Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 2905, 1123 Lisboa Codex.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos três últimos anos, com menção qualitativa;
- c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional complementar.

8.3 — Os candidatos que concorram nos termos previstos na al. c) do n.º 6.1 do presente aviso deverão ainda apresentar, para além dos documentos indicados no número anterior, declaração autenticada, passada pelo serviço onde exercem funções, comprovativa da respectiva experiência profissional e da duração da mesma.

9 — É dispensável a apresentação do documento indicado no n.º 8.2, al. c), desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, que possui as habilitações literárias indicadas no mesmo requerimento, devendo, neste caso, apor e inutilizar estampilha fiscal de 162\$.

9.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da DGAP, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do mesmo Dec.-Lei 498/88, são dispensados da apresentação do documento referido na al. c) do n.º 8.2, bem como dos comprovativos referidos na al. d) do mesmo número, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas, caso o número de candidatos seja inferior a 50, nos seguintes locais: Avenida de 24 de Julho, 80-G, e Rua de Almeida Brandão, 13-A, em Lisboa, e, ainda, na Rua de Antónino Granjo, 46, no Porto.

11 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

Para a Ref. 067/161/OR/92:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida Machado de Miranda Botelho, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José Joaquim Augusto Ribeiro, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Ana Eduína de Lacerda Melo Ferreira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Natália Garcia Aragão Andrea Soares, chefe de divisão.
Dr. Hélder Fernando de Almeida Barbosa, assessor.

Para as restantes referências:

Presidente — Dr.ª Gracinda Adelaide de Sousa Ricardo Ferro, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Natália Garcia Aragão Andrea Soares, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Hélder Fernando de Almeida Barbosa, assessor.

Vogais suplentes:

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.
Dr.ª Joana Andrade Ramos, técnica superior de 1.ª classe.

11-11-92. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

Instituto de Informática

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 6-10-92 do conselho de direcção, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de operário principal do quadro do pessoal operário do Instituto de Informática.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, Dec. Regul. 71-G/79, de 29-12, e Port. 864, de 21-8.

4 — Conteúdo funcional — executar e reparar canalizações, conduzir grupos de bombagem e efectuar obras de serralharia e carpintaria.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Alfragide, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — são admitidos a concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos referidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, é expresso de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3AC) + (2E)}{5}$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- E = entrevista profissional.

7.1.1 — A avaliação curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(0,5CS) + (HL) + (3EP) + (0,5FP)}{5}$$

sendo:

- AC = avaliação curricular;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações académicas de base;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional.

Qualquer dos factores CS, HL, EP e FP é classificado de 0 a 20 valores e deverá ter em conta os seguintes critérios:

- CS — na classificação de serviço será considerada a classificação obtida nos últimos três anos;
- HL — consideram-se como base as habilitações legalmente exigidas;
- EP — a experiência profissional será avaliada tendo em conta o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- FP — formação profissional.

A nota deste factor será determinada através da análise global dos cursos frequentados pelos candidatos, tendo em conta a especificidade das funções, o aproveitamento e a duração dos mesmos.

7.1.2 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional dos candidatos necessários ao exercício das funções abrangidas nas áreas do respectivo conteúdo funcional e será pontuada de 0 a 20.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão deverão ser elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, Avenida de Leite de Vasconcelos, 28, Alfragide, podendo ser entregues directamente na Repartição de Administração de Pessoal ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, estado, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado.

8.3 — Os requerimentos de admissão dos candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto deverão ser acompanhados, além do *curriculum vitae* detalhado, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria e as classificações de serviço dos últimos três anos e, ainda, o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Instituto de Informática são dispensados da apresentação dos elementos que já existem nos respectivos processos individuais.

9 — O júri para este concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Bacharel Nelson Rocha Santos, técnico principal.
Vogais efectivos:

José Augusto Ramalho Costa, técnico auxiliar de manutenção de 1.ª classe.
Olinda Leitão e Silva, técnica auxiliar especialista.

Vogais suplentes:

António José de Sousa Ferreira, técnico auxiliar de manutenção de 1.ª classe.
José Alberto Correia Lopes, técnico auxiliar de manutenção de 1.ª classe.

10 — O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6-11-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, Mário Alberto Fernandes Costa.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Aviso. — Por meu despacho de 28-10-92, proferido por delegação de competências do director-geral, o técnico verificador tributário João Amâncio Prim Sardinheiro, colocado na 1.ª Repartição de Finanças de Cascais, foi autorizado, de harmonia com o estipulado no n.º 1 do art. 74.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, a passar à situação de licença sem vencimento pelo período de 90 dias. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

30-10-92. — O Subdirector-Geral, Amável Santos.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da Assembleia Distrital de Viseu de 2-3 e 20-10-92, respectivamente:

Gracinda Bento dos Santos Simões Pinto, do quadro da Assembleia Distrital de Viseu — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18-2-92, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Viseu. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-11-92. — O Subdirector-Geral, Amável Santos.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho de 18-5 e 20-6-92, respectivamente:

Isabel Regina Fernandes da Silva, operadora de reprografia de 3.ª classe do MAPA — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7-5-92, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director do Instituto para a Cooperação Económica de 14 e 12-8-92, respectivamente:

Maria Madalena da Silva Valeiras Pinto, escriturária-dactilógrafa, a exercer funções na Direcção Distrital de Finanças da Guarda — prorrogada a requisição, por um ano, com efeitos a partir de 12-8-92.

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções adiante mencionadas:

Por despachos de 23-10-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, proferidos por delegação:

António José Pedro de Almeida, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da 2.ª Repartição de Finanças de Viseu, no período de 3-10-89 a 29-12-91.

António Maria Gomes de Araújo, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia da Repartição de Finanças do 17.º Bairro Fiscal de Lisboa, com efeitos a partir de 1-10-91, pelo período de seis meses.

Hermínio Cabral de Sousa, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia da Repartição de Finanças da Ribeira Grande, com efeitos a partir de 23-9-91, e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

Por despachos de 27-10-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, proferidos por delegação:

João Orlando Góis, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Porto de Mós, com efeitos a partir de 18-9-91, pelo período de seis meses.

Maria Amélia dos Santos, técnica tributária — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Almeida, com efeitos a partir de 18-9-91, e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

Por despacho de 30-10-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, proferido por delegação:

Alfredo dos Reis Lourenço, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da 2.ª Repartição de Finanças de Coimbra, com efeitos a partir de 5-5-92, e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despacho do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado Adjunta e do Orçamento de 27-10-92:

Luís Marques Granja, técnico economista assessor do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a exercer, em comissão de serviço, as funções de chefe de divisão da Direcção de Serviços de Fiscalização de Empresas — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Fiscalização de Empresas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, de harmonia com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista da classificação final dos candidatos aprovados e excluídos no concurso para liquidadores tributários, aberto por aviso publicado no suplemento ao DR, 2.ª, 86, de 12-4-90, distribuído em 8-8-90 e rectificado pelo 3.º suplemento ao mesmo DR, distribuído em 25-1-91:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º José Manuel Carvalho Simões	18,718
2.º Alda Maria Correia Mendes	18,305
3.º António José Louro Hilário	17,730
4.º Isaura da Silva Santos	17,346
5.º Ana Margarida Rodrigues Dias da Silva	17,169
6.º Domingos Estêvão Mesquita Albardeiro Fanha	16,978
7.º Jacinta Maria Pexirra Ferreira Couvinha Amaral	16,815
8.º José Jorge Delgado Duarte	16,801
9.º Maria Clara Fernandes Costa Protásio	16,771
10.º Cristina Maria da Silva Santos	16,756
11.º Maria Luísa da Conceição Nunes	16,727
12.º Manuel Machado de Azevedo Júnior	16,727
13.º Aida Fernanda da Silva Cardoso Borges	16,697
14.º Maria Edite de Sousa Alves Rebelo Santos	16,683
15.º Maria da Graça Torroais Albuquerque Leal	16,579
16.º José Francisco Aragonez Ceia Moura	16,551
17.º Jorge Mendes das Neves	16,461
18.º Maria da Graça Barrambana Palmito	16,447
19.º Ângelo Manuel Jota Santos	16,417
20.º Ângelo Manuel Simões Pires	16,417
21.º Aida Mónica Mor. Teix. Pedrosa e Castro Garcia	16,388
22.º Maria da Conceição Cardoso Nunes Farinha	16,255
23.º Carlos Alberto da Silva Martins	16,240
24.º Mabilía Fernandes Nunes Correia	16,240
25.º Mário Arnaldo Ferreira Ribeiro	16,211
26.º Maria dos Anjos Domingues Milheiro Gerales Dias	16,211
27.º Judite da Silva Inácio Aires Dias	16,196
28.º Alexandra Maria de Matos Moreira Rossel Ribeiro	16,181
29.º Vitor Manuel Domingos Vinagreiro	16,137
30.º Eugénio Branco Mendes	16,048
31.º Cecília Graça Alves Simões	16,034
32.º Maria Cristina Sanches Teixeira da Fonseca Leitão	16,004

	Valores
33.º Maria Cristina Freire da Silva Lopes	15,960
34.º Anabela da Silva Pereira Camelo	15,945
35.º Ana Maria Peta Pires	15,945
36.º Dinis Serra Marques	15,945
37.º Carlos Alberto da Rocha Pinto da Silva	15,930
38.º Maria Eduarda Ferreira Gonçalves	15,916
39.º Vítor Manuel Almeida Galego	15,916
40.º Cristina Maria Ferreira Monteiro Lopes	15,901
41.º Evelise Maria da Conceição Pinto e Lobo	15,886
42.º Manuel de Oliveira Marques	15,842
43.º Maria da Graça Azevedo	15,842
44.º Isabel Maria das Neves Policarpo Vieira	15,827
45.º Luísa Isabel Rodrigues	15,768
46.º Mário Rui dos Santos Marques Lopes	15,753
47.º Gaspar Fernando Lopes de Oliveira	15,709
48.º Carlos Manuel Viegas Cezerilo	15,635
49.º Maria Teresa Caetano Monteiro Lambim Torres	15,621
50.º Isabel Maria Tomás Cavaleiro Mendonça	15,547
51.º Vítor Manuel Cassiano Marques	15,517
52.º Maria Gabriela da Silva Rodrigues	15,517
53.º Zélia Maria de Sousa Cajeira	15,488
54.º José Pedro Archer de Pádua de Moura Portugal	15,488
55.º Sílvia Guilhermina Abreu e Sousa Machado Gorgueira	15,473
56.º Luís Miguel Falcão Coutinho	15,444
57.º Maria de Lurdes Gomes Pinheiro	15,444
58.º José Carlos Magalhães Ribeiro	15,385
59.º Maria Margarida Couto Alves Moreira	15,370
60.º Maria Manuela Silva e Cunha Ribeiro Barros Fonseca	15,355
61.º Fernando Laurentino de Almeida Marques e Sousa	15,311
62.º Maria Isabel Cruz Bastos	15,267
63.º Helena Maria Sobral Fonseca	15,252
64.º Maria Goreti da Fonte Rabaça	15,237
65.º Alcina de Melo Resende Ferreira	15,222
66.º Maria Amélia Alfaia Mourato Silva	15,222
67.º Elisa Maria Braz de Faria Guapo	15,222
68.º Maria Isabel Pereira Simões Viegas	15,208
69.º Rosa Maria Antunes dos Anjos da Costa Carvalho	15,149
70.º Beatriz Natércia Pinto Leite dos Santos Silva Duque	15,134
71.º Maria Adelaide Guerreiro Madeira Dias	15,134
72.º Maria do Rosário Mendes Guedelha Brito	15,119
73.º António Manuel da Conceição Magro	15,119
74.º Maria José Borges de Azevedo Ferreira	15,104
75.º Ana Teresa Cerqueira Gomes de Brito	15,104
76.º Maria Luísa Forte Simões	15,104
77.º José Manuel Pereira Rodrigues	15,104
78.º Ana Paula Vicente Portela	15,031
79.º Olívia Nascimento Jacob Guerra Antunes	14,942
80.º Célia Cristina Rosa Colaço	14,898
81.º António Manuel Lopes Lourenço	14,883
82.º José Luís Gonçalves Sampaio	14,883
83.º Helena Maria Silva Figueiredo Lopes Hortinha	14,854
84.º Maria Manuela Eloi Pardal	14,854
85.º Ana Maria Sousa Rosa Pascoal Neno	14,795
86.º Maria José Governo Azevedo Griné	14,780
87.º Maria da Nazaré Rafael Inácio	14,780
88.º Elisabete Maria Martins Antunes Mendes	14,780
89.º Maria de Fátima Tavares Padrela	14,765
90.º Pedro José César Seco Ferreira	14,750
91.º Zélia Maria da Silva Veloso Passos	14,721
92.º Maria de Fátima C. B. Teixeira dos Santos Fernandes	14,573
93.º Fátima Batista Varela Junceira Areias	14,573
94.º Ana Maria da Fonseca Ferreira	14,544
95.º Matilde Leonor Rodrigues Relvas	14,529
96.º Maria Gabriela Pereira Madeira	14,529
97.º Ilda Maria Carrilho Póvoa	14,500
98.º Elisabete Maria Ferreira e Costa Mendonça	14,470
99.º Alzira da Conceição Gonçalves	14,441
100.º António José da Silva Teixeira	14,396
101.º Maria Rita Alcântara Soares	14,382
102.º Ana Teresa de Viveiros Teixeira	14,352
103.º Filipa Marisa de Freitas Moniz Olival	14,293
104.º João Flávio da Silva e Sousa	14,278
105.º Filomena Maria de Oliveira Mata Alfaia Monteiro	14,278
106.º José Paulo Rodrigues dos Santos	14,234
107.º Ascensão Nunes Ferreira Gomes Ferraz	14,175

	Valores
108.º Domicília Isabel Rodrigues Jerónimo Alves ...	14,160
109.º Luís Manuel Henriques Nunes ...	14,160
110.º Ana Maria Viçoso Maçarico Nicolau ...	14,131
111.º Maria do Carmo Fernandes Candeias ...	14,072
112.º Maria Celeste da Silva Monteiro Fontes ...	14,072
113.º Inês Maria dos Santos Candeias de Matos ...	14,057
114.º Maria Lúcia Venâncio Gonçalves Rito ...	14,057
115.º Ana Paula Martins da Silva ...	14,028
116.º António Manuel Gomes Silva Bicho ...	14,013
117.º Maria Júlia Veloso Pimenta ...	14,013
118.º Helena Maria das Neves Marques ...	13,939
119.º Acácio Marques Lourenço ...	13,924
120.º Taizia Maria Tavares dos Santos Pais da Cunha ...	13,924
121.º Maria Alice Almeida Monteiro ...	13,910
122.º Célia da Silva Ferreira ...	13,851
123.º Lineth de Nazaré Seixas Pinto Freitas ...	13,836
124.º Maria Aida Leite de Castro Mesquita de Oliveira ...	13,821
125.º Maria João Fonseca Barbedo Leite Nunes Batista ...	13,806
126.º Maria Manuela Henriques Fernandes Azevedo ...	13,806
127.º Eduarda Marques Pires Alves ...	13,747
128.º Maria de Fátima Santos Faria ...	13,733
129.º Marta Maria Nogueira Pinto ...	13,688
130.º Maria do Sameiro Gonçalves Gomes ...	13,644
131.º Olinda Fernanda Lopes Pinho ...	13,615
132.º Arménia da Silva Barros ...	13,600
133.º Inês Maria de Azevedo Soares Coelho Pinto ...	13,541
134.º Ana Paula Monteiro Viegas ...	13,526
135.º Virgínia Pontes de Gouveia Branco ...	13,526
136.º Maria Filomena Morais Paula ...	13,526
137.º Maria Lindanor da Conceição Antunes e Cruz ...	13,511
138.º Célia Maria Tavares de Campos ...	13,497
139.º Maria Marília Tavares de Azevedo ...	13,452
140.º Maria Clara da Silva ...	13,452
141.º Maria Hortência Emília Fátima Aguiar Coutinho ...	13,408
142.º Joaquim Aurélio João ...	13,393
143.º Miguel Filipe Caetano de Carvalho ...	13,393
144.º Maria Madalena Caldeira Fróis ...	13,349
145.º Maria Madalena Simões Domingues Maia ...	13,334
146.º João Manuel Freitas de Gouveia ...	13,261
147.º Maria João Caneira Silvestre Bento ...	13,202
148.º Maria Graciete de Sousa Esteves da Silva ...	13,172
149.º Delmira Naria Gomes Camacho Chicharo ...	13,098
150.º António Manuel Viegas do Couto da Palma ...	13,054
151.º Silvéria Maria Ribeiro Bragança ...	13,025
152.º José Manuel de Oliveira Correia ...	12,995
153.º António Manuel Piedade Gomes ...	12,980
154.º Rita Maria Moreira da Silva Lopes ...	12,951
155.º Lucília Augusta Martins Crispim Mosca ...	12,803
156.º Maria do Céu Tadeu dos Santos ...	12,803
157.º Nídio Manuel Gomes Rodrigues ...	12,744
158.º Dulce Helena Baraças Soares ...	12,700
159.º Cremilda Teixeira Loureiro Dias Figueiredo ...	12,656
160.º Anabela de Matos Sequeira Farinha Franco ...	12,612
161.º Joaquina da Piedade Felizardo Telheiro Silva Martins ...	12,597
162.º Claudina Teresa Trigo Teixeira Lopes ...	12,567
163.º Maria da Conceição Teixeira Henriques Batista ...	12,567
164.º César Augusto Rodrigues Gomes ...	12,553
165.º Luís Miguel de Aguiar Gordinho Reino ...	12,538
166.º Maria Manuela da Mata Simões Pereira Pedro ...	12,523
167.º Maria Eugénia Correia Figueiredo Carvalho Nogueira ...	12,464
168.º António Gervásio da Silva Lobato de Faria ...	12,376
169.º Ana Paula Ferreira Carvalho ...	12,287
170.º Helena Maria da Silva Barbosa Ferreira ...	12,184
171.º Maria da Graça de Sousa Pires Henriques ...	12,169
172.º Isabel Maria Nunes Bandeira Lapa Carvalho Dias ...	12,128
173.º Ana Maria Gonçalves Calça Alceu ...	12,095
174.º Maria Madalena Clara Duarte ...	12,066
175.º Maria Margarida Santos da Silva ...	12,066
176.º Maria Alice do Nascimento Fernandes Medeiros ...	12,022
177.º Maria de Fátima Alves Fernandes ...	12,022
178.º Carlos Manuel Arcanjo Tomé ...	11,948
179.º Isabel Maria Marques da Silva Santos ...	11,918
180.º Ermelindo Manuel Garcia do Couto Cabral ...	11,904
181.º Maria do Rosário Alves Pires ...	11,889
182.º Sílvia Maria Barros Nunes ...	11,859
183.º Aida dos Santos Rodrigues Lopes ...	11,845
184.º Maria Paula Jorge da Silva Agostinho Rita Mouquinho ...	11,830

	Valores
185.º Cristina Maria Teigão Peixoto ...	11,800
186.º Sónia Maria da Conceição Irene Rosa Gomes Oliveira ...	11,786
187.º Priscila da Conceição Guerra Gonçalves Cardoso ...	11,756
188.º Maria Helena Dias Lopes Moreira Barreiros ...	11,756
189.º Maria Teresa Parraga Ferreira Ribeiro ...	11,756
190.º Porfírio José de Cristo Mestre ...	11,682
191.º Célia Maria Mendonça Pereira ...	11,638
192.º Amadeu Fontoura Mata ...	11,520
193.º Valdemira Paula Mendo ...	11,505
194.º José Francisco da Silva Almeida ...	11,417
195.º Maria do Céu Garcia Godinho Esteves ...	11,387
196.º José António Estêvão Plancha ...	11,328
197.º Maria Natália dos Santos Vicente ...	11,299
198.º Artur Manuel Nobre da Costa Cruz ...	11,269
199.º António Arriegas Rosado ...	11,269
200.º Maria Albertina de Sousa ...	11,210
201.º Maria Fernanda Vieira Cardoso Freitas ...	11,181
202.º Bento Carrilho Machado ...	10,989
203.º Maria Manuela da Costa Constantino ...	10,797
204.º Lígia Maria Castanheira Serra ...	10,797
205.º Maria Luísa da Conceição Ventura ...	10,783
206.º Maria de Lurdes Alves da Silva Pratinha ...	10,768
207.º Liliana Manuela da Costa Nobre ...	10,768
208.º Ana Emília Piedade Gomes Raminhos ...	10,768
209.º Fernando José de Castro Barbeitos ...	10,709
210.º Ana Maria Lopes Machado ...	10,620
211.º José Luís de Jesus Branco ...	10,620
212.º João Carlos Antunes dos Reis Camacho ...	10,429
213.º Rosalina Bernardo Madeira e Magro ...	10,296
214.º Maria da Conceição Baião Brito ...	10,252
215.º Cira Belona da Silva ...	10,222
216.º Maria da Graça Gomes Corte Correia ...	10,193
217.º Cristina Maria Franco Peralta ...	10,178
218.º Rita Isabel Nicolau Lago ...	10,104
219.º Fernando Emídio Marques Roxo ...	10,075
220.º Paula Margarida Amaral Sousa Ferreira Araújo ...	10
221.º Ana Paula Sol da Silva Pinto ...	10
222.º José António Marques Tapadas ...	10
223.º João Robalo de Carvalho ...	10
224.º Maria da Graça dos Santos Horta ...	10
225.º Abel Domingos da Silva ...	10
226.º Maria Manuela Marinho de Macedo ...	10
227.º Almerinda da Conceição Simões ...	10
228.º Lígia do Rosário Vasconcelos Alves Oliveira Eisele ...	10
229.º Maria Elisa Susana Mendes Conceição ...	10
230.º Ana Cristina Eusébio Mendes Paulo ...	10

Candidatos excluídos:

Ricardo Ornelas de Freitas Roque (a).
 Maria Manuel de Oliveira Figueiredo (a).
 Maria Ivone de Jesus Barros Marques e Silva Couceiro (a).
 Paula Maria Ramos Loureiro (a).
 Paulo Jorge Felizardo dos Santos Cardoso Manes (a).
 Maria de Fátima Carvalho Carraça (a).
 Maria João Simões de Abreu Cascais (a).
 Francisco José Frade Bernardo (a).
 Maria do Anjo Maia Barbosa (a).
 José Miguel White Pinto (a).
 Carlos Acácio Nogueira Vilar (a).
 Maria da Cruz Barros Baroa de Spínola Noronha (a).
 Elsa Maria Leonor Gomes Henriques Ferreira Lima (a).
 Maria da Graça de Jesus Faria (a).
 António Maria Raposo (a).
 Ana Mafalda Silva Nogueira Salvado Rodrigues Lopes (a).
 Mário Fernandes Ferreira Rego Chaves (a).
 Maria João Fonseca e Sousa (a).
 Eduardo Paulo Mendes Barroso (a).
 Maria da Silva Frade Matias (a).
 José Luís de Barros Pereira (a).
 Pedro Manuel de Faria Gonçalves de Andrade (b).
 Maria da Conceição Aguiar Barroso de Campos (b).
 José Correia Simões Pinheiro (b).
 José António Monteiro Taborda (b).
 Fernanda Maria da Costa Lima Barbosa dos Reis (b).
 José Carlos Fernandes da Cunha (b).
 Joana Cruz Peres (b).

(a) Por ter obtido classificação inferior a 10 valores.

(b) Por falta de comparência às provas de selecção.

Da presente lista classificativa cabe recurso para o Ministro das Finanças, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

12-11-92. — O Presidente do Júri, *José Carreto Janela*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectificam as publicações insertas no *DR*, 2.ª, 242, de 20-10-92, pelo que, a p. 9751, onde se lê «Benjamim Almeida Antunes [...] com efeitos a partir de 18-9-91» deve ler-se «Benjamim Almeida Antunes [...] com efeitos a partir de 13-12-91», a p. 9752, onde se lê «Victor Manuel Lopes de Moura [...] com efeitos a partir de 18-9-91» e «Diamantino Paixão Marques [...] no período de 2-1-90 a 30-4-91» deve ler-se «Victor Manuel Lopes de Moura [...] com efeitos a partir de 9-10-91» e «Diamantino Paixão Marques [...] no período de 2-1-90 a 30-4-92».

10-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 248, de 27-10-92, a Port. 330/92, rectifica-se que no n.º 1, onde se lê «PROGRPO» deve ler-se «PROGRUPO».

16-11-92. — O Chefe do Gabinete, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

Direcção-Geral do Tesouro

Por termo de transição de valores de 2-11-92:

João Manuel Fialho — tesoureiro-ajudante principal, investido na gerência da 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Loulé, com efeitos desde 2-11-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-11-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Por despacho de 11-11-92 do subdirector-geral da Junta do Crédito Público:

Henrique Luís Nunes Navarro Rodrigues, técnico auxiliar de 2.ª classe de BAD do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão — promovido, mediante concurso, a técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe reconvertido para técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, considerando-se exonerado daquele lugar a partir da data da aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização do TC.)

12-11-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 15-12-92, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio dos títulos do empréstimo abaixo referido:

Obrigações do Tesouro, FIP — 1985 — 2.ª emissão — 2 799 460.

Com direito a reembolso a partir de 15-2-93.

16-11-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — Considerando a diversidade de meios utilizados nos pagamentos das despesas realizadas no estrangeiro pelos serviços diplomáticos e consulares, bem como a diversidade de modos de certificação dos pagamentos;

Considerando a multiplicidade de práticas comerciais a que as despesas no estrangeiro se encontram sujeitas;

Considerando o disposto no n.º 6 do art. 20.º do Dec.-Lei 62/92, de 21-4:

Determina-se:

1 — Para efeitos de liquidação das despesas realizadas no estrangeiro, poderão constituir comprovativo de pagamento os seguintes documentos:

a) Factura, desde que nela conste a indicação de «Pago» e a rubrica do agente comercial;

b) Duplicado ou cópia da transferência bancária, desde que autenticado(a) pelo banco e a respectiva importância seja devidamente identificável;

c) Extracto de conta corrente emitido pelas firmas, desde que nele conste menção relativa aos números das facturas e indicação expressa do seu pagamento; extracto de conta corrente emitido por instituição bancária, desde que nele conste a menção relativa aos números dos cheques debitados;

d) As despesas relativas a portes de correio, combustíveis, jornais e revistas, e não documentáveis por outra forma, poderão ser comprovadas por declaração do titular do serviço diplomático ou consular;

e) O ticket da caixa registadora da casa comercial. Caso nele não se discriminem os artigos adquiridos, deverá o titular do posto ou o seu substituto, em anexo, em papel timbrado, proceder à sua discriminação ou, em caso de impossibilidade, indicar o âmbito da realização das despesas. Esta declaração deve ser autenticada com carimbo a óleo e assinada pelo titular do posto;

f) Em circunstâncias de força maior, como tal reconhecidas por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, poderão as despesas ser comprovadas por declaração do titular do serviço diplomático ou consular.

2 — Na verificação dos processos de prestação de contas de anos anteriores e que se encontrem ainda por concluir deverão ser consideradas as normas específicas referenciadas no n.º 1 do presente despacho conjunto.

10-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 312/MF/ME/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é aprovada a lista nominativa anexa, referente ao pessoal a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, que vem exercendo funções na Universidade Aberta.

2 — A integração naquele quadro é feita sem prejuízo da situação de actividade no serviço de origem, ficando nele requisitado, a partir da data de produção deste despacho conjunto, o pessoal mencionado naquela lista.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

9-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa do pessoal originário da Universidade Aberta abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos à data da presente publicação, nos seguintes escalões e índices:

Técnico auxiliar de 1.ª classe:

José Carlos da Fonseca Pala — escalão 3, índice 220.

Encarregado/operário qualificado:

Rui Raquel da Silva — escalão 1, índice 240.

Vitorino Perpétua Correia — escalão 1, índice 240.

Desp. conj. 313/MF/ME/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é aprovada a lista nominativa anexa, referente ao pessoal a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais deste Ministério abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, que vem exercendo funções na Direcção-Geral dos Desportos.

2 — A integração naquele quadro é feita sem prejuízo da situação de actividade no serviço de origem, ficando nele requisitado, a partir da data de produção de efeitos deste despacho conjunto, o pessoal mencionado naquela lista.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

9-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa do pessoal originário da Direcção-Geral dos Desportos abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos à data da presente publicação, nos seguintes escalões e índices das seguintes categorias:

	Escalão	Índice
Servente:		
Maria Fernanda Carvalho Pinheiro.....	5	140
Isaura Teixeira de Carvalho	5	140
Terceiro-oficial:		
Maria Alexandra Jorge Botelho.....	3	200
José Manuel Oliveira Martins Pedro	3	200
Miguel Amado Ferreira	5	225
Maria de Fátima Caldeira da Costa	2	190
Delfina da Conceição Madeira de Almeida Louro	4	215
Fátima Maria Marta Fernandes e Fernandes Pinto	3	200
Rui Manuel Canhão Gameiro	4	215
Paulo Alexandre Martins da Mata Moreira	2	190
Maria Dulce Mourato Ceia	2	190
Helena Maria Cardoso dos Santos	4	215
Laura Isabel Sotana dos Santos Alves	4	215
Maria Adelaide Lopes Pereira Veludo	5	225
Maria Madalena Oliveira da Costa	3	200
Aldina Barreiros Branco Ramos	3	200
Maria Olívia da Silva Dias	3	200
Ana Paula Carvalheira da Cunha	3	200
Anabela da Costa Carlos dos Santos	4	215
Ana Mafalda Pereira da Cruz Teixeira	2	190
Elizabeth de Fátima Silva e Sousa Martins Pinto	3	200
Maria Otilia das Neves Domingos	5	225
Carlos César Blaize do Amaral Semblano	4	215
Maria de Lurdes Garcia Silveira Ribeiro	3	200
Eurídice Marisa Fátima Silva Figueiredo Fernandes	2	190
Ana Cristina Correia Geadá	3	200
José Rui Ferreira Del Castilho dos Santos	3	200
Cristina Maria Lourenço de Oliveira	2	190
Silvina da Conceição Lima Saraiva	5	225
Maria Belmira Ferreira de Figueiredo	2	190
Maria Cândida Coelho Violante	3	200
Paulo Alexandre da Silva Dias Ferro	2	190
Maria da Conceição Marques Barbosa da Costa	5	225
Fernando Manuel Fernandes Gomes	3	200

Desp. conj. 314/MF/ME/92. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º do Dec.-Lei 124/85, de 23-4, é aprovada a lista nominativa anexa, referente a assistentes contratados além do quadro da Universidade Técnica de Lisboa (Faculdade de Motricidade Humana) que são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação.

9-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa dos assistentes contratados além do quadro, abrangidos pela al. b) do art. 1.º do Dec.-Lei 124/85, de 23-4, que ingressam no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do mesmo Dec.-Lei 124/85, de 23-4, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 440, com efeitos a partir da data em que terminaram os respectivos contratos:

Universidade Técnica de Lisboa:

Licenciada Maria Gabriela Fonseca Castro Rodrigues.
Licenciado José Eduardo Cabral Cordovil.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para o

provimento de dois lugares na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, do quadro privativo do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 171, de 27-7, se encontra afixada, para consulta, na Rua de D. Carlos de Mascarenhas, 46, Lisboa.

10-11-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Conceição Correia Pires*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro privativo do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 171, de 27-7, se encontra afixada, para consulta, na Rua de D. Carlos de Mascarenhas, 46, em Lisboa.

11-11-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Conceição Correia Pires*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despachos de 8-5-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e de 16-6-92 do director-geral da Administração Pública:

António de Sousa Pereira, terceiro-oficial, escalão 4, índice 215, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — transita para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte, com a mesma categoria, escalão e índice.

António Manuel Baptista Magalhães, auxiliar administrativo, escalão 4, índice 140, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — transita para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte, gabinetes de apoio técnico.

Maria de Fátima Pinto, servente, escalão 3, índice 130, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — transita para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte, gabinetes de apoio técnico.

(Visto, TC, 30-10-92. São devidos emolumentos.)

10-11-92. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Por despacho de 5-11-92 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Engenheiro Fernando Jorge da Costa — renovada a comissão de serviço no cargo de director do Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana.

12-11-92. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro de 18-9-92:

Adélia Maria Cerdeira Borges — celebrado contrato de tarefa no âmbito da elaboração e acompanhamento de delimitação da REN. (Visto, TC, 26-10-92. São devidos emolumentos.)

11-11-92. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Desp. 18/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero, a seu pedido, das funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Amélia Martins Ferreira Banha Castel-Branco Valverde, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Departamento Central de Planeamento, com efeitos a partir de 18-11-92.

10-11-92. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 7-9-92:

Teresa Maria Corte-Real Saraiva de Lemos — 1.ª apostila ao contrato, alteração da cláusula 4.ª, na parte correspondente à remuneração, pagamento mensal de 80 000\$, acrescidos de subsídios de férias, de Natal e de almoço e o pagamento das horas extraordinárias que lhe forem devidas nos termos praticados para a função pública. (Visto, TC, 2-11-92. São devidos emolumentos.)

12-11-92. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 240, de 17-10-92, pelo que onde se lê «Concurso interno de acesso» deve ler-se «Concurso interno de ingresso».

11-11-92. — A Subdirectora-Geral, *Ana Vaz*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 257, de 6-11-92, a p. 10 489, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 25-9-92 do director-geral da Polícia Judiciária [...] Maria João Guerreiro [...] Cristina Machado Martins Cavaco» deve ler-se «Maria João Charrua Guerreiro [...] Cristiana Machado Martins Cavaco Santos».

12-11-92. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 31-8-92:

José António Marques Pacheco — autorizada a celebração de contrato de prestação de serviços para o exercício de funções nos tribunais para contagem de processos e apuramento das respectivas contas, sendo os encargos suportados pelo orçamento DGSJ/GGF/secretarias judiciais. (Sujeito a fiscalização prévia do TC em 4-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 27-10-92:

Lucinda Morais Félix — contratada para exercer as funções de empregada de limpeza no Tribunal do Trabalho de Lisboa. (Fiscalização prévia do TC em 4-11-92. São devidos emolumentos. Os encargos são suportados pelo orçamento do Tribunal.)

11-11-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva a nomeação, em comissão de serviço, de António Pires das Dores, oficial-porteiro do quadro do Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 3-4-92.

Declaração. — Declara-se que foi convertida em definitiva a nomeação, em comissão de serviço, de Manuel Valério, oficial-porteiro do quadro do Tribunal da Comarca de Cascais, nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 5-6-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho referente à nomeação definitiva do segundo-oficial da Procuradoria-Geral da República, inserto no DR, 2.ª, 258, de 7-11-92, rectifica-se que

onde se lê «Idalina Maria Martins Timóteo» deve ler-se «Idalina Maria Martins Rosa Timóteo».

10-11-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos da inspectora superior, em substituição do director-geral, de 27-8-92:

Adriano António Moreira Guimarães, escriturário-dactilógrafo com contrato administrativo de provimento na Esc. Prep. de Valongo — nomeado escriturário da Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso, integrado no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, e exonerado à data da posse no novo lugar.

Alda Colmonero Ferreira, educadora social do quadro da Casa do Povo de Vila de Prado — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, e exonerada à data da posse no novo lugar.

Por despachos do director-geral:

De 7-9-92:

Alice Maria Lourenço das Neves e Lopes Paulo, escriturária superior da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa, Algarve — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Monchique e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

(Visto, TC, 19-10-92. — São devidos emolumentos.)

De 8-10-92:

Ana Maria dos Santos Brás Martins, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil e Cartório Notarial de Proença-a-Nova — nomeada segunda-ajudante (mantendo a mesma situação remuneratória) do Cartório Notarial de Sertã e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

Amélia Dias Gonçalves, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alcácer do Sal — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Civil de Setúbal (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

Maria José Gonçalves Pedro Marques, segunda-ajudante (5.º escalão, índice 255) da Conservatória do Registo Civil da Guarda — nomeada primeira-ajudante (2.º escalão, índice 265) dos mesmos serviços e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

De 9-10-92:

Maria José de Sousa Queirós Xavier, escriturária da Secretaria Notarial de Vila do Conde — nomeada escriturária do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

De 14-10-92:

Conceição Maria Bessa da Silva Branco, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Mira — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Predial de Cantanhede (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

De 20-10-92:

Eduarda Maria Pinheiro de Figueiredo, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Penalva do Castelo — nomeada escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Sátão (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

De 26-10-92:

Ana Maria Costa Marques, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeada escriturária do 7.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

6-11-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos da al. b) do n.º 4 e para os efeitos do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizo a renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão do Arquivo e Biblioteca do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Helena Lopes Neves Pinto.

20-10-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Despacho. — Atento o disposto no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 323/89, de 26-9, e nos termos do art. 5.º do mesmo diploma, nomeio a técnica superior de 1.ª classe de arquivo Dr.ª Maria Isabel Ribeiro de Bessa Lopes Feveiro, chefe de divisão de arquivo do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2-11-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Direcção-Geral do Pessoal

Fernando José Tavares e Maria Odete Ferreira de Carvalho Godinho Gomes, primeiros-oficiais do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo), na situação de adidos, nos termos do artigo único do Dec.-Lei 97/82, de 19-8 — despacho ministerial de 2-11-92 determinando o seu regresso ao referido quadro.

Maria Júlia Ramos de Almeida e Maria Odete dos Santos Soares, segundos-oficiais do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo), na situação de adidos, nos termos do artigo único do Dec.-Lei 97/82, de 19-8 — despacho ministerial de 2-11-92 determinando o seu regresso ao referido quadro.

Emelda de Sousa Benedito Borrego, segundo-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo) — despacho ministerial de 30-10-92 designando-a para ir prestar serviço na Embaixada de Portugal em Paris.

Maria Fernanda Mantas Quaresma dos Reis, escriturária-dactilógrafa do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo) — despacho ministerial de 30-10-92 designando-a para ir prestar serviço na Embaixada de Portugal em Praga.

Jaime Fernandes dos Santos, primeiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo), em serviço na Embaixada de Portugal em Camberra — despacho ministerial de 9-11-92 determinando o seu regresso ao serviço efectivo na Secretaria de Estado.

Maria Adelaide Lucas Pires, técnica auxiliar principal do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, em regime de destacamento no Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 7-7-92 prorrogando o referido destacamento, de harmonia com o estabelecido no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, depois de obtida a concordância da secretária-geral do Ministério da Educação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10-10-92, pelo período de um ano.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.).

10-11-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 308/ME/92. — 1 — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, determino a requisição, para prestar apoio técnico ao meu Gabinete, do licenciado Luís Maria Pedrosa dos Santos Graça, professor do quadro, de nomeação definitiva, do 10.º grupo A da Esc. Sec. n.º 1 do Montijo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2-11-92.

30-10-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 310-A/ME/92. — Considerando o extraordinário currículo desportivo de Josef Sammer, ao longo de uma rica e profícua carreira de 39 anos como professor de ginástica;

Considerando o trabalho desenvolvido no Lisboa Ginásio Clube, no Sport Algés e Dafundo, no Sporting Clube de Portugal, no Sport Clube do Porto, no Lobito Sport Clube, no Sport Benguela e Benfica e, actualmente, na Associação de Educação Física e Desportiva, em Torres Vedras, desde 1976;

Considerando que foi o introdutor em Portugal de ginástica rítmica e da competição da ginástica de grupo;

Considerando a sua acção como treinador-seleccionador nacional de ginástica feminina e masculina e a sua actividade como prelector;

Considerando os resultados honrosos e os títulos conquistados pelos ginastas portugueses em eventos nacionais e internacionais;

Determina-se:

É concedida a Josef Sammer a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

4-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 311/ME/92. — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o estabelecido no n.º 1 do art. 5.º dos Estatutos do Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira, aprovados pelo Dec.-Lei 435/89, de 18-12, renovo, com efeitos a partir de 23-12-92, a comissão de serviço no cargo de presidente daquele Instituto do licenciado Joaquim João Braga Coelho Rosa.

9-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 315/ME/92. — Considerando os relevantes serviços prestados ao desporto em Vila Real por Lourenço Camilo Ferreira da Costa;

Considerando que foi presidente e director do Sport Clube de Vila Real e Académico de Alves Roçadas e vice-presidente da Associação dos Desportos durante vários anos;

Considerando que foi fundador do Sport Vila Real e Benfica e presidente desde o seu início até ao presente;

Considerando que neste clube tem desenvolvido uma actividade notável, tornando-o, em pouco tempo, um dos clubes com maior número de praticantes no distrito;

Considerando, ainda, que Lourenço Camilo Ferreira da Costa é possuidor do curso de treinador de andebol e tem levado o ensino da prática do andebol a dezenas de praticantes do seu clube, não olhando nunca a qualquer tipo de remuneração, muitas vezes com sacrifício da sua vida profissional e familiar;

Considerando que Lourenço Camilo Ferreira da Costa deve ser apontado como exemplo;

Determina-se:

É concedida a Lourenço Camilo Ferreira da Costa a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

9-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 316/ME/92. — Considerando o exemplar currículo social e desportivo do Grupo Desportivo de Direito;

Tendo em atenção que é sócio fundador da Federação Portuguesa de Râguebi;

Tomando em consideração os inúmeros títulos alcançados, tanto a nível nacional como internacional;

Tendo em conta o trabalho persistente e contínuo não só dos dirigentes como também dos técnicos e dos atletas;

Considerando que o reconhecimento daquele labor está expresso na cedência de terreno e apoio financeiro por parte da autarquia;

Determina-se:

É concedida ao Grupo Desportivo de Direito a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

9-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 317/ME/92. — Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o estabelecido no n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 369/89, de 23-10, nomeio, em comissão de serviço, subdirector-geral de Administração Escolar o licenciado António Fernando do Nascimento Ruivo.

10-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Por despacho de 11-11-92 da secretária-geral, foi determinado que a constituição do júri do concurso para admissão de

estagiários da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 104, de 7-5-91, passe, para efeitos de avaliação e classificação final dos estagiários, a ser o seguinte:

Presidente — José Lopes Marques, assessor.
Vogais efectivos:

Olga Maria de Freitas Baptista Nunes Rosa, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Maria Liliana Damião Galvão, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Cabeçadas Arsénio Nunes, técnica superior principal.
António Albino Vaz da Neves, assessor.

11-11-92. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António Santos Neves*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de vagas na categoria de inspector principal-adjunto da carreira de inspecção administrativo-financeira do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 180, de 6-8-92, homologada por despacho de 9-11-92 da secretária-geral, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, na Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e na Avenida de 24 de Julho, 138.
Delegações Regionais da IGE:

De Lisboa, Rua de Acácio de Paiva, 23, Lisboa.
Do Norte, Rua de Gil Vicente, 35, Porto.
Do Centro, Avenida de Bissau Barreto, 267, Coimbra.
Do Alentejo, Travessa dos Lagares, 20, Évora.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *Miguel Gonçalves Carvalho*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 11-11-92 da secretária-geral, se encontra aberto concurso para preenchimento de três vagas de inspector principal da carreira de inspecção administrativo-financeira actualmente existentes no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — O concurso é interno geral de acesso e o seu prazo de validade termina com o preenchimento das vagas a que respeita.

3 — Ao pessoal da carreira de inspecção administrativo-financeira cabe, em geral, o exercício de funções na área das competências da Inspeção-Geral de Educação, enumeradas no art. 4.º do Dec.-Lei 304/91, de 16-8.

4 — São condições de admissão ao concurso a satisfação dos requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e dos requisitos especiais seguintes:

- Possuir a categoria de inspector principal-adjunto da carreira de inspecção administrativo-financeira e nela contar, pelo menos, três anos de serviço com classificação não inferior a *Bom*;
- Ter exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante, respectivamente, possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito Bom* naqueles períodos.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação solicitando a admissão ao concurso.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- Situação precisa, descrita em alíneas separadas, relativamente a cada um dos requisitos especiais indicados no número anterior.

6 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a sua situação relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão;
- Declaração, passada pelo serviço de origem do candidato, que especifique as tarefas e responsabilidades que lhe tenham estado cometidas nos últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;

- Curriculum vitae* detalhado, contemplando, nomeadamente, a situação do candidato relativamente aos factores de avaliação curricular (n.º 8 do presente aviso).

Os candidatos pertencentes ao quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são dispensados da apresentação das declarações referidas nas alíneas a) e b), desde que dos respectivos processos individuais constem documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso.

7 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 509, em Lisboa, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Poderão também ser remetidos pelo correio, para o mesmo endereço (código postal 1051 Lisboa Codex), com aviso de recepção, expedido até ao termo do mesmo prazo.

8 — A selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita pelo método de avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- A habilitação académica de base;
- A formação profissional na área para que o concurso é aberto;
- A qualificação e experiência profissionais na mesma área;
- A classificação de serviço.

9 — As vagas a que respeita o presente concurso correspondem aos seguintes postos de trabalho: duas vagas na Delegação Regional do Alentejo; uma vaga na Delegação Regional do Centro.

10 — À categoria de inspector principal da carreira de inspecção administrativo-financeira cabem as remunerações base mensais correspondentes aos escalões previstos para estas categorias no anexo n.º 7 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescidas da gratificação a que se refere o art. 1.º do Dec.-Lei 343/84, de 26-10, actualizada nos termos legais.

11 — As listas relativas ao presente concurso serão enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas nos seguintes locais:

Secretaria-Geral do ME — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 142, Lisboa.
Delegações Regionais da IGE:

De Lisboa, Rua de Acácio de Paiva, 23, Lisboa.
Do Porto, Rua de Gil Vicente, 35, Porto.
Do Centro, Avenida de Bissau Barreto, 267, Coimbra.
Do Alentejo, Travessa dos Lagares, 20, Évora.

No caso de o número de candidatos ser igual ou superior a 50, a publicação das listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do DR.

12 — Para completo esclarecimento sobre a legislação aplicável ao concurso, deverão os interessados consultar o Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — O júri do concurso é o seguinte:

Presidente — Miguel Gonçalves Carvalho, inspector-coordenador.
Vogais efectivos:

Maria da Conceição Gomes de Almeida, inspectora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
José Lopes da Costa, assessor principal.

Vogais suplentes:

Alfredo Baptista Barros, assessor principal.
Arnaldo Meneses de Vasconcelos, técnico superior principal.

11-11-92. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António dos Santos Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 62/SEAES/92. — De harmonia com o disposto, conjuntamente, na Lei Orgânica do XII Governo Constitucional, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, no Desp. 54/ME/92, de 2-4, publicado no 3.º supl. ao DR, 2.ª, 85, de 10-4-92, no Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, este, na parte aplicável, no Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85,

de 4-7, e nos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, determina-se:

1 — São subdelegadas na directora-geral do Ensino Superior, Prof.ª Doutora Maria da Graça Monteiro de Azevedo Fialho, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar o recrutamento e provimento do pessoal dos quadros dos estabelecimentos de ensino superior e de outros estabelecimentos e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior e a exoneração dos respectivos cargos;

1.2 — Autorizar o recrutamento e provimento do restante pessoal dos estabelecimentos de ensino superior e de outros estabelecimentos e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior em qualquer dos regimes legalmente previstos, bem como a prorrogação, renovação e rescisão dos respectivos contratos;

1.3 — Autorizar nomeações em regime de substituição ou de comissão de serviço extraordinária, bem como as transferências, permutas, requisições, destacamentos e acumulação de funções privadas a que se referem os arts. 22.º a 27.º e 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.4 — Autorizar o exercício de funções docentes, nos termos do disposto no art. 40.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7 (Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico);

1.5 — Autorizar a regência de aulas teóricas, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 132/70, de 30-3, com a redacção que lhe foi dada pelos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 255/75, de 24-5;

1.6 — Autorizar comissões gratuitas de serviço;

1.7 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes da Direcção-Geral e dos serviços e instituições dependentes, incluindo os docentes do ensino superior, desde que:

- a) Não existam encargos para o Estado;
- b) O financiamento das respectivas despesas tenha sido obtido através de bolsas;

1.8 — Prorrogar o prazo de aceitação, nos termos previstos no art. 11.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.9 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Dec.-Lei 160/80, de 29-3;

1.10 — Autorizar deslocações em serviço, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio ou via aérea, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.11 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades levadas a efeito no País;

1.12 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.13 — Releva a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não utilização por motivos de serviço urgente devidamente justificados;

1.14 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, observando o disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;

1.15 — Apreciar, conhecer e homologar os resultados das eleições para os órgãos de gestão democrática dos estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos arts. 49.º e 54.º do Dec.-Lei 781-A/76, de 28-10;

1.16 — Conceder as equivalências a que se refere o Dec. 29 992, de 21-10-39, com a redacção dos Decs. 47 700 e 48 220, respectivamente de 15-5-67 e 24-1-68;

1.17 — Decidir dos recursos a que se refere a parte final do n.º 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 316/83, de 2-7;

1.18 — Decidir dos recursos a que se referem a parte final do n.º 7 do art. 13.º e do n.º 5 do art. 21.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6;

1.19 — Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do disposto nos arts. 24.º, n.º 3, e 34.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

1.20 — Proferir as autorizações e aprovações previstas nos arts. 6.º, n.ºs 3 e 4, 10.º, n.º 1, e 28.º, n.º 5, todos do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

1.21 — Estabelecer o conteúdo programático e o sistema de funcionamento e avaliação dos cursos de formação a que se refere o art. 26.º, n.º 8, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

1.22 — Regulamentar o estágio probatório a que se referem os n.ºs 9 e 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

1.23 — Conceder a equiparação a bolseiro, nos termos dos Decs.-Leis 272/88, de 3-8, e 282/89, de 23-8;

1.24 — Decidir sobre os recursos de estudantes referentes a decisões ou deliberações dos órgãos dos estabelecimentos de ensino superior respeitantes a matérias para as quais esteja legalmente previsto recurso para o Ministério da Educação;

1.25 — Homologar a constituição dos conselhos consultivos, sob proposta dos presidentes das comissões instaladoras dos institutos politécnicos e das escolas superiores não integradas em institutos politécnicos;

1.26 — Homologar convénios, nos termos do n.º 3 do Desp. 162/SEES/83, de 28-10, publicado no DR, 2.ª, 246, de 16-11-83;

1.27 — Autorizar a realização de despesas com investimentos, obras e aquisições de serviços relativos à execução de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 200 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito, até 40 000 contos;

1.28 — Autorizar despesas com obras, investimentos, estudos, aquisições de bens, incluindo os duradouros, e serviços até ao limite de 150 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito, até 30 000 contos;

1.29 — Aprovar as minutas de contratos para a realização de obras ou fornecimento até aos montantes da sua competência própria ou delegada, representar o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, ou subdelegar essa representação, e nomear para o efeito o oficial público;

1.30 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas por adjudicatários, quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente pela lei em vigor;

1.31 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou de fornecimentos, pelo período de seis meses, por causas cuja responsabilidade não possa ser imputada aos empreiteiros ou fornecedores;

1.32 — Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva de obras públicas ou fornecimentos;

1.33 — Autorizar o pagamento pela rubrica orçamental «Pessoal em qualquer outra situação» e pelas rubricas orçamentais constantes do subagrupamento económico «Aquisição de serviços»;

1.34 — Visar os balancetes de estabelecimentos de ensino apresentados nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 402/73, de 11-8, e dos arts. 12.º e 21.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 30/83, de 22-1;

1.35 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.36 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios dos organismos dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do Dec. 18 649, de 21-7-1930, e outra legislação aplicável, tendo em conta os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade de serviço prestado, os respectivos custos indirectos e os preços correntes de mercado;

1.37 — Aprovar os orçamentos privativos de receitas próprias das instituições e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior;

1.38 — Aprovar os orçamentos de aplicação das verbas inscritas no Orçamento do Estado relativamente aos serviços autónomos;

1.39 — Aprovar os planos de aplicação de verbas inscritas no Orçamento de Estado em dotações comuns atribuídas directamente aos serviços;

1.40 — Aprovar os orçamentos privativos dos serviços autónomos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento de Estado como «Transferências»;

1.41 — Autorizar a concessão de subsídios pelas rubricas 04.02.00 e 04.03.00 dos orçamentos das instituições e serviços dependentes até ao montante de 5000 contos por subsídio;

1.42 — Autorizar a concessão de subsídios pelas rubricas 04.02.00 e 04.03.00 até ao montante de 5000 contos por subsídio;

1.43 — Autorizar a aceitação de bens, desde que não tenham condições especiais nem impeçam o poder de utilização por parte do Estado;

1.44 — Conceder adiantamentos a empreiteiros ou fornecedores, nos termos do art. 191.º do Dec.-Lei 235/86, de 18-8, até ao montante de 5000 contos;

1.45 — Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantias;

1.46 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

2 — A directora-geral do Ensino Superior fica autorizada a subdelegar, quando assim o entender conveniente, as competências enunciadas neste despacho, ou parte delas, em funcionários com funções de direcção ou chefia.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12-10-92.

28-10-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni.

Desp. 65/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a chefe do meu Gabinete Dr.ª Maria Isabel Homem Leal de Faria pela forma extremamente competente, leal e dedicada como, em todas as circunstâncias, desempenhou as suas funções.

Apraz-me, ainda, por ser da mais elementar justiça, salientar as excepcionais qualidades humanas, competência e experiência profissionais da Dr.ª Isabel Leal de Faria, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo e de trabalho, que lhe granjearam o meu ainda maior respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 66/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente o adjunto do meu Gabinete Dr. Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar pela forma extremamente competente, leal e dedicada como, em todas as circunstâncias, desempenhou as suas funções.

Apraz-me, ainda, por ser da mais elementar justiça, salientar as qualidades humanas, a competência e experiência profissionais do Dr. Pedro Sirvoicar, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo e de trabalho, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 67/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a adjunta do meu Gabinete Dr.ª Maria Clementina Tomás dos Reis pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções ou realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me, ainda, por ser da mais elementar justiça, salientar as qualidades humanas, a competência e experiência profissionais da Dr.ª Clementina Reis, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo e de trabalho, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 68/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a adjunta do meu Gabinete Maria Teresa Basílio Ferreira de Almeida pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções e realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me, ainda, salientar a sua cultura, qualidades humanas e profissionais, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 69/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente o assessor do meu Gabinete arquitecto Luís Resano Garcia Lamas pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções ou realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me realçar ainda as qualidades humanas e profissionais do arquitecto Luís Lamas, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 70/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente o assessor do meu Gabinete Dr. António Fernando Victória da Silva pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções ou realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me, ainda, por ser da mais elementar justiça, salientar as qualidades humanas, a competência e experiência profissionais do Dr. Fernando Victória, bem como o seu extraordinário empenha-

mento e capacidade de diálogo e de trabalho, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 71/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente o assessor do meu Gabinete Dr. Rafael Gonçalves Pimentel Gomes Filipe pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções ou realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me realçar ainda as qualidades humanas e profissionais do Dr. Rafael Gomes Filipe, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 72/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a assessora do meu Gabinete Dr.ª Maria da Piedade de Abreu Mena Ferreira Martins Miranda Mendes pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções e realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me, ainda, salientar a sua cultura, qualidades humanas e profissionais, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 73/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a assessora do meu Gabinete Dr.ª Maria Manuela Lopes de Brito Saraiva Barreto pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções ou realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me, ainda, por ser da mais elementar justiça, salientar as qualidades humanas, a competência e experiência profissionais da Dr.ª Manuela Barreto, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo e de trabalho, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 74/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a assessora do meu Gabinete Dr.ª Maria Celeste Oliveira Patrocínio pela forma extremamente competente, leal e dedicada como desempenhou as suas funções ou realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me realçar ainda as qualidades humanas e profissionais da Dr.ª Celeste Patrocínio, bem como o seu extraordinário empenhamento e capacidade de diálogo, que lhe granjearam o meu respeito, admiração e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 75/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente o assessor do meu Gabinete Dr. João Alfredo Neto pela forma leal e dedicada como desempenhou as suas funções ou realizou os trabalhos que lhe foram confiados.

Apraz-me realçar ainda as qualidades humanas e profissionais do Dr. João Neto, bem como o seu profissionalismo e disponibilidade, que lhe granjearam o meu respeito e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 76/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a minha secretária pessoal Maria Alice Rosário Apeato Correia de Seabra pelas suas inextinguíveis competência e disponibilidade e pela forma competente, leal e dedicada como sempre executou as respectivas tarefas, mostrando elevado profissionalismo e grande empenhamento pessoal, que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 77/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a minha secretária pessoal Maria Rita Hopfer Navarro pelas suas inextinguíveis competência e disponibilidade e pela forma competente, leal e dedicada como sempre executou as respectivas tarefas, mostrando elevado profissionalismo e grande empenhamento pessoal, que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 78/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente Sofia Maria Sequeira de Oliveira pelas suas inextinguíveis competência e disponibilidade e pela forma competente, leal e dedicada como sempre executou as respectivas tarefas, mostrando grande profissionalismo e empenhamento pessoal, que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 79/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente Maria Matilde Marchão Anselmo pelas suas inextinguíveis competência e disponibilidade e pela forma competente, leal e dedicada como sempre executou as respectivas tarefas, mostrando grande profissionalismo e empenhamento pessoal, que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 80/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente a responsável pela secretaria de apoio do meu Gabinete, Olga Monteiro Branco de Almeida, pela forma competente leal e dedicada como executou as respectivas funções, sendo de inteira justiça realçar as suas grandes qualidades humanas, lealdade, disponibilidade e elevado profissionalismo.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 81/SEAES/92. — Ao cessar o exercício das funções de Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, é-me grato louvar publicamente os funcionários da secretaria de apoio do meu Gabinete Maria Catarina Matos, Maria do Carmo Silva Tavares, Luísa Serafim Birra, Albertina Lopes Neves Silva Prates, Maria Isabel Gomes Silveiro Neves, Olívia Barbosa Garcia de Carvalho, Natália da Conceição Pimenta de Castro; os motoristas Gabriel de Almeida Santos, José Francisco da Silva Seromenho e Alcino Cernadas, e os auxiliares administrativos Maria da Conceição Simões Bôto, Maria Elizabeth de Almeida Lopes e José António Anunciada Gonçalves pela forma competente, leal e dedicada como sempre executaram as respectivas tarefas, mostrando elevado profissionalismo e grande empenhamento pessoal.

10-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção Regional de Educação do Centro

Desp. 12/DREC/92. — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e nos arts. 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, conjugados com os Desps. 46/SERE/92 e 23/SEEB/92, publicados no DR, 2.ª, de 26-5 e 19-6, e para os fins previstos no art. 29.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, delego e subdelego nos coordenadores da Área Educativa de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu, respectivamente licenciado José Luís da Rocha Malaquias, licenciado João Manuel Ascensão Belém, licenciado Júlio Dinis Parreira, licenciado Manuel Dias Freire, licenciada Maria Adelaide Soares Ferreira de Pinho e licenciada Engrácia da Luz Rebelo Fonseca e Castro, relativamente ao âmbito territorial das áreas de actuação das respectivas coordenações, a competência para a prática dos seguintes actos:

1:

A) Área pedagógica:

- a) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é familiar do aluno;

- b) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias ou cuja realização tenha lugar no 3.º período, no que respeita a escolas dos 2.º e 3.º ciclos ou secundárias;
- c) Autorizar, em casos excepcionais, alterações do calendário fixado para a realização dos conselhos de turma destinados à avaliação de cada período escolar;
- d) Autorizar, para além do crédito fixado a nível nacional, a interrupção excepcional das actividades lectivas ou a sua substituição por outras actividades no que respeita às escolas dos 2.º e 3.º ciclos ou secundárias;
- e) Autorizar a aglutinação de tempos lectivos;
- f) Autorizar a acumulação de cargos, nos termos da lei aplicável;
- g) Acompanhar e apoiar os projectos de experiências pedagógicas;
- h) Homologar os regulamentos internos das escolas;
- i) Acompanhar as equipas de educação especial e colaborar no levantamento das situações de carências de docentes, com vista à correspondente proposta de colocação;
- j) Promover e acompanhar as acções educativas e pedagógicas correntes a desenvolver no âmbito da educação de adultos;
- k) Emitir, assinar e autenticar os certificados respeitantes à extensão educativa e autorizar os pedidos de avaliação final dos 1.º e 2.º ciclos fora da época normal, de acordo com a legislação em vigor;
- l) Autorizar a transferência de bibliotecas populares, de acordo com as normas em vigor;
- m) Celebrar protocolos de cooperação com outras entidades, nomeadamente autarquias locais, na área da extensão educativa;
- n) Homologar os horários dos professores que prestam serviço nas equipas de educação especial;
- o) Decidir sobre os pedidos de empréstimo de equipamento e documentação áudio-visual para apoio a acções de educação de adultos;

B) Área de recursos humanos:

- a) Homologar as colocações de docentes resultantes de concurso previsto no Desp. Norm. 77/88, de 19-8;
- b) Homologar as propostas de colocação de docentes apresentadas pelos estabelecimentos de educação e ensino, após esgotadas as possibilidades decorrentes de concursos;
- c) Autorizar transferências e nomeação de docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário em resultado de concurso;
- d) Homologar contratos de pessoal docente, nos termos da lei aplicável;
- e) Despachar pedidos de exoneração e rescisão de contrato de pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- f) Homologar as propostas para a docência de Moral e Religião de docentes não pertencentes aos quadros;
- g) Homologar as propostas de professores de técnicas especiais;
- h) Colocar docentes com movimentação superiormente autorizada, ao abrigo da al. a) do art. 68.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Dec.-Lei 139/A, de 28-4;
- i) Gerir, de acordo com os critérios definidos pela direcção regional, a quota superiormente fixada para contratações a termo certo de pessoal não docente e praticar os actos administrativos preparatórios da autorização, nos termos legais aplicáveis;
- j) Assegurar e coordenar o processo de colaboração de docentes para os cursos do 2.º ciclo do ensino básico — educação recorrente;
- k) Aprovar os planos de férias dos membros dos conselhos directivos ou comissões instaladoras;
- l) Prorrogar, nos termos legais, os prazos de posse;
- m) Autorizar os funcionários a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, quando seja apresentada justificação suficiente;
- n) Emitir parecer relativo aos pedidos de prestação de serviço extraordinário de pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

competente ainda:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentação arquivada no respectivo serviço de carácter não confidencial, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- b) Recolher os elementos estatísticos no âmbito da área da coordenação superiormente solicitados;

- c) Remeter para publicação no *DR* os actos e despachos decorrentes das competências supramencionadas para os quais a lei determine tal forma de publicidade.

II — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 4-11-91 pelos coordenadores de área educativa, no âmbito dos poderes ora delegados.

Desp. 13/DREC/92. — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e nos arts. 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, conjugados com os Desp. 97/SERE/92, de 7-7, subdelego nos coordenadores da Área Educativa de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu, respectivamente licenciado José Luís da Rocha Malaquias, licenciado João Manuel Ascensão Belém, licenciado Júlio Dinis Parreira, licenciado Manuel Dias Freire, licenciada Maria Adelaide Soares Ferreira de Pinho e licenciada Engrácia da Luz Rebelo Fonseca e Castro, competência para:

1 — Em matéria de gestão financeira das acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PRODEP — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, Subprograma Educação de Adultos:

1.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens necessários ao funcionamento dos cursos (matérias-primas) até 400 contos, em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma, relativamente a matérias-primas, ou seja, matérias a utilizar nas acções e que serão objecto de transformação e ou incorporação;

1.2 — Autorizar despesas com aquisição de outros bens e serviços até 200 contos, em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma, relativamente a despesas de carácter urgente e inadiável, necessárias ao bom funcionamento das acções, ou às estruturas de natureza técnico-pedagógica e administrativa que as apoiam, que não se enquadrem no número anterior;

1.3 — Autorizar despesas com deslocações de formadores, enquadadores e pessoal de apoio administrativo e o correspondente abono de ajudas de custo e transporte, nos termos legais, incluindo a possibilidade de utilização de viatura própria.

2 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 4-11-91 pelos coordenadores de área educativa, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

10-11-92. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Manuela de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Inspecção-Geral de Educação

Aviso. — Fica notificado o auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. C+S de Vila do Bispo, contratado a termo certo, Jaime Pedro Oliveira Graça, com a última residência conhecida na Rua do Coronel Marques Leitão, 15, 1.º, esquerdo, Alvalade, 1700 Lisboa, de que, por despacho de 10-8-92 do subinspector-geral Dr. Carlos de Assunção Silva, substituto legal do inspector-geral de Educação, e na sua ausência (Desp. 4/IGE/91, de 1-10, publicado no *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91), lhe foi aplicada a pena de despedimento imediato prevista na al. e) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei n.º 49 408, de 24-11-69, sem qualquer indemnização ou compensação pecuniária, na sequência do processo disciplinar n.º 5473, que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

30-10-92. — Pelo Inspector-Geral de Educação, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 69.º, conjugado com o n.º 2 do art. 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica notificado António Joaquim Bastos Loureiro, professor efectivo de nomeação provisória do 11.º grupo A da Esc. Sec. de Palmela, com a última residência conhecida na Rua de José Pedro da Silva, 1, rés-do-chão, esquerdo, 2900 Setúbal, de que, por despacho de 15-7-92 do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, no uso da competência que lhe é atribuída pela al. c) do n.º 1 do Desp. 55/ME/92, do Ministro da Educação, publicado no 3.º supl. ao *DR*, 2.ª, 85, de 10-4-92, lhe foi aplicada a pena de multa, prevista na al. b) do n.º 1 do

art. 11.º do referido Estatuto, a qual foi graduada em 50 000\$, na sequência do processo disciplinar DRL/327/91/SEC/141, que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

3-11-92. — Pelo Inspector-Geral de Educação, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 96-XII/92. — Estando em curso os procedimentos administrativos conducentes à abertura do concurso internacional para atribuição da concessão da concepção, construção, exploração e manutenção da nova travessia rodoviária sobre o rio Tejo, em Lisboa, procede-se pelo presente despacho à designação da comissão que presidirá ao acto público do concurso.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 220/92, de 15-10, é designada a comissão de recepção e admissão de candidaturas ao concurso internacional para atribuição da concessão da concepção, projecto, construção, financiamento, exploração e manutenção, em regime de portagem, da nova travessia rodoviária sobre o rio Tejo, em Lisboa, que terá a seguinte composição:

- 1) Engenheiro Luís de Carvalho Machado, que servirá de presidente;
- 2) Engenheiro António Rebelo da Costa Franco e Abreu;
- 3) Dr. José Mário Ferreira de Almeida.

12-11-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP 36-XII/92. — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o licenciado Eduardo Correia da Silva Brazão para prestar colaboração ao meu Gabinete na realização de estudos e trabalhos na área económica e financeira a tempo completo.

2 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 2.º do supracitado decreto-lei, a presente nomeação é válida por um ano, sendo fixada ao nomeado a retribuição mensal ilíquida equivalente à dos adjuntos dos gabinetes ministeriais, incluindo despesas de representação, assim como subsídios de férias e de Natal.

6-11-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Direcção de Serviços de Recursos Humanos

Por despachos de 21-10 e 4-11-92, respectivamente:

Rescindidos, a seu pedido, os contratos de trabalho a termo certo aos auxiliares técnicos da carreira de auxiliar técnico de ensaios abaixo indicados, com efeitos a partir da data que para cada um se indica:

João Lourenço Martins Godinho — desde 14-10-92.

Carlos Alberto de Oliveira Sanches — desde 7-10-92.

9-11-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho de 26-10-92 do presidente:

Arménio Pombal de Almeida, encarregado, em serviço na Direcção de Estradas de Faro — autorizado a acumular com as suas funções do encarregado geral João Serafim, com direito à percepção do inerente vencimento de exercício durante um período máximo de seis meses. O período de substituição só poderá ter lugar a partir da data desta publicação. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despacho do presidente desta Junta de 4-11-92:

Vasco Alberto Afonso, cantoneiro, em serviço na Direcção de Estradas de Bragança — transferido, a seu pedido, para a Direcção de Estradas de Lisboa. (Não carece de visto ou anotação do TC. É devido o imposto referido no art. 164.º da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

Por despachos do presidente desta Junta de 5-11-92:

Joaquim Gonçalves Cruz, engenheiro civil de 1.ª classe do quadro — promovido a principal, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na Direcção de Estradas de Viana do Castelo.
 Valentim Lopes da Cruz, engenheiro técnico civil de 1.ª classe do quadro — promovido a principal, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na Direcção de Estradas de Setúbal.
 António Manuel Vieira Martins, engenheiro técnico civil de 1.ª classe do quadro — promovido a principal, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na Direcção dos Serviços de Conservação.
 Ponciano Manuel de Sousa Guimarães, engenheiro técnico civil de 1.ª classe do quadro — promovido a principal, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na Direcção de Estradas de Braga.
 Maria Helena dos Santos Nunes Matos, segundo-oficial do quadro — promovida a primeiro-oficial, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na sede.
 Maria Teresa Falé Pires, terceiro-oficial do quadro — promovida a segundo-oficial, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na Direcção de Estradas de Lisboa.
 Maria de Lurdes Joana, terceiro-oficial do quadro — promovida a segundo-oficial, precedendo concurso, mantendo a actual colocação na Direcção de Estradas de Vila Real.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de engenheiro civil de 1.ª classe a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 26, de 31-1-92. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

A entrevista será efectuada em dia, local e hora a indicar por officio registado, com aviso de recepção.

12-11-92. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação
do Património Habitacional do Estado

Por decisão do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 10-11-92:

Delfim Ferreira Guimarães Pinto — integrado como fiscal de obras públicas da carreira de fiscal de obras públicas no quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, deste instituto público. (Não carece de visto do TC.)

12-11-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso. — De harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para a cate-

goria de enfermeiro graduado (nível 1), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 198, de 1992:

Candidatos admitidos:

Agna Brigitte Piquet Costa Riço.
 Albertina das Neves Antunes Santiago Ferreira.
 Alzira Nabais Martins Fidalgo.
 Álvaro Correia da Silva.
 Amélia Maria Franco Lourenço Brito.
 Américo Henrique Frederico Ferreira.
 Ana Cristina Nunes Mesquita.
 Ana Isabel Moreira de Almeida.
 Ana Maria Fernandes Veiga.
 Ana Maria Martins Laiginha.
 Ana Paula de Almeida de Gamboa.
 Ana Paula Bandeira Mateus Fonseca.
 Ana Paula Teixeira Alves.
 Anabela Campos Gomes Vaz.
 Aníbal Pereira Batista.
 António Almeida Matias.
 António Francisco Belo Clara.
 António Francisco Montalto Cambim.
 António Gil Pereira.
 António Jorge Matos.
 António José de Oliveira Rodrigues.
 António Manuel Corceiro de Barros.
 Antuérpia Mendes Pereira Pinho Lopes.
 Arminda Conceição Paz.
 Beatriz Oliveira da Silva.
 Carlos Alberto Colaço Pires.
 Catarina Magro Tomás Marques.
 Cecília Costa Palma Calado.
 Celina Ferreira Miranda Cruz Tolentino.
 Clara de Jesus Lopes Oliveira Neves dos Santos.
 Claudina Rosa Fonseca Prouença.
 Deonilde dos Santos Silva Costa.
 Eduardo Jorge Faria Pereira Latoeiro.
 Eduino Santos Barros.
 Elisa Maria Morgado Cantanhede.
 Emília Augusta Correia.
 Ermelinda Augusta Barbaça Pinho Costa.
 Esperança Conceição Maurício Ferro da Silva.
 Eugénia Celeste Pereira.
 Eugénia Maria Ferreira Antunes dos Santos.
 Fausta da Assunção Castro.
 Fernanda Barata Pereira Simões Magalhães.
 Fernando Jorge Justino dos Santos.
 Fernando Pereira Simões Magalhães.
 Graça Maria Gonçalves Cavalheiro Costa.
 Hirondina João Trindade José Costa.
 Irene Silvestre Marques.
 Isabel Maria Malho dos Santos.
 Isabel Pereira Mendes.
 Isaura de Jesus Costa Miranda.
 Isilda Barata Nunes Paulino.
 Jaqueline Arlete Maria.
 João Bogas da Fonseca.
 João Matias Monteiro.
 Joaquim Coelho Dâmaso.
 Joaquim Hildebrando da Silva Júnior.
 Joaquim Martins da Fonseca.
 Joaquina do Nascimento Ramos Gonçalves.
 José Carlos Correia Margarido.
 José Dinis Sales.
 José Rui Anastácio.
 Judith Augusta Pires Viana.
 Laurinda de Jesus Farinha Dionísio.
 Laurinda Maria Vicente Santos.
 Laurinda Piedade Marçal Aguiar.
 Lília Maria Fernandes Alves.
 Lisdália Maria Gonçalves Paiva Robalo.
 Luís Correia.
 Luís Gonzaga Martins Quental.
 Madalena Eulália Macedo.
 Manuela Dias Honório Saldanha Coelho.
 Manuel Alves de Carvalho.
 Manuel Dinis Sales.
 Marcelina Maria Castanhas de Oliveira.
 Maria Adelaide Duarte Abreu Pereira.
 Maria Adelaide Ribeiro Borda de Água Correia da Silva.
 Maria Alexandra Fernandes Lopes Nogal Lemos de Sousa.
 Maria Alexandra Monteiro da Costa Mano Ferreira.

Maria Alzira de Paixão Capelo Sales.
 Maria Ana Paula Sabino.
 Maria Antónia Rosário João.
 Maria Arménia Jesus Ribeiro Santos Martins.
 Maria Bárbara Cabecinha Alves.
 Maria Celeste Alves de Brito Dengucho Peixe.
 Maria Cesária Ponte Santos.
 Maria do Céu Fernandes Neto.
 Maria do Céu Gaspar Fernandes.
 Maria Clara Cardoso Martins.
 Maria da Conceição Augusta Vaz Campos Afonseca.
 Maria da Conceição de Jesus Jerónimo Lajes.
 Maria da Conceição Leal Mujeiro.
 Maria da Conceição dos Santos Lopes Ferreira.
 Maria da Conceição Silva Fonseca Gouveia Zacarias.
 Maria Élia Mota Teixeira.
 Maria Elisabete Pereira da Silva Cunha Rodrigues.
 Maria de Fátima Ferreira Campos.
 Maria de Fátima Gonçalves Pinto Monteiro.
 Maria de Fátima Paulino Santana Sousa Lopes.
 Maria Fernanda Azevedo Sampaio Freire.
 Maria da Graça Duarte Gonçalves.
 Maria da Graça Duarte Ribeiro Piçarra.
 Maria Gracinda de Jesus Santos Martins.
 Maria Helena Quintão Martins.
 Maria Helena Sousa Lopes.
 Maria Hermínia Teixeira Duarte Gil Pereira.
 Maria Isabel Carvalho Ferreira Lajas.
 Maria Isabel Pontes Silva Santos.
 Maria Ivone Rodrigues Vicente Pais.
 Maria Jacinta Carvalho Diogo Gameiro.
 Maria de Jesus Cardoso Silva.
 Maria de Jesus Carlos Rodrigo.
 Maria José de Azevedo Barbosa.
 Maria José Leitão Pereira dos Santos.
 Maria José dos Santos Maia Cândido.
 Maria Lúcia Gomes.
 Maria Luísa Pires Cardoso Oliveira.
 Maria de Lurdes Morgado Cantanhede Rodrigues.
 Maria Madalena Rodrigues Inês Bromirski.
 Maria Manuela Batista Cardoso Correia.
 Maria Manuela Bojaca Rodrigues.
 Maria Manuela Gonçalves de Brito.
 Maria Manuela Serrano Vilar Graça Coutinho.
 Maria Martins Henriques.
 Maria Matos Trindade Gonçalves.
 Maria Odete Leitão da Costa.
 Maria do Rosário Dias Cardoso Gonçalves.
 Maria Silvéria Marçal Baltazar.
 Maria Teresa Videira Antunes Oliveira.
 Matilde Maria Benedita dos Santos.
 Modesta da Silva Magalhães Soares.
 Natércia de Almeida Vieira Dinis Francisco.
 Nilza Maria Lopes Rocha Araújo.
 Pedro Manuel Banqueiro.
 Rita da Encarnação Neves Madeira Laurinda Costa.
 Rita Maria Gouveia Abreu Tentem.
 Rosa Maria Gonçalves da Costa.
 Rui Carlos Santos Pinto.
 Sandra Maria Lobão Tello Pedro dos Santos.
 Silvina de Jesus Albino Gaspar Cebola.
 Teresa Antunes Fonseca.
 Teresa de Jesus Carrilho Carvalho.
 Zélia Maria Dias Paquete Cordeiro.
 Zulmira Nunes Alves Duarte.
 Zulmira Nunes Viveiros.

Candidatos excluídos:

Ana Isabel Claro Sá Silveira (b) (c).
 Anabela Novais Ferrador Silva (c).
 Hermínia Silva Fontes Rosa (c).
 Leonilde Dâmaso Martins Ferreira dos Santos (c).
 Maria das Dores Santos Proença (b) (c).
 Maria Elisabeth de Carvalho (b) (c).
 Maria Felismina Ferreira Almeida Casaleiro (b) (c).
 Maria Glória Gonçalves Barbosa da Rocha Alves (c).
 Maria Isabel Casimiro Gaspar (b) (c).
 José Manuel Correia Cardoso (b) (c).
 Maria Teresa Rodrigues Carvalho Graça (b) (c) (d) (e).
 Ulisses Alberto Afonso Graça (b) (c) (d) (e).
 Vitor Manuel Granja Delgado (c) (d) (e).

(b) Por não apresentar documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro (nível 1).

(c) Por não apresentar documento comprovativo da posse de três anos na categoria de enfermeiro (nível 1).

(d) Por não apresentar documento comprovativo de avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

(e) Por não apresentar *curriculum vitae*.

Nos termos do n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, os candidatos excluídos podem, no prazo de 10 dias, recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Hospital de Santa Marta

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que se encontra nestes Hospitais, para pagamento, a quantia de 297 611\$, relativa a horas extraordinárias e remunerações suplementares dos meses de Junho, Julho e Agosto de 1992 devidas ao ex-interno do internato complementar de medicina interna Luís Filipe Matos Oliveira Bastos, cujo óbito ocorreu a 25-6-92.

Habilitou-se como herdeira a mãe do falecido, de nome Maria Luísa Rodrigues Matos de Oliveira Bastos.

Quem se julgar também com direito à percepção do referido crédito deverá requerer neste Hospital, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual será resolvido como for de justiça.

21-10-92. — A Técnica Superior Principal, *Haduinda Santos*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — De conformidade com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto à Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 129, de 4-6-92.

Aviso. — De conformidade com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três vagas de telefonista, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 135, de 12-6-92.

12-11-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Torna-se público que se encontra afixada no *placard* junto à Repartição de Pessoal, a partir da publicação deste aviso no DR, a lista nominativa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 61/92, de 15-4, que dá execução à última fase do descongelamento de escalões prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para eventuais reclamações, que deverão ser apresentadas devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 15 dias a contar daquela data.

12-11-92. — A Administradora-Delegada, *Bertília Maria Rilho de Sousa Rodrigues Pereira*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — *Concurso de provimento.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provitamento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 4-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de vagas de assistente das seguintes especialidades da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5:

Anatomia patológica — uma vaga.
 Anestesiologia — duas vagas.
 Cirurgia geral — uma vaga.
 Oftalmologia — uma vaga.
 Ortopedia — uma vaga.
 Otorrinolaringologia — duas vagas.
 Pediatria — uma vaga.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — possuir o grau de especialista na especialidade a que se candidata ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição dos júris por especialidade:

Anatomia patológica:

Presidente — Dr. José Augusto Guedes Marques, director clínico-adjunto do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. Frederico Artur Costa Silvestre, chefe de serviço do Hospital Geral de Santo António.
Dr.ª Aurea Luísa Leão Canelhas, assistente hospitalar do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria Calheiro Santos, assistente hospitalar do Hospital Geral de Santo António.
Dr. António Manuel Ferreira Abreu Couceiro, assistente hospitalar do Hospital Geral de Santo António.

Anestesiologia:

Presidente — Dr. Hélder Vaz Gonçalves, director clínico-adjunto do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr.ª Celeste Fátima Seixas Freire, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. Fernando Silva Sanches Miranda, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr.ª Margarida Andrade Anes Azevedo, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.
Dr.ª Maria Fátima Campos Figueiredo, assistente hospitalar do Hospital de Santo Tirso.

Cirurgia geral:

Presidente — Dr. Alberto Germano Pires Lopes, director clínico do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. António Cândido Monteiro de Moraes, chefe do serviço de cirurgia do Hospital Distrital de Bragança.
Dr. José Augusto Guedes Marques, director de serviço de cirurgia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco António Taveira Ferreira, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. José Oliveira Silva, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.

Oftalmologia:

Presidente — Dr. Hélder Vaz Gonçalves, director clínico-adjunto do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. Júlio Augusto Moraes Montalvão Machado, assistente hospitalar graduado do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. José Manuel Pinho de Andrade, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Dr. António Guilhermino Martins Paiva Coimbra, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr. Horácio Leonel Rodrigues Correia, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Bragança.

Ortopedia:

Presidente — Dr. Alberto Germano Pires Lopes, director clínico do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. João Garcia Ribeiro, director do serviço de ortopedia do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. António José Rodrigues, assistente hospitalar de ortopedia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr. Hélder Vaz Gonçalves, assistente hospitalar de ortopedia.
Dr. Victor Santos, assistente hospitalar de ortopedia do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Otorrinolaringologia:

Presidente — Dr. João Garcia Ribeiro, director clínico-adjunto do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando António Neto Pires Carvalho, chefe de serviço do Hospital Distrital de Bragança.
Dr. Carlos Alberto Silva Sousa, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Dr. Gilson Sequeira Borges, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr. Francisco Flariano Gomes, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Bragança.

Pediatria:

Presidente — Dr. João Vasco Reis Miranda Moraes, director clínico-adjunto do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. José Carlos Costa Matos Conceição, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.
Dr.ª Ana Maria Calheno Pinto Veiga, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim António Fidalgo Moraes, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. José Maria Paiva Martins Lima, assistente hospitalar do Hospital Distrital de Chaves.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes (Desp. Min. 19/90).

Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Chaves, mas também em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos de protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 75/90, de 6-3).

12-11-92. — O Director, *Alberto Germano Pires Lopes*.

Hospital Distrital de Évora

Despacho. — Mantemos as subdelegações e autorizações concedidas ao administrador-delegado Dr. Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho, constantes do n.º 1.1.1 da acta da reunião da comissão instaladora deste Hospital realizada em 19-12-90, publicadas no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-91.

19-6-92. — O Director, *Manuel Inácio dos Anjos Anjinho*.

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso para auxiliar de acção médica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, homologada por despacho do administrador-delegado de 9-11-92:

	Valores
1.º Teonilde Margarida Gavelas Queimado Carriço	17,40
Rosalina do Rosário Sobral Neves do Espírito Santo	17,40
3.º Maria Luísa dos Santos Roque Fouto	17,30
4.º Isabel Alexandra Mendes Matos	17,10
Ana Cristina da Assunção Mendes	17,10
6.º Maria Emília Mira Gaio	17,00
Gertrudes Cristina Marques Runa dos Santos	17,00
8.º Manuel Faustino Balixa Espírito Santo	16,90
9.º Joaquina da Conceição Antas Barreiro Falcão	16,80
10.º Margarida de Jesus Rosa Arromba Peixe	16,70
11.º Maria Cristina Miguel Guerreiro da Silva Marreiros	16,60
Francisco José Neves Verdasca	16,60
13.º Maria Lúcia Alves Lourenço Pereira	16,50
Francisco António Pia	16,50
15.º Rosa Gerturdes Pardal Rodrigues Alberto	16,40
Maria Margarida Rocha Rodrigues	16,40
Paula Maria Rosado Canhoto	16,40
18.º José Torcato Pontes Ronha	16,30
Daniel António Rocha Pinto	16,30
João Carlos Raleira Henriques	16,30
Maria José Ribeiro Mamede Cardoso	16,30
22.º Possidónio José Lúcio Lopes	16,10

	Valores
23.º Maria do Carmo Santos Grave Metrogos	16,00
Maria Gabriela Ramalho Borralho Teixeira	16,00
25.º Ana Paula da Silva Santos Coelho	15,80
26.º Maria Bárbara Veiga Zabumba	15,70
Sidónio Orlando Alcochete Mateus	15,70
28.º Deolinda Pinto Guerra de Pina Furtado	15,60
Maria Teresa Vieira dos Santos Mirão Barreiros	15,60
30.º Maria Rosa Matos Rego Domingos	15,50
Maria Cristina Martins Frade	15,50
32.º Adélia Maria Almeida da Cruz	15,40
Jacinta Rosa Mangerico Justo Charrua	15,40
Rosária Encarnado Godinho Piteira	15,40
Ana Sofia Chourico Oliveira	15,40
36.º Maria do Espírito Santo Potes Pacheco Peralta	15,30
37.º Maria de Jesus Ribeiro Marques Martins	15,10
José Joaquim Flaminio Hipólito	15,10
Maria Luísa Gavião Miquelino	15,10
Perpétua Maria Godinho Guerreiro Caeiro	15,10
Isabel Maria Borges Garnacho Carvalho	15,10
42.º Felismina Margarida dos Santos Máximo	15,00
Isaura de Jesus Pinheiro Lopes Monteiro	15,00
Maria Manuela Fernandes Carvalho Figueiredo	15,00
45.º Madalena Augusta Coelho Banha Romão	14,90
Martinho José Silva Pereira	14,90
Miguel Rego Ralo	14,90
48.º António Manuel Vieira Parreira	14,80
Maria Manuel Grazina Severina	14,80
Deolinda Maria dos Santos Cabo Malheiro	14,80
51.º Ana Manuela da Encarnação Rosa Gomes Siquenique	14,70
Maria Josefa dos Santos Borrego Rocha	14,70
53.º António Manuel Breia Gaspar	14,60
Maria Helena Bale Pais	14,60
Maria José Cachapela Ariano	14,60
56.º Maria Fernanda Parreira Frade Bento Grilo	14,50
57.º Luís Manuel Martins de Almeida	14,40
João Mário Ribeiro dos Santos	14,40
59.º Minervina de Jesus Sobral Marriço Carrageta	14,30
Maria do Rosário Correia Teigão de Almeida	14,30
Rosária Otelinda Grazina dos Santos Ildefonso	14,30
Maria Antónia Casinha Amaro	14,30
Maria Gertrudes Baião Zorro Filipe	14,30
64.º Alda Vicência Amendoeira	14,10
Maria Rosa Eleutério Prates Cidades	14,10
Lucinda Maria de Mira Breia Gaspar	14,10
67.º Carlos Alberto Silvério Justino	13,90
Elisabete Maria Ferreira Gateira Canelas	13,90
69.º Maria José da Silva Porteiro Pardal	13,80
Maria Vitória Boeiro Gamito Lobo	13,80
Mariana da Boa-Nova Ramalho Sucia	13,80
72.º Antónia Maria Pinto Gomes da Silva	13,60
Arlindo António Torres Soares	13,60
Ângelo Elisiário Ceriaco Pinto	13,60
Jacinta Maria Alcácer Zorro Ilhéu	13,60
76.º Deolinda Rosado Conceição	13,50
Maria de Lurdes Covas Monginho	13,50
78.º Almerinda de Jesus Caraça Santos Fino	13,40
Adelina Maria Grilo Melgão de Matos	13,40
80.º Maria do Rosário Paixão dos Santos	13,30
José Tomás Calixto Rebocho	13,30
Esperança Helena Graça Pinto Barreiros	13,30
83.º Joaquina Rosa Ramos	13,20
84.º Paula Manuela Ilaco Almas Valdanta	13,10
José Luís Alves Ferreira	13,10
86.º Catarina Paixão Vinha Delfino	13,00
Vicência Joaquina Soeira Penetra Rego	13,00
João José Madeira Bom	13,00
89.º Elisa Margarida da Silva Henriques	12,90
Anabela Arsénio	12,90
91.º Joaquina Maria Gromicho Damas Coelho	12,80
Ana Maria Lopes Coelho dos Santos	12,80
Maria Rosa Dias Marques Teixeira	12,80
94.º Ana Paula Reto Baião Santos	12,70
95.º Maria Isabel Cardador Piteira Neves	12,60
96.º João Vicente Recharto Baixinho	12,50
97.º Antónia Rosa Batista Dias Cardoso	12,40
Maria Adelaide dos Santos Rego Dias Lagareiro	12,40
Ana Maria Coelho Banha Barreto	12,40
100.º Mariana Teresa Caeiro Beja Júlio	12,30
Deolinda do Nascimento Luís	12,30
Antónia Maria Caeiro Metrogos Coelho	12,30

	Valores
103.º Ana Paula Espinheira Dias.....	12,20
Filipina Rosa Figo Venda Fialho.....	12,20
Francisco Joaquim Serranito Rosalino.....	12,20
Joana Maria Moreira Pisco.....	12,20
107.º Trindade Olímpia Cardoso Dias Lúcio Godinho.....	12,00
108.º Vítor Manuel Requentem Corda.....	11,90
Mariana Balbina Mangerico da Silva.....	11,90
110.º Maria João Leal Grangeia.....	11,70
111.º Francisca Maria Batista Pereira dos Santos...	11,60
112.º Emília de Jesus Carapinha Prates.....	11,50
113.º Ana Maria Curado Pinto Chaveiro.....	11,40
114.º Maria Filipa Barreto Traguedo.....	11,30
115.º Ana Maria Bilro Hortinha.....	11,20
116.º Joaquim José Sítima Fonseca.....	11,10
117.º Maria José Macedo Bandinha.....	11,00
118.º Ana Maria Barrocas Malarranha.....	10,90
António Manuel de Carvalho Pia.....	10,90
120.º Rosalina Maria Tregeira Gaio.....	10,90

Candidatos excluídos na primeira prova de selecção:

Alda Rosa Torres Soares Moleirinho.
 Alzira Francisca Mestre Manteigas Maximino.
 Amílcar João Baixinho de Oliveira.
 António José Arsénio Pavia.
 António José Boleta Cordeiro.
 Cidália dos Anjos Molero Marques Serra.
 Engrácia dos Anjos Banha Coelho.
 Joaquim Oliveiros Galvões Canelas.
 Joaquina Candeias Leal Grangeia.
 Maria do Carmo Mendes Rocha.
 Maria do Rosário Vilas Boas Duro.
 Maria Joana dos Santos Garcia Galvão.
 Maria Joana Fialho Prim Avo.
 Maria José da Costa Vilhena Rodrigues.
 Maria José Martins Nunes.
 Maria José Sousa Maia.
 Maria Pulido Charrua.
 Maria Rosa Machado Alves.
 Mariana de Fátima Pinto da Silva.
 Mariana Felisberto Zambujo Ramalho.
 Mariana Francisca Rebocho Lopes.
 Marília do Carmo Carvalho Campos Ferreira Vieira.
 Rosa Maria Fialho Guerreiro.
 Teresa Jacinta Matias Varela Moura.
 Vanda do Carmo Ruivo Gomes.
 Vitória José Carrapato Parreira.

Candidatos que faltaram a uma das provas de selecção:

Adélia da Conceição Mira Gaio Teresa.
 Alexandre Inácio Vieira de Carvalho.
 António Manuel Caeiro Lampreia.
 Carlos Manuel de Carvalho e Silva.
 Clarinda Maria Saúde Piteira Paulo.
 Cristina Paula Pardo Rodrigues Amendoeira.
 Dulce da Conceição Silvério Justino Frade.
 Emília Rosa Peres Chiu Saraiva.
 Ernesto Manuel dos Santos Farinha.
 Florbela de Jesus Rego Barão.
 Florentino Matias Cota Candieiras.
 Francisco José Falcato.
 Joaquim José Lopes Tomaz.
 Joaquim Manuel Lopes Calisto.
 Joaquim Manuel Nogueira Varela.
 Jorge Manuel Cardoso Trindade.
 Licínio José Pinheiro Henrique.
 Maria Catarina Mendes Fortes.
 Maria de Fátima Fadista Melo Pernas.
 Maria de Fátima Martins Eleutério Orvalho.
 Maria do Carmo Amaro Pires Lopes.
 Maria dos Anjos Geadas Rolo.
 Maria Gertrudes Caeiro Traguedo Ludovico.
 Maria Helena Bento Martins.
 Maria Helena da Silva Ribeiro Leonardo.
 Maria Inês Cabecinha Amieira Pires.
 Maria Joaquina Brito Maia.
 Maria José dos Santos Barreira Albino Caeiro.
 Maria Lúcia Pereira Cardoso Barreto.
 Maurícia Assunção Descalço Rebocho Clementino.
 Mónica Alice Ramalho.

Paula Maria Santos Curva Ceriaco.
 Paulo Alexandre Ourives Ferrão.
 Paulo Henrique Silva dos Santos Iglésias.
 Sérgio Manuel Leitão de Almeida Leite.
 Teresa de Jesus Saldanha Pelado.
 Zélia Caramelo Ferreira Alves Calhau.

Da homologação cabe recurso, a interpor pelos candidatos no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

10-11-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Ilídio Borges da F. Fialho*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — *Concursos internos de acesso para enfermeiros especialistas.* — 1 — Por despacho do conselho de administração de 29-10-92, no uso dos poderes delegados pelo Desp. 5/91, de 3-12, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, se faz público que se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concursos internos de acesso para as categorias abaixo mencionadas do quadro do Hospital Distrital da Figueira da Foz, aprovado pela Port. 1230/82, de 31-12, actualizada pelo Dec.-Lei 289/87, de 27-7, publicado ao *DR*, 2.ª, 232, de 9-10-87.

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

3 — Designação dos concursos:

Concurso n.º 6/92 — concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

Concurso n.º 7/92 — concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação.

4 — Vagas existentes no quadro:

Concurso n.º 6/92 — duas vagas.

Concurso n.º 7/92 — duas vagas.

5 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

8 — Vencimento — o vencimento dos lugares a prover é o correspondente à categoria de enfermeiro especialista (tabela 1 do Dec.-Lei 437/91, de 8-11).

9 — Método de avaliação — o método de avaliação a utilizar será o de avaliação curricular, de acordo com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-lei 437/91, de 8-11.

10 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á para desempate o estabelecido no n.º 6 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — São requisitos de admissão ao concurso:

11.1 — Os requisitos gerais referidos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;

11.2 — Os requisitos especiais de acordo com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

a) Ser detentor da categoria de enfermeiro graduado e estar habilitado com o curso de especialização de acordo com o lugar a que se candidata, reestruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e classificação de serviço graduada em *Bom* nos últimos três anos;

b) Ser detentor da categoria de enfermeiro com classificação de serviço graduada em *Bom* nos últimos três anos e estar habilitado com o curso referidos no n.º 11.2, al. a).

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar, em alíneas separadas:

a) Identificação do requerente (nome, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado;

- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.3 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria que detém, respectiva antiguidade e classificação de serviço;
- b) Diploma ou fotocópia autenticada do curso de especialização, previamente registado no centro de saúde da área da sua residência;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, dactilografados.

13 — Os candidatos funcionários deste Hospital são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do seu processo individual.

14 — O documento referido na al. b) do n.º 12.3 deste aviso pode ser substituído por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

15 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Constituição dos júris:

Concurso n.º 6:

Presidente — Piedade Pereira Bita, enfermeira-supervisora do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Marques Pereira, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Luísa Maria Garcia Verdete Azevedo, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Anabela Martins Moreira Salgado Serra, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Maria Gilda da Fonseca Carreira, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Concurso n.º 7:

Presidente — Piedade Pereira Bita, enfermeira-supervisora do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Nélson César dos Santos Fernandes, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Maria José dos Santos Caniceiro, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

António Marques Ameixoeiro, enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Maria de Fátima Almeida Rodrigues, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre qualquer situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12-11-92. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director dos Serviços de Enfermagem, *Armando Costa Aleixo*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que, à data da publicação deste aviso no *DR*, será afixada no *placard* existente no átrio de entrada deste Hospital a lista de classificação final do concurso interno de acesso ao nível 2, para o preenchimento de

um lugar vago na categoria de enfermeiro especialista de reabilitação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 15-9-92.

12-11-92. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de Portimão

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 29-10-92, rectifica-se que onde se lê «Concurso n.º 6/92 — interno geral de acesso para chefe de secção da carreira de pessoal administrativo» deve ler-se «Concurso n.º 6/92 — interno geral de acesso para chefe de secção do grupo de pessoal administrativo».

16-11-92. — A Administradora Hospitalar, *Conceição Saúde*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Aviso. — Concursos n.ºs 3/92 e 5/92 (*assistentes de obstetria/ginecologia e de radiologia*). — Por despacho do conselho de administração de 13-11-92, foi deliberado proceder à substituição do presidente do júri dos concursos internos de provimento de assistentes das especialidades a seguir discriminadas, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, que passará a ter a seguinte composição:

Concurso n.º 3/92 — obstetria/ginecologia:

Presidente — Dr. Raul Manuel Ferreira Pereira, director do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Alexandre Guerra Rodrigo, assistente de obstetria/ginecologia.

Dr.ª Maria Helena Barros Oliveira Rocha Pereira, assistente de obstetria/ginecologia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Costa Lima Pinto Mayer, assistente de obstetria/ginecologia.

Dr.ª Ana Maria Tengner da Costa Barros, assistente de obstetria/ginecologia.

Concurso n.º 5/92 — radiologia:

Presidente — Dr. Raul Manuel Ferreira Pereira, director do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Filipe Flores Mourão, assistente de radiologia, com funções de director de serviço de radiologia, do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Dr.ª Maria Paulo Maia Silva Costa da Rocha Pereira, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Barcelos.

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Manuel Roxo Covas, assistente de radiologia do Hospital de São Marcos.

Dr. Boguindral Deuchande, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Os membros do júri do concurso n.º 3/92 (obstetria/ginecologia) pertencem ao quadro do Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.

13-11-92. — O Director, *Raul Pereira*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados e nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de radiologia de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 155, de 8-7-92, homologada pelo conselho de administração em 11-11-92, será afixada, para consulta, na data da publicação do presente aviso no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital.

2 — Da referida lista cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

13-11-92. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Berardo Ribeiro*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para contrato administrativo de provimento de enfermeiros do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, conforme aviso publicado no jornal *O Primeiro de Janeiro*, de 12-11-92:

	Valores
1 — Sebastião Mota Passos	17
2 — Silvina Fernanda Ferraz Ribeiro	12,87
3 — Florbela Adelaide Oliveira Pereira	12,86
4 — Maria Alice Correia Santos C. Martins	12,80
5 — David Manuel Santos Pereira	12,70
6 — Paula Cristina Santos Rodrigues Melo	12,69
7 — Elsa Maria Neves Pontes	12,68
8 — Ana Marisa Silva Duarte Bessa	12,67
9 — Silvina Maria Carvalho Rodrigues Macedo	12,66
10 — João Francisco Pinto Caldas	12,62
11 — Maria Rosário Reis Oliveira Silva	12,49
12 — Paula Maria Vieira Alves	12,29
13 — Ana Maria Matias Silva Navarro	12,20
14 — Isabel Marina Nunes Portugal	12,19
15 — Tina Cidália Pinto Silva Almeida	12,09
16 — Maria Alice Almeida Couto	11,89
17 — Helena Maria Oliveira Carvalho	11,72
18 — Dalva Manuela Dias Silva Pinto Costa	11,71
19 — Ana Maria Costa Oliveira	11,70
20 — Olga Abrunhosa Carvalho	11,69
21 — Elsa Maria Sanches Silva	11,67
22 — Cláudia Maria Conceição Silva	11,54
23 — Sónia Maria Pereira Silva Barbosa	11,18
24 — António Manuel Conceição Rodrigues	11,08
25 — Maria Leonor Costa Oliveira	11
26 — Lucília Rosário Rodrigues Cardoso	10,90
27 — Sandra Ferreira Lima	10,77
28 — Rosa Arminda Oliveira Sá	10,69
29 — Palmira Maria Vieira Veloso	10,58
30 — Maria Cristina Pratinha Araújo	10,54
31 — Maria Graça Martins Mendes	10,50
32 — Conceição Augusta Brandão Melo	10,45
33 — Isabel Martins Canas	10,40

2-11-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 29-6-91, com alteração publicada no *DR*, 2.ª, 102, de 4-5-92, foi homologada pelo conselho de administração em 29-10-92 e encontra-se afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

10-11-92. — A Administradora-Delegada, *Fernanda Dias*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, 17-7, e para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho de 27-4-92 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 349/87, de 28-4.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o provimento do lugar colocado a concurso.

3 — O conteúdo do lugar a prover está previsto na Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Júlio de Matos, sendo o vencimento de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Por se tratar de um lugar inserido em dotações globais e totalmente preenchidas, só poderão ser opositores ao concurso os ac-

tuais técnicos principais de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital que se encontrem nas condições do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular, complementada com a elaboração e discussão de monografia elaborada para o efeito.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos de entregue no secretariado da administração deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço, a categoria do candidato e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do edifício principal do Hospital de Júlio de Matos.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Victor Manuel Peres Fernandes da Cunha, técnico director de radiologia do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Bruno Elisabeth Monteiro, técnico especialista de radiologia do Hospital de D. Estefânia.

Zeferino Rústico Silvestre, técnico especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Maria José Vidal da Silva Marques Vidal, técnica especialista de radiologia do Hospital da Marinha.

Ramiro Aurélio da Silva Soveral da Rocha, técnico especialista de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra (Covões).

10-11-92. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel Paquim Simões de Oliveira*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para encarregado, da carreira de pessoal operário qualificado. — 1 — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 12-10-92 do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, no uso dos poderes delegados, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de encarregado, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 162/88, de 16-3.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais: Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/88, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o lugar anunciado no n.º 1 do presente aviso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o constante da estrutura remuneratória anexa do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Local de trabalho — no Hospital de Júlio de Matos, sito na Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — é requisito especial estar nas condições previstas no art. 31.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Publicação das listas de candidatos e de classificação final — a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos prazos aí previstos.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular, em que são ponderados os factores relativos à classificação de serviço, experiência profissional, formação profissional complementar e nível de habilitações literárias, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 26.º e a al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Entrevista, através da qual se avaliarão as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil para a função, de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos e entregue no secretariado do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.2 — Conteúdo — do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, residência, incluindo o código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11 — Documentação — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da categoria que detém e respectiva antiguidade, escalão e índice remuneratório;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — Toda a documentação deve ser entregue dentro do prazo de apresentação das candidaturas fixado no n.º 1 do presente aviso.

12 — Penalidades — as falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal.

13 — Esclarecimentos — assiste ao júri do concurso a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por ele referidos.

14 — Constituição do júri:

14.1 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Rui Manuel Paquim Simões de Oliveira, administrador-delegado do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

António Antunes dos Reis, chefe de repartição do Hospital de Júlio de Matos.

António Eduardo dos Santos Oliveira, chefe de serviços administrativos do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

José Manuel Furtado Vicente, oficial administrativo principal do Hospital de Júlio de Matos.

José da Conceição Eliseu, primeiro-oficial do Hospital de Júlio de Matos.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para electricista principal.* — 1 — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 22-10-92 do conselho de administração, no uso dos poderes delegados, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de electricista principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 162/88, de 16-3.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais: Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o lugar anunciado no n.º 1 do presente aviso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o constante da estrutura remuneratória anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Local de trabalho — no Hospital de Júlio de Matos, sito na Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — é requisito especial estar posicionado no 3.º escalão ou superior, nos termos do n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

8 — Publicação das listas de candidatos e de classificação final — a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos prazos aí previstos.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular, em que são ponderados os factores relativos à classificação de serviço, experiência profissional, formação profissional complementar e nível de habilitações literárias, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Entrevista, através da qual se avaliarão as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil para a função, de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos e entregue no secretariado do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.2 — Conteúdo — do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, residência, incluindo o código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o mesmo;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11 — Documentação — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da categoria que detém e respectiva antiguidade, escalão e índice remuneratório;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — Toda a documentação deve ser entregue dentro do prazo de apresentação das candidaturas fixado no n.º 1 do presente aviso.

12 — Penalidades — as falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal.

13 — Esclarecimentos — assiste ao júri do concurso a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por ele referidos.

14 — Constituição do júri:

14.1 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — António Antunes dos Reis, chefe de repartição do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

António Eduardo dos Santos Oliveira, chefe de serviços administrativos hospitalares.

António de Almeida Sousa, electricista principal do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Álvaro dos Santos Anselmo, electricista principal do Hospital de Júlio de Matos.

José Manuel Furtado Vicente, oficial administrativo principal do Hospital de Júlio de Matos.

11-11-92. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel Paquim Simões de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Desp. 11/92. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomeio, para exercer funções de secretariado, Anabela Alves Dias Domingues, operadora de registo de dados do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, em substituição da funcionária Maria Eugénia da Costa Rodrigues Quintas, operadora de registo de dados principal do referido quadro, que, por conveniência de serviço, cessa, a partir desta data, o exercício destas funções.

2-11-92. — O Director-Geral do Departamento de Estatística, *José António Gonçalves de Sousa Fialho*.

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Aviso. — 1 — Em cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita na Avenida da República, 67, em Lisboa, a lista de classificação final, ordenada e homologada por despacho do director-geral de Apoio Técnico à Gestão de 12-11-92, do estágio do concurso interno geral de ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe da referida carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-91.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos podem, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação deste aviso, interpor recurso do despacho de homologação da referida lista.

2-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na Secção de Administração de Pessoal deste Centro Regional a lista de classificação final do estágio do concurso D, aberto através do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 7-11-90.

12-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria Amélia Monteiro Magalhães*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para eventual exercício do direito de recurso previsto no n.º 3 do preceito e diploma antes mencionados, avisam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de admissão a estágio para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal deste Centro Regional de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-92, se encontra afixada na sede desta instituição, sita na Praça do Professor Cavaleiro de Ferreira, em Bragança, onde pode ser consultada, dentro do horário normal de expediente.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *Adão José Fonseca Silva*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Centro de Reabilitação da Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 9-11-92 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Lina Maria Faria Galinha, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, do quadro do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian — autorizada a praticar o regime de duração semanal de trabalho acrescido, nos termos do Dec. Regul. 7/92, de 23-4. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 13-11-92 do director:

Isabel Maria Cardoso Gonçalves e Jorge Manuel Perleques da Silva Parreira — autorizada a prorrogação dos contratos por mais três meses.

13-11-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 21-10-92:

Carlos Osvaldo Monteiro Gonçalves Ferreira, professor do ensino básico, 1.º ciclo, deste Centro Regional — integrado na 2.ª fase, nível 3, letra H, em 9-2-84, com efeitos a partir de 1-4-86. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-11-92. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 21-10-92:

Anoémia Santos Dias Leal Pederosa, técnica superior de 1.ª classe do Quadro de Pessoal deste Centro Regional — nomeada definitivamente técnica superior principal, por urgente conveniência de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicado por força do art. 24.º do Desp. Norm. 60/90, de 6-8, informam-se os estagiários do concurso interno geral de ingresso na carreira técnica superior com vista ao preenchimento de cinco lugares vagos na categoria de técnico supe-

rior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 19-2-91, de que a lista de classificação final do estágio, homologada por despacho de 12-11-92, poderá ser consultada na Secção de Pessoal da Direcção-Geral da Segurança Social, sita no Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Os estagiários poderão interpor recurso para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16-11-92. — O Coordenador do NAP, *Luís Filipe Carvalho Pott*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento dos Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Por despacho de 16-11-92 do director do Departamento dos Recursos Humanos, exarado ao abrigo das competências delegadas:

Carlos Alberto Lorga da Silva, inspector assessor do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeado definitivamente inspector assessor principal do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerado das anteriores funções logo que assinie o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-11-92. — O Director de Serviços de Pessoal, *António Maria Ferreira de Almeida Oliveira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ao abrigo do Desp. 40/92, de 3-7, da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, faz-se público que, por meu despacho de 21-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *DR*, concurso de habilitação à carreira de pessoal técnico superior de informática, conforme previsto na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, com vista à transição para um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, lugar constante da Port. 379/92, de 4-5 (mapa i).

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente a habilitação dos candidatos, esgotando-se com a sua conclusão.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 23/91, de 11-1, e do Desp. 40/92, de 3-7, da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do art. 2.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao estipulado no mapa i anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1, para a categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — os constantes da al. d) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, bem como do n.º 4 do Desp. 40/92, de 3-7, da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o da prestação de provas de conhecimentos teóricos e práticos.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Comércio Externo, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo

correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal, sita na Avenida da República, 79, 3.º, 1094 Lisboa Codex, nele devendo indicar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não apresentação dos documentos comprovativos.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculo detalhado e assinado;
- Documento comprovativo, ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias;
- Declaração autenticada, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração autenticada, emitida pelo responsável do serviço onde o candidato se encontra colocado, da qual conste a especificação pormenorizada das funções exercidas;
- Certificado ou declaração autenticada das acções de formação, donde conste o número de horas das mesmas;
- Fotocópias autenticadas dos boletins de notação periódica respeitantes a 1989, 1990 e 1991;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

8.2 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes dos respectivos processos individuais, devendo, nesse caso, ser declarado tal facto no requerimento.

8.3 — Será dispensada a apresentação do documento referido no n.º 8.1, al. b), desde que seja declarada no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a este requisito, assinando, nesse caso, sobre estampilha fiscal de 162\$.

8.4 — Em caso de dúvida, pode o júri exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Avenida da República, 79, 3.º, em Lisboa.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado Rui Tomás Vilaça de Castro Feijó, director de serviços do quadro desta Direcção-Geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel Soares Barão, técnico superior de informática principal do quadro do Instituto de Informática.
Engenheiro Valter Joaquim da Silva Anatole Marques, técnico superior principal do quadro desta Direcção-Geral.

Vogais suplentes:

Licenciada Isabel Maria Costa Freire Ferreira da Silva Santos, técnica superior principal do quadro desta Direcção-Geral.

Licenciado Armando José Coutinho da Silva, técnico superior de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

17-11-92. — O Director-Geral, *Carlos Gomes de Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 22-10-92:

Ana Maria Nunes de Castro, primeiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral, e Maria Teresa Monterroso Nery Monteiro, auxiliar técnica de estomatologia da Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa — nomeadas definitivamente técnicas superiores de

2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, após conclusão do estágio, ficando exoneradas dos lugares anteriores à data de aceitação dos novos lugares. (Fiscalização prévia do TC em 29-10-92. São devidos emolumentos.)

30-10-92. — Pelo Director-Geral, *Maria Branca Albuquerque*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Por despacho do director-geral do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear de 3-9-92:

Anabela do Rosário Marques Antunes, a prestar serviço neste Gabinete na situação de contrato a termo certo — rescindido o contrato a termo certo, a seu pedido, a partir de 4-11-92.

16-11-92. — A Chefe de Secção, *Natércia Gracelinda V. T. C. Freire*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Comissão de Planeamento do Transporte Marítimo de Emergência

Despacho. — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. 50/92, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar, publicado no *DR*, 2.ª, 145, de 26-6-92, subdelego na vice-presidente da Comissão de Planeamento do Transporte Marítimo de Emergência licenciada Maria Emília Borges de Oliveira Maciel Marques de Oliveira as competências que me foram subdelegadas pelo referido despacho.

Este despacho produz efeitos a partir de 1-9-92.

12-11-92. — O Presidente da CPTME, *Pedro Barbosa Gama*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional dos Hospitais

Centro Hospitalar do Funchal

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto da Saúde de 15-10-92 e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 1-9-92:

Luis Rufino Gonçalves Nascimento, médico eventual, área profissional de cardiologia pediátrica, do Hospital de São João, do Porto — autorizada a colocação no Centro Hospitalar do Funchal, ao abrigo do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-11-92. (Não carece de visto ou de fiscalização prévia da SRMTC.)

5-11-92. — O Director Regional dos Hospitais, *Manuel Eugénio Jardim Fernandes*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 16-10-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar, na área de neurorradiologia, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92:

Dr. José António Marote Franco — 18,6 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 16-10-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente de carreira médica

hospitalar, na área de psiquiatria, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92:

Dr. José Teotónio de Jesus — 18 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 21-10-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar, na área de fisioterapia, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92:

Dr.ª Maria Berta Vieira Jardim Gonçalves — 17 valores.

10-11-92. — Pelo Director Regional dos Hospitais, *Maria Carlota Santos*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Processo n.º 81/91. — Função pública — Pessoal dirigente — Direito à carreira — Carreira especial — Acesso à carreira — Progressão na carreira — Corpo especial.

- 1.ª O artigo 18.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, não abrange as carreiras de regime especial que pressupõem uma ordenação e um conteúdo funcional próprios e uma especialização indispensável ao exercício dos respectivos cargos, sendo criadas e disciplinadas por diplomas que estabelecem estatutos específicos.
- 2.ª O direito ao provimento em categoria superior reconhecido pela referida alínea a) aos funcionários nomeados para cargos dirigentes, apenas em função do tempo de serviço nessa norma definido, não beneficia os funcionários oriundos da carreira de investigação científica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou da carreira de inspecção da Inspecção-Geral de Finanças, se não estiverem preenchidos os requisitos específicos a que está condicionada a progressão na respectiva carreira (artigos 15.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 68/88, de 3-3, e 30.º do Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro, respectivamente).
- 3.ª O direito reconhecido no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, não prejudica o direito de os funcionários que exerçam funções dirigentes se candidatarem aos concursos de acesso que ocorrerem na pendência da respectiva comissão de serviço (n.º 6 do mesmo preceito).

Sr.ª Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Excelência:

1 — Dignou-se V. Ex.ª solicitar o parecer da Procuradoria-Geral da República sobre a «aplicabilidade da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, aos dirigentes oriundos de carreiras de regime especial ou de corpos especiais».

Cumpr, por isso, emiti-lo.

2 — Na génese da consulta depararam-se as dúvidas suscitadas pela Inspecção-Geral de Finanças (IGF) e pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) respeitantes à conciliação da referida norma do n.º 2 do artigo 18.º com disposições especiais de acesso em carreiras específicas desses organismos.

Na sequência, viriam a ser expendidas diferentes tomadas de posição sobre a questão nuclear em apreço.

Assim:

2.1 — No parecer n.º 837/DEOQCP/90, de 11 de Outubro de 1990, subscrito por uma técnica superior da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), ponderou-se:

A questão suscitada pela Inspecção-Geral de Finanças reporta-se à articulação entre o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 e o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro (Lei Orgânica da IGF).

[...]

Dados os especiais requisitos exigidos para acesso na carreira de inspecção e o facto de não se encontrar legalmente prevista a possibilidade da sua dispensa, somos de parecer que tais requisitos são essenciais, pelo que julgamos que, relativamente ao pessoal de inspecção que se encontre em exercício de funções dirigentes, se terá de proceder a uma interpretação restritiva do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, condicionando a aplicação desta norma à verificação dos requisitos especiais exigidos para a promoção na carreira (apresentação de trabalho ou frequência de curso de formação).

Apreciando, de seguida, as questões colocadas pelo LNEC — e que se referem, concretamente, à conciliação do referido 18.º com

as normas especiais de acesso na carreira de investigação científica, designadamente com os artigos 15.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 68/88, de 3 de Março —, o parecer que estamos acompanhando concluiu do mesmo modo que para a carreira de inspecção: o artigo 18.º em causa não poderá, em caso algum, dispensar a realização das provas exigidas para acesso na carreira de investigação.

A finalizar, considerou-se no aludido parecer:

Contra esta opinião sempre se poderá argumentar com a prevalência consagrada no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 323/89 e com a designação de tratamento que tal interpretação implicaria para os dirigentes oriundos de carreiras específicas com especiais condições de promoção.

Contudo, a interpretação contrária (acesso automático e com dispensa de prestação de provas) é, como se afirma no ofício do LNEC, chocante, atentas as características especiais da carreira de investigação e a intrínseca ligação entre o trabalho desenvolvido e as provas necessárias para o acesso.

Além disso, afigura-se-nos que o legislador do Decreto-Lei n.º 323/89 não terá pretendido afastar, com a alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, as especiais condições de acesso de algumas carreiras, parecendo-nos, pelo contrário, que se verifica neste normativo uma lacuna, dado que o legislador apenas previu a situação mais genérica dos dirigentes oriundos de carreiras comuns, em que o acesso depende apenas de determinados módulos de tempo de serviço, ficando omissas as situações especiais a que nos temos vindo a referir, devendo tal lacuna ser colmatada pela interpretação conjugada deste preceito legal com as normas específicas de determinadas carreiras.

Em conclusão, e sem deixar de reconhecer que a questão não será pacífica e poderá ser geradora de desigualdades e injustiças, *somos de parecer que os dirigentes oriundos da carreira de inspecção da IGF ou da carreira de investigação não poderão progredir nas respectivas carreiras, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, sem que se mostrem preenchidos os requisitos especiais de acesso previstos na respectiva regulamentação.*

Este parecer veio a obter despacho de concordância, em que foi sugerido «o recurso à via da interpretação autêntica da referida norma da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de molde a compatibilizar a aplicação daquela norma com o estatuto específico de determinadas carreiras [...]».

2.2 — Posteriormente, em informação de 20 de Novembro de 1990, subscrita pelo subdirector-geral da DGAP, que mereceu concordância superior, entendeu-se «igualmente que o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 só se aplica às carreiras do regime comum, pois as carreiras de regime especial ou os corpos especiais são disciplinados por diplomas próprios que estabelecem estatutos específicos que não podem subsumir-se no regime regra das carreiras comuns da Administração Pública».

2.3 — Submetido o assunto à consideração da Sr.ª Secretária de Estado da Modernização Administrativa, veio a ser emitida a informação n.º 29/SMA/92, de 18 de Janeiro de 1991, subscrita por um adjunto do Secretariado, onde se concluiu:

a) A aplicação da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 aos dirigentes recrutados em carreiras cujo acesso está legalmente condicionado por requisitos especiais, que implicam uma avaliação específica, é geradora de graves dificuldades, dado que o automatismo das promoções decorrente dessa norma não deve prejudicar as regras e exigências próprias das carreiras, sob pena de se comprometer a racionalidade do sistema de carreiras.

b) Da análise do Decreto-Lei n.º 323/89 não conseguimos extrair interpretação restritiva que nos leve à conclusão de que a alínea a) do n.º 2 do seu artigo 18.º não se aplica a estes casos.

c) Entendemos, assim, que o legislador disse mais do que pretendia, abarcando na previsão da norma situações que se revelam indesejadas e que conduzem a soluções indesejáveis.

d) É indispensável e urgente a adopção de medida legislativa que reduza o alcance da norma em causa [...].

3 — Face aos entendimentos recenseados no número antecedente, e «tendo em vista esclarecimento a adoptar em sede de revisão do Decreto-Lei n.º 323/89», entendeu V. Ex.ª submeter o assunto à consideração da Procuradoria-Geral da República.

Objecto nuclear da presente consulta consiste, pois, em saber se o disposto no artigo 18.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 323/89 se aplica apenas às carreiras de regime geral, ou se abrange, também, as carreiras de regime especial (¹).

Compreendem-se os termos da alternativa.

Há, na verdade, carreiras em que o acesso e progressão depende apenas, ou fundamentalmente, de certos módulos de tempo de serviço; noutras, porém, estabelecem-se condições especiais de acesso, em função das particularidades funcionais e exigências específicas do respectivo desenvolvimento, e a sua criação foi precedida de adequadas acções de análise, descrição e qualificação de conteúdos funcionais que permitiram concluir pela necessidade de um regime especial.

Tomem-se, como exemplo destas últimas, a carreira de investigação científica e a carreira de inspecção (da IGF).

3.1 — O Decreto-Lei n.º 68/88, de 3 de Março, regulamenta a carreira de investigação científica a aplicar a todos os serviços e organismos de investigação científica.

A carreira compreende as categorias de estagiário de investigação, assistente de investigação, investigador auxiliar, investigador principal e investigador-coordenador (artigo 2.º), cujo conteúdo funcional é definido, com pormenor, nos vários números do artigo 3.º

O acesso às diferentes categorias está subordinado, para além de um determinado tempo de serviço, à aprovação em provas, conforme o disposto nos artigos 6.º (acesso à categoria de assistente de investigação), 7.º (acesso à categoria de investigador auxiliar), 8.º (acesso à categoria de investigador principal) e 9.º (acesso à categoria de investigador-coordenador).

Estabelece, por seu turno, o artigo 15.º, n.º 1:

A progressão na carreira de investigação está condicionada à realização de provas, nos termos dos artigos seguintes.

Artigos que preceituam como se segue:

Artigo 16.º

Prova de acesso à categoria de assistente de investigação

1 — As provas de acesso à categoria de assistente de investigação constam de:

- a) Apresentação e discussão de um relatório circunstanciado das actividades realizadas no período de aprendizagem, acompanhado de parecer escrito do orientador;
- b) Discussão de um trabalho de síntese sobre um tema à escolha do candidato relacionado com a actividade por esta desenvolvida.

Artigo 17.º

Provas de acesso à categoria de investigador auxiliar

1 — A categoria de investigador auxiliar comprova alto nível científico e aptidão para a investigação científica na especialidade do candidato.

2 — As provas de acesso à categoria de investigador auxiliar incluem a apresentação e discussão de uma dissertação original e especialmente escrita para o efeito.

Artigo 18.º

Prova de acesso à categoria de investigador-coordenador

1 — As provas de acesso à categoria de investigador-coordenador compreendem:

- a) Apreciação e discussão do currículo;
- b) Apresentação e discussão de um programa de investigação da área científica do candidato, original e de concepção pessoal;

Atente-se, por último no artigo 23.º (serviço prestado em outras funções públicas), do seguinte teor:

1 — É equiparado, para todos os efeitos, ao efectivo exercício de funções na carreira de investigação o serviço prestado pelo pessoal investigador em alguma das seguintes situações:

- d) Director-geral, inspector-geral ou função equivalente;

2 — O tempo de serviço prestado nas situações constantes do número anterior suspende, a requerimento dos interessados, a contagem dos prazos previstos neste diploma para a apreciação de relatórios ou prestação de provas nele previstas.

3.2 — Através do Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro (Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças), visou-se, nomeadamente, «ajustar a estrutura das carreiras profissionais específicas da IGF, tendo em conta, nomeadamente, as alterações introduzidas nas carreiras de regime geral do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho» (do respectivo preâmbulo).

Sobre o provimento do pessoal da carreira de inspecção, o n.º 1 do artigo 30.º dispõe nos seguintes termos:

Os lugares da carreira de inspecção do quadro de cada serviço são providos:

- Os de inspector de finanças superior principal, de entre inspectores de finanças superiores com três anos de serviço nessa categoria, classificação superior a *Bom* e que apresentem *trabalho especializado e de reconhecido mérito de interesse para o organismo*;
- Os de inspector de finanças principal, de entre inspectores de finanças principais com três anos de serviço nessa categoria, classificação superior a *Bom* e que obtenham *aproveitamento em curso de formação adequado*;
- Os de inspector de finanças principal e de inspector de finanças, de entre, respectivamente, inspectores de finanças com três anos de serviço na categoria e classificação não inferior a *Bom* e inspectores de finanças estagiários que tenham concluído com *aproveitamento o respectivo estágio e obtido aprovação em curso especial de provimento*;
- Os de inspector de finanças estagiário, de entre licenciados com curso superior adequado, recrutados mediante *provas de selecção* a realizar para o efeito.

3.3 — Decorre do exposto que, diferentemente do que sucede nas carreiras do regime geral, onde a progressão está essencialmente dependente da verificação de certo tempo de serviço (²), *certas carreiras têm estrutura e exigências especiais para o ingresso e acesso, previstas nos respectivos estatutos, que claramente as diferencia das carreiras comuns*.

Assim, na carreira de investigação científica a progressão está condicionada à realização de provas, que a lei define com pormenor (artigos 16.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 68/88), enquanto o Decreto-Lei n.º 353/89 condiciona o acesso na carreira de inspecção da IGF à apresentação de trabalho especializado e ao aproveitamento em curso de formação.

Deparamos, assim, com *regras e exigências próprias, ditadas seguramente pela natureza e especificidade de certas funções, e que não podem deixar de entender-se directamente relacionadas com conteúdo funcional dos respectivos cargos, sendo indispensáveis para o desempenho dos mesmos*.

4 — Como vimos, a norma directamente em causa na presente consulta é o artigo 18.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 323/89.

Antes, porém, de nos debruçarmos especificamente sobre a sua interpretação, seja-nos permitida uma breve referência ao diploma que o antecedeu.

4.1 — Estabeleceu o Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, o regime jurídico e condições de exercício das funções de direcção e chefia, aplicável — artigo 1.º — ao «pessoal dirigente da função pública cujos cargos [eram] referenciados na coluna de designações do mapa anexo, qualquer que [fosse] a respectiva forma do provimento». O referido mapa incluía os cargos de «director-geral, secretário-geral e outros cargos de direcção expressamente equiparados a director-geral», de «subdirector-geral e outros cargos expressamente equiparados», «director de serviços» e «chefe de divisão».

Nos termos do seu artigo 4.º, n.º 1, a comissão de serviço passou a ser a única forma de provimento do pessoal dirigente, «prevendo os artigos 4.º e 5.º os casos e termos da cessação dessa comissão de serviço».

No que toca ao «pessoal dirigente que à data da entrada em vigor do [...] diploma se [encontrasse] no exercício efectivo de funções» o n.º 1 do artigo 12.º dispunha que o mesmo passava «ao regime de comissão de serviço previsto no [...] diploma». E dispunha o n.º 3 do mesmo artigo 12.º:

São assegurados ao pessoal dirigente referido no n.º 1 deste artigo:

- O direito ao provimento definitivo em categoria correspondente na carreira técnica superior de acordo com o mapa anexo ao presente diploma (³), para os que se encontrem providos definitivamente no respectivo cargo;
- O direito referido na alínea anterior para os que, não se encontrando providos definitivamente no cargo actual, se encontrassem vinculados à função pública à data da

sua nomeação e contem no exercício das actuais funções mais de três anos ou seis no conjunto dos cargos dirigentes;

- O direito ao exercício de funções técnicas compatíveis com a letra de vencimento em que passam a ficar enquadrados, nos termos das alíneas anteriores, quando se verifique a cessação da comissão de serviço.

O n.º 1 do artigo 13.º considerava «extintas todas as situações do pessoal dirigente que não exerc[esse] efectivamente funções dirigentes, transitando o que possu[ísse] nomeação definitiva para as categorias correspondentes ao cargo, de acordo com o mapa anexo, e regressando o restante à situação de origem, salvaguardadas as expectativas no que se refere à progressão da carreira».

O n.º 1 do artigo 14.º previa a criação dos «lugares necessários à execução do disposto nos artigos 12.º e 13.º, os quais seriam extintos à medida que vagassem».

O n.º 1 do artigo 15.º dispunha que o diploma prevalecia sobre quaisquer disposições especiais relativas aos diversos organismos e serviços, sem prejuízo dos números seguintes, que continham regras especiais — de não aplicação do diploma aos cargos de direcção ou chefia integrados em carreiras e ao cargo de secretário-geral da Assembleia da República (n.º 2); de não aplicação dos artigos 2.º e 4.º (relativos a recrutamento, selecção e provimentos) aos cargos dirigentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros que, por força de disposição legal própria, tivessem de ser providos por pessoal da carreira diplomática.

As dificuldades surgidas na interpretação e aplicação deste diploma motivaram a publicação de diversos despachos normativos, resoluções e, ainda, do Decreto-Lei n.º 180/80, de 3 de Junho, que, no entanto, não interessam à dilucidação da questão em causa.

4.2 — Diz-se no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro (⁴):

Após uma década de vigência do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, é por demais evidente a sua desadequação face às estruturas e necessidades organizativas de uma Administração em desenvolvimento e, por isso mesmo, em contínua adaptação face aos objectivos que prossegue, às exigências da evolução tecnológica e às influências endógenas e exógenas, designadamente comunitárias, que sobre aquela se exercem.

Uma Administração eficaz pressupõe a existência de dirigentes competentes, dinâmicos, leais, capazes de decidir no momento próprio os múltiplos problemas organizativos que se equacionam diariamente, de prever a evolução das solicitações externas e das necessidades dos públicos que serve, de enfrentar com denodo o desafio da modernidade, em suma, de gerir com eficiência crescente os serviços sob a sua responsabilidade.

A resposta a esses problemas passa necessariamente pela definição de um estatuto do pessoal dirigente, o que ocorre pela primeira vez na nossa Administração. Trata-se, como é fácil de concluir, de um passo decisivo na tarefa de modernizar a Administração e a função pública, objectivo de relevo no contexto do Programa do Governo [...]

E dispõe o diploma, na parte que ora interessa:

Artigo 2.º

Pessoal e cargos dirigentes

1 — Considera-se dirigente o pessoal que exerce actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo nos serviços ou organismos públicos referidos no artigo anterior.

2 — São considerados cargos dirigentes os de director-geral, secretário-geral, inspector-geral, subdirector-geral, director de serviços e chefe de divisão, bem como os cargos a estes legalmente equiparados.

Artigo 3.º

Recrutamento de directores-gerais e subdirectores-gerais

O recrutamento para os cargos de director-geral e subdirector-geral ou equiparados é feito, por escolha, em regra de entre dirigentes e assessores ou titulares de categorias equiparadas da Administração Pública, para cujo provimento seja exigível uma licenciatura, que possuam aptidão e experiência profissional adequada ao exercício das respectivas funções, podendo ainda fazer-se de entre indivíduos licenciados não vinculados à Administração.

Artigo 4.º

Recrutamento de director de serviços e chefes de divisão

1 — O recrutamento para os cargos de director de serviços e chefe de divisão é feito, por escolha, de entre funcionários que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura adequada;
- b) Integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- c) Seis ou quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente, consoante se trate, respectivamente, de lugares de director de serviços ou chefe de divisão.

Artigo 18.º

Direito à carreira

1 — O tempo de serviço prestado em cargos dirigentes conta para todos os efeitos legais, designadamente para acesso nas carreiras em que cada funcionário se encontrar integrado.

2 — Os funcionários nomeados para cargos dirigentes têm direito, finda a comissão de serviço:

- a) *Ao provimento em categoria superior à que possuíam à data da nomeação para dirigente, a atribuir em função do número de anos de exercício continuado nestas funções, agregado ao número de anos de serviço na categoria de origem, agrupados de harmonia com os módulos de promoção na carreira;*
- b) Ao provimento na categoria de origem, caso não estejam em condições de beneficiar do disposto na alínea anterior.

3 — O disposto no número anterior é aplicável aos funcionários que se encontrem nomeados em cargos dirigentes à data da entrada em vigor do presente diploma.

4 — Serão criados, nos quadros de pessoal dos serviços ou organismos de origem, os lugares necessários para execução do disposto na alínea a) do n.º 2, os quais serão extintos à medida que vagarem.

5 —

6 — O disposto no n.º 2 não prejudica o direito de os funcionários que exerçam funções dirigentes se candidatarem aos concursos de que ocorrerem na pendência da respectiva comissão de serviço.

Artigo 24.º

Prevalência

1 — O presente decreto-lei prevalece sobre quaisquer disposições gerais ou especiais relativas aos diversos serviços e organismos, exceptuando os serviços de protecção civil, Serviço Nacional de Bombeiros, Serviço de Informações e Segurança e Serviços de Estrangeiros e Fronteiras.

2 —

5.1 — Ao considerar que uma administração eficaz pressupõe e reclama a exigência de dirigentes competentes, capazes de gerir com eficiência crescente os serviços sob a sua responsabilidade, compreende-se que o legislador tenha querido conceder um conjunto de «estímulos», de «incentivos», para o exercício de cargos dirigentes, definindo um estatuto «aliciante» e «atractivo» do respectivo pessoal.

Assim é que o artigo 18.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 323/89 reconhece aos funcionários nomeados para cargos dirigentes o direito, finda a comissão de serviço (*), ao provimento em categoria superior (**) à que possuíam à data da nomeação para dirigentes.

Esta categoria superior é determinada em função do número de anos de exercício continuado nas funções dirigentes, agregado ao número de anos de serviço na categoria de origem, agrupados de harmonia com os módulos de promoção na carreira.

5.2 — Mas este direito ao provimento em categoria superior estender-se-á a todos os funcionários nomeados para cargo dirigente, qualquer que seja a sua carreira de origem, ou restringir-se-á aos funcionários oriundos das carreiras de regime geral, excluindo-se, pois, o pessoal dirigente recrutado nas carreiras de regime especial e, mais concretamente, nas carreiras de investigação científica e de inspecção (da IGF)?

Esta a questão que ensaiaremos dilucidar de imediato.

5.2.1 — O limite da interpretação é a letra, o texto da norma (*).

A apreensão literal do texto, ponto de partida de toda a interpretação, é já interpretação, embora incompleta, pois será sempre necessária uma «tarefa de interligação e valoração que escapa ao domínio literal» (**).

Nesta tarefa de interligação e valoração que acompanha a apreensão do sentido literal, intervêm elementos lógicos, apontando a doutrina elementos de ordem sistemática, histórica e racional ou teleológica.

O elemento sistemático «compreende a consideração de outras disposições que formam o complexo normativo do instituto em que se integra a norma interpretanda, isto é, que regulam a mesma matéria (contexto da lei), assim como a consideração de disposição legais que regulam problemas normativos paralelos ou institutos afins (lugares paralelos). Compreende ainda o [lugar sistemático] que compete à norma interpretanda no ordenamento global, assim como a sua consonância com o espírito ou unidade intrínseca de todo o ordenamento jurídico» (**).

O elemento histórico compreende todas as matérias relacionadas com a história do preceito material da mesma ou de idêntica questão, as fontes da lei e os trabalhos preparatórios.

O elemento racional ou teleológico consiste na razão de ser da norma (ratio legis), no fim visado pelo legislador ao editar a norma, nas soluções que tem em vista e que pretende realizar.

5.2.2 — Segundo a doutrina tradicional, o intérprete, socorrendo-se dos elementos interpretativos acabados de referir, acabará por chegar a um dos seguintes resultados ou modalidades de interpretação: interpretação declarativa, interpretação extensiva, interpretação restritiva, interpretação revogatória e interpretação enunciativa.

Na interpretação declarativa, o intérprete limita-se a eleger um dos sentidos que o texto directa e claramente comporta, por ser esse aquele que corresponde ao pensamento legislativo (10).

Ou seja: há interpretação declarativa quando o sentido da lei cabe dentro da sua letra, quando o intérprete fixa à norma, com o seu verdadeiro sentido, o sentido ou um dos sentidos literais, nada mais fazendo que declarar o sentido linguístico coincidente com o pensar legislativo (11).

A interpretação declarativa pode ser restrita ou lata, segundo toma em sentido limitado ou em sentido amplo as expressões que têm vários significados: tal distinção, como adverte Francesco Ferrara (12), não deve confundir-se com a de interpretação extensiva ou restritiva, pois nada se restringe ou se estende quando entre os significados possíveis da palavra se elege aquele que parece mais adaptado à mens legis.

A interpretação restritiva aplica-se quando se reconhece que o legislador, posto se tenha exprimido em forma genérica e ampla, quis referir-se a uma classe especial de relações, e «tem lugar particularmente nos seguintes casos: 1.º se o texto, entendido no modo tão geral como está redigido, viria a contradizer outro texto de lei; 2.º se a lei contém em si uma contradição íntima (é o chamado argumento ad absurdum); 3.º se o princípio, aplicado sem restrições, ultrapassa o fim para que foi ordenado» (13).

Por outras palavras: «o intérprete não deve deixar-se arrastar pelo alcance aparente do texto, mas deve restringir este em termos de o tornar compatível com o pensamento legislativo», se chegar «à conclusão de que o legislador adoptou um texto que atraiçoa o seu pensamento, na medida em diz mais do que aquilo que se pretendia dizer» (14); «o intérprete limita a norma aparente, por entender que o texto vai além do sentido» (15).

6.1 — Há que reconhecer que o elemento literal sugere, ao menos numa primeira abordagem, um sentido «lato», abrangente de todos os funcionários nomeados para cargos dirigentes, sem distinguir a sua carreira — geral ou especial — de origem.

Com efeito, o corpo do n.º 2 do artigo 18.º reporta-se, genérica e amplamente, aos «funcionários nomeados para cargos dirigentes»; e, do mesmo passo, o n.º 4 também não distingue, determinado a criação dos lugares necessários para execução do disposto na alínea a) do n.º 2, «nos quadros de pessoal dos serviços ou organismos de origem».

Em abono desse sentido, poderá ainda argumentar-se com a norma do n.º 1, que manda contar para todos os efeitos legais, designadamente para acesso nas carreiras em que cada funcionário se encontra integrado, o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.

Dir-se-á: se este tempo de serviço já conta para a progressão na carreira de origem, não poderá aceitar-se um sentido «restrito» do n.º 2, sob pena de redundância ou inutilidade.

6.2 — Não obstante o exposto, propendemos para diferente entendimento.

6.2.1 — No tocante a este último argumento de base literal, poder-se-á de algum modo responder dizendo que o n.º 1 proclama o prin-

cípio geral, segundo o qual o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes conta para *todos os efeitos legais*; ao passo que o n.º 2 *concretiza e particulariza um direito específico*, o direito ao provimento em categoria superior.

E no que respeita ao argumento extraído da alínea *a*) do n.º 2, importará reconhecer que a norma em apreço é susceptível de compreender não só o sentido de que o direito nela reconhecido apenas depende do tempo de serviço (mesmo quando a carreira de origem é de regime especial), mas também um outro: esse direito, *no que depender de tempo de serviço*, é condicionado à «contagem» desse tempo *nos termos aí definidos* — «número de anos de exercício continuado nestas funções [dirigentes], agregado ao número de anos de serviço na categoria de origem, agrupados de harmonia com os módulos de promoção na carreira».

6.2.2 — Mas é, sobretudo, pelas consequências menos adequadas a que a interpretação contrária necessariamente conduz que nos inclinamos para diferente entendimento.

Como aceitar, por exemplo, que um assistente de investigação, nomeado para um cargo dirigente, regresse à carreira, finda a comissão de serviço, com a categoria de investigador auxiliar (ou, porventura, mesmo de investigador-coordenador) sem ter prestado as provas de acesso que o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 68/88 exige, provas que incluem «a apresentação e discussão de uma dissertação original e especialmente escrita para o efeito» (ou, no caso de provimento na categoria de investigador-coordenador, sem que tenha realizado aquelas provas e, bem assim, as exigidas pelo n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma)? ⁽¹⁶⁾.

Consequências tanto mais «perniciosas» para a *racionalidade* do sistema de carreiras, quanto é certo que as *funções dirigentes exercidas podem não ter tido qualquer ligação com o âmbito funcional da carreira de origem*.

Consequências que o legislador, que se presume ter consagrado as «soluções mais acertadas» (artigo 9.º, n.º 3, do Código Civil), não pode ter desejado.

Seria o reconhecimento do direito à promoção *administrativa*, mediante o acesso *automático* na carreira pelo *mero exercício* de funções dirigentes, que precludiria as exigências específicas de certas carreiras.

Face a essas consequências, «alertado» por elas, o intérprete deve antes entender que o legislador, ao reconhecer, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º, o direito ao provimento na categoria superior, tinha apenas em mente a situação *mais comum* dos funcionários oriundos das carreiras em que o acesso depende fundamentalmente de determinados módulos de tempo de serviço, e não, também, as carreiras em que a progressão está condicionada a requisitos específicos, em que o acesso exige avaliação ou formação acrescidas.

Como vimos, as carreiras de regime especial pressupõem uma ordenação e um conteúdo funcional próprios e uma especialização indispensável ao exercício dos respectivos cargos, *sendo criadas e disciplinadas por diplomas próprios que estabelecem estatutos específicos*, não podendo subsumir-se no regime regra das carreiras de regime geral da Administração Pública.

6.3 — Assim sendo, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º em causa deverá ser interpretada restritivamente ⁽¹⁷⁾, por forma a excluir da sua previsão o pessoal dirigente provindo de carreiras de regime especial.

Como é óbvio, mas importa sublinhá-lo, este pessoal não é prejudicado no *direito*, que o n.º 6 do artigo 18.º claramente lhe reconhece, *de se candidatar aos concursos de acesso que ocorrerem na pendência da respectiva comissão de serviço*.

6.3.1 — Em abono desta interpretação restritiva poderia pensar-se em esgrimir com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 68/88, ao prescrever que o tempo de serviço prestado como director-geral ou função equivalente, *suspende*, a requerimento dos interessados, *a contagem dos prazos para a apreciação de relatórios ou prestação de provas nele previstos* (cf., supra, n.º 3.1).

Quer dizer: o serviço prestado pelo pessoal investigador noutras funções públicas — nomeadamente em cargos dirigentes —, além de ser equiparado, para todos os efeitos, ao efectivo exercício de funções na carreira de investigação (n.º 1), suspende a contagem dos prazos para a apreciação de relatórios ou prestação de provas.

Ao serviço prestado noutras funções públicas pelo pessoal investigador é reconhecido (apenas) esses efeitos, e não (também) o direito ao provimento em categoria superior, sem prestação de provas de acesso.

Reconhece-se, porém, a reduzida ou nula valia do argumento, pois poderá contra-argumentar-se com a posterior emanação do Decreto-Lei n.º 323/89, que, em caso de colisão, teria revogado aquela norma, nomeadamente face ao disposto no seu artigo 24.º ⁽¹⁸⁾.

6.3 — Todavia, neste contexto, poderá ainda invocar-se o lugar paralelo do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro — diploma que estabeleceu a orgânica do Gabinete do Primeiro-Ministro —, cujo artigo 5.º estabelece:

O exercício de funções como membro do Gabinete suspende a contagem de prazos para a apresentação de relatórios ou prestação de provas para a carreira docente do ensino superior ou para a carreira de investigação científica.

E se também esta norma se insere num texto legal anterior ao Decreto-Lei n.º 323/89, interessa, todavia, registar que aquele Decreto-Lei n.º 322/88 foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril — *alteração profunda que, todavia, deixou intacta a referida norma do artigo 5.º*.

Mas sendo assim, já o argumento ganha valor não despidendo e um peso deveras significativo ⁽¹⁹⁾.

7 — Em face do exposto formulam-se as seguintes conclusões:

- 1.ª O artigo 18.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, não abrange as carreiras de regime especial que pressupõem uma ordenação e um conteúdo funcional próprios e uma especialização indispensável ao exercício dos respectivos cargos, sendo criadas e disciplinadas por diplomas que estabelecem estatutos específicos.
- 2.ª O direito ao provimento em categoria superior reconhecido pela referida alínea *a*) aos funcionários nomeados para cargos dirigentes, apenas em função do tempo de serviço nessa norma definido, não beneficia os funcionários oriundos da carreira de investigação científica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou da carreira de inspecção da Inspecção-Geral de Finanças, se não estiverem preenchidos os requisitos específicos a que está condicionada a progressão na respectiva carreira (artigos 15.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 68/88, de 3 de Março, e 30.º do Decreto-Lei n.º 353/89, de 16 de Outubro, respectivamente).
- 3.ª O direito reconhecido no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 não prejudica o direito de os funcionários que exerçam funções dirigentes se candidatarem aos concursos de acesso que ocorrerem na pendência da respectiva comissão de serviço (n.º 6 do mesmo preceito).

⁽¹⁾ Utilizando a terminologia do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, que estabeleceu o regime de estruturação das carreiras, definindo *carreira* como o conjunto hierarquizado de categorias às quais correspondem funções da mesma natureza a que os funcionários terão acesso de acordo com a *antiguidade* e o *mérito* evidenciado no desempenho profissional (artigo 4.º, n.º 1).

As carreiras são:

- a) Verticais*, quando integram categorias com o mesmo conteúdo funcional, diferenciadas em exigência, complexidade e responsabilidade;
- b) Horizontais*, quando integram categorias com o mesmo conteúdo funcional cuja mudança de categoria corresponde apenas à maior eficiência na execução das respectivas tarefas;
- c) Mistas*, quando combinem características das carreiras verticais e das horizontais (artigo 5.º).

Estabelece, por seu turno, o artigo 8.º:

1 — A estruturação de carreiras faz-se de acordo com os princípios e o desenvolvimento geral de carreiras previsto no presente decreto-lei e seus mapas anexos, só podendo essa estruturação seguir uma ordenação própria quando, precedendo as adequadas acções de análise, descrição e qualificação de conteúdos funcionais, se conclua pela *necessidade de um regime especial*.

2 — No âmbito das *carreiras de regime especial* integra-se tão-só o pessoal a quem compete assegurar *funções que, atenta a sua natureza e especificidade, devam ser prosseguidas por um agrupamento de pessoal especializado e inserido numa carreira criada para o efeito*. [Sublinhados nossos.]

Cf., também, os Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho (estruturação das carreiras técnica e técnica superior) e 498/88, de 30 de Dezembro (recrutamento e selecção de pessoal para a Administração).

⁽²⁾ Cf., porém, n. 1.

⁽³⁾ O referido mapa anexo fazia as seguintes correspondências:

Director-geral e cargos equiparados — assessor letra B, mantendo a letra A «os dirigentes nela providos definitivamente»;
Subdirector-geral e cargos equiparados — assessor, letra B;

Director de serviços — assessor, letra C;
Chefe de divisão — técnico principal, letra D.

(⁴) Diploma que revogou, entre outros, o Decreto-Lei n.º 191-F/79 (cf. artigo 26.º).

(⁵) A lei reporta-se genericamente à cessação da comissão de serviço, parecendo, pois, abranger todos os casos de cessação (cf. artigo 6.º).

(⁶) Referindo-se a alínea a) ao provimento na «categoria superior», e não na categoria *imediatamente* superior, parece dever entender-se que aquele provimento se fará na categoria superior que *resultar* do tempo de serviço prestado na categoria de origem e no cargo dirigente, agrupados de harmonia com os módulos de promoção na carreira.

(⁷) Sobre a matéria, cf. Karl Larenz, *Metodologia da Ciência do Direito*, 2.ª ed., tradução, pp. 369 e segs. e 399-400; Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, 4.ª reimpr., Coimbra, 1990, pp. 183-188; Francesco Ferrara, *Introdução e Aplicação das Leis*, tradução de Manuel de Andrade, 2.ª ed., 1963, pp. 138 e segs.; José Oliveira Ascensão, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, 4.ª ed., revista Editorial Verbo, 1987, pp. 345 e segs.; João de Castro Mendes, *Introdução do Estudo do Direito*, Lisboa, 1984, pp. 252-255.

(⁸) José de Oliveira Ascensão, *ob. cit.* e loc. cit.

(⁹) Baptista Machado, *ibidem*, p. 183.

(¹⁰) Baptista Machado, *ibidem*, p. 185.

(¹¹) José de Oliveira Ascensão, João de Castro Mendes e Francesco Ferrara, *ob. cit.* e loc. cit., pp. 348, 252 e 174, respectivamente.

(¹²) *Ob. cit.* e loc. cit., pp. 147-148.

(¹³) Francesco Ferrara, *ibidem*, p. 149.

(¹⁴) Baptista Machado, *ibidem*, p. 186.

(¹⁵) João de Castro Mendes, *ibidem*, p. 254.

(¹⁶) Numa peça junta ao processo exemplifica-se com a atribuição da categoria de *assistente* a um médico não graduado na respectiva especialidade.

(¹⁷) A interpretação restritiva foi defendida, como vimos (cf., supra, n.º 2.1), em parecer da DGFP; e o parecer do Secretariado da Modernização Administrativa, embora confessando não «conseguir» extrair interpretação restritiva, não deixa de reconhecer que «o legislador disse mais do que pretendia, abarcando na previsão da norma situações que se revelam indesejadas e que conduzem a soluções indesejáveis» (cf., supra, n.º 2.3).

Na nossa tese, opera-se, se bem pensamos, uma interpretação *restritiva*, embora se reconheça que à mesma solução conduziria uma interpretação *declarativa* (o sentido da lei caberia na sua letra) *restrita* (traduzida numa precisão delimitativa do conteúdo do conceito utilizado na descrição normativa).

(¹⁸) Refira-se, muito sumariamente, que a *prevalência* consignada neste artigo 24.º não pode, quando devidamente interpretada, ser invocada contra a tese que perfilhamos.

Sobre o alcance de normas semelhantes insertas noutros textos legais, cf. pareceres deste corpo consultivo n.ºs 95/84 e 4/87, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Novembro de 1985 e de 20 de Setembro de 1988, respectivamente.

(¹⁹) Já depois de elaborado o presente parecer, foi publicado o Decreto-Lei n.º 79/92, de 6 de Maio, que aprovou o Estatuto da Carreira Diplomática, cujo artigo 79.º, epígrafado de «Excepção», prescreve que «não se aplica aos funcionários diplomáticos que ocupem cargos dirigentes no Ministério dos Negócios Estrangeiros o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro».

Este parecer foi votado na Sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 14 de Maio de 1992.

José Narciso da Cunha Rodrigues — Fernando João Ferreira Ramos (relator) — Ireneu Cabral Barreto (com voto em anexo) — José Joaquim de Oliveira Branquinho — António Gomes Lourenço Martins — José Augusto Sacadura Garcia Marques — Eduardo de Melo Lucas Coelho (vencido nos termos do Ex.º Colega Dr. Cabral Barreto) — António Silva Henriques Gaspar — Salvador Pereira Nunes da Costa — Manuel António Lopes Rocha (vencido nos termos do voto do Ex.º Colega Cabral Barreto) — Abílio Padrão Gonçalves (vencido nos termos do voto do Ex.º Colega Dr. Cabral Barreto) — António Manuel dos Santos Soares — Daciano da Silva Farinha Pinto (vencido pelas razões constantes do voto do Ex.º Colega Dr. Cabral Barreto) — Ireneu Cabral Barreto [vencido: o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), e 4, do Decreto-Lei n.º 323/89 aplica-se a todos os funcionários das carreiras comuns ou sujeitos a regime especial que tenham sido nomeados para cargos dirigentes.

Dissente-se, assim, da tese vencedora pelas razões que seguem em síntese:

a) *O fim da norma*: pretende-se beneficiar o funcionário que durante um determinado período exerceu funções dirigentes, e, neste contexto, não se vislumbra que o legislador tenha pretendido excluir do benefício quem pertencer a uma carreira específica.

Veja-se, como uma exclusão deste tipo, o disposto no artigo 79.º do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo recente Decreto-Lei n.º 79/82, de 6 de Maio, que ressalva do referido regime uma carreira específica.

Sublinhe-se, aliás, que, tratando-se de excluir determinadas categorias de funcionários de certos benefícios, o intérprete deve ser particularmente exigente.

b) Considerações de ordem sistemática e histórica: só com medidas do tipo das consagradas pelo Decreto-Lei n.º 323/89 se conseguiria aliciar os melhores para funções dirigentes.

Um bom funcionário não querará prejudicar uma carreira que se apresenta auspiciosa, passando a exercer funções dirigentes para depois ver o tempo que dispôs para essas funções não relevar *eficazmente* para a progressão na carreira, só porque não conseguiu efectivar determinadas provas em que ele, em concorrência com os demais funcionários da sua categoria, estaria normalmente à vontade, e até com vantagem.

Existe, aliás, uma larga tradição de recompensar os funcionários que exerceram funções dirigentes, indo-se, por vezes, mais longe. Cf. o Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, artigo 12.º

Afigura-se assim que a tese que se perfilha resulta da interpretação correcta daqueles comandos e é a única que permite realizar o escopo do diploma, confessadamente assumido no seu preâmbulo: «dotar a Administração de dirigentes competentes, dinâmicos, leais e capazes de decidir no momento próprio».

Tudo isto sem prejuízo de se reconhecer que a subida «administrativa» na carreira, mormente na específica, onde ao factor tempo se devam conjugar outros factores, como a prestação de provas e ou a realização de trabalhos de investigação, não será a solução mais adequada para responder às aspirações de quem exerceu funções dirigentes.

No entanto, a solução mais justa não é sequer a apontada na tese vencedora: justo e equilibrado é, como acontece em situações que são conhecidas, atribuir ao funcionário que deixa as funções dirigentes tempo suficiente para se preparar para prestar provas e ou realizar os trabalhos.

Obtida aprovação, ele passará a ocupar no quadro o lugar que lhe competiria se os tivesse efectivado no momento comum aos restantes funcionários.

Pensa-se, no entanto, que não dominando o intérprete todo o complexo de elementos que pesam no desenho do estatuto da função dirigente, deve prudentemente guardar-se de propor alternativas mesmo que estas lhe surjam objectivamente como mais razoáveis].

(Este parecer foi homologado por despacho de Sua Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 26 de Junho de 1992.)

Está conforme.

22 de Setembro de 1992. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, Maria Cristina Tavares Veiga Silva Mattez.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada, para consulta, nesta Secção Regional, Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, Funchal, a lista de graduação dos candidatos admitidos referente ao concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior estagiário, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, de 21-7-92.

12-11-92. — O Presidente do Júri, (Assinatura ilegível.)

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de operário

principal (electricista) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — O concurso é válido para a vaga existente, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, despacho conjunto de 12-10-89 e Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao operário principal (electricista) instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem eléctrica em edifícios, oficinas, navios e outros locais e zelar pela conservação da ferramenta e do equipamento.

5 — O local de trabalho situa-se na Rua das Trinas, 49, Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao respectivo escalão e índice, de acordo com as regras estabelecidas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — São requisitos gerais de admissão:

6.1 — Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

6.2 — Encontrar-se nas condições previstas no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Provas de conhecimentos práticos, que consistem em:

- 1) Interpretar desenhos, esquemas, gráficos e especificações técnicas;
- 2) Instalar aparelhos e equipamentos eléctricos;
- 3) Instalar órgãos eléctricos, nomeadamente quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivações, campainhas, lâmpadas de incandescência e fluorescentes, interruptores e tomadas;
- 4) Instalar e isolar, por meio de tecnologia adequada, circuitos eléctricos;
- 5) Determinar deficiências eléctricas e corrigi-las.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, através de requerimento, dirigido ao director-geral do Instituto Hidrográfico, enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Rua das Trinas, 49, 1296 Lisboa Codex.

8.1 — Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e código postal);
- b) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR*, com a publicação do respectivo aviso de abertura.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, comprovativa do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso no *DR*, natureza do vínculo e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Classificação de serviço referente aos últimos três anos na respectiva categoria, devidamente autenticada.

9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra Carlos Alberto da Encarnação Gomes.

Vogais efectivos:

Capitão-de-fragata Herlânder Valente Zambujo, que substituirá o presidente no seu impedimento.
Encarregado José Alberto do Rosário Rosa.

Vogais suplentes:

Primeiro-tenente Vítor Manuel Santos.
Encarregado José António Lopes Cintra.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de operário principal (carpinteiro) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — O concurso é válido para a vaga existente, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, despacho conjunto de 12-10-89 e Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao operário principal (carpinteiro) executar, montar, transformar, reparar e assentar estruturas ou outras obras de madeira ou produtos afins, incluindo acessórios como ferragens, vidros, fechaduras, etc., utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou máquinas-ferramentas, e zelar pela sua conservação.

5 — O local de trabalho situa-se na Rua das Trinas, 49, Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao respectivo escalão e índice, de acordo com as regras estabelecidas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — São requisitos gerais de admissão:

6.1 — Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

6.2 — Encontrar-se nas condições previstas no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Provas de conhecimentos práticos, que consistem em:

- 1) Interpretar desenhos e outras especificações técnicas da obra a executar;
- 2) Proceder a ligações de madeira, marcação e serragem das peças, desempenos, traçagem e execução e consolidação das ensambladuras;
- 3) Aplicar ferragens específicas a cada trabalho;
- 4) Proceder ao emprego de contraplacado e folheado, parques e madeiras cruzadas;
- 5) Proceder a acabamentos e revestimentos, coloração de madeiras, infusões, tintas, vernizes incásticos, emprego de gomas sintéticas, emprego de betume e colagem.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, através de requerimento, dirigido ao director-geral do Instituto Hidrográfico, enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Rua das Trinas, 49, 1296 Lisboa Codex.

8.1 — Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade residência e código postal);
- b) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* com a publicação do respectivo aviso de abertura.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, comprovativa do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso no *DR*, natureza do vínculo e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Classificação de serviço referente aos últimos três anos na respectiva categoria, devidamente autenticada.

9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra Carlos Alberto da Encarnação Gomes.

Vogais efectivos:

Primeiro-tenente Carlos Alberto Ferreira, que substituirá o presidente no seu impedimento.
Encarregado José Soares Moreira.

Vogais suplentes:

Primeiro-tenente Aníbal Martins Agostinho.
Encarregado-geral Álvaro Mateus Lázaro.

12-11-92. — O Director dos Serviços de Apoio, *Carlos Alberto da Encarnação Gomes*, capitão-de-mar-e-guerra.

ARSENAL DO ALFEITE

Anulação. — Por ter saído com inexactidão, anula-se o publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 30-10-92, a p. 10 262, relativamente à promoção de Manuel António Dias Gonçalves:

Relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite, elaborada nos termos do n.º 4.º, al. a), da Port. 1227/91, de 31-12,

aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite, para vigorar a partir das datas que se indicam:

Promoções

Pessoal fabril

Contramestre do nível 1:

Em 6-7-92:

OOPT — n.º 2386 — OQE5 — Manuel António Dias Gonçalves.

12-11-92. — Pelo Administrador, o Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despacho reitoral de 14-11-92:

Eduardo da Fonte Ferreira, segundo-oficial do quadro do Instituto Português do Sangue — anulado o despacho 160/R/92, de 18-8-92, publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 2-9-92, respeitante à sua nomeação como primeiro-oficial do quadro da Universidade Aberta, por ter desistido do lugar.

14-11-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

Por despachos reitorais de 14-11-92:

Guilhermina Maria Resende da Silva Cunha, segundo-oficial do quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação — nomeada definitivamente, precedendo concurso, primeiro-oficial do quadro da Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Licenciada Maria do Rosário da Cunha Milheiro de Oliveira, assistente convidada, contratada além do quadro da Universidade Aberta — renovado o respectivo contrato, por um ano, com efeitos a partir de 1-10-92.

Paulo Jorge da Silva Pereira, Pedro Miguel Pereira Jardim e Augusto Manuel Martins Barbosa, operadores de câmara de vídeo de 2.ª classe do quadro de pessoal de mediatização da Universidade Aberta — nomeados definitivamente, precedendo concurso, operadores de câmara de vídeo de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos reitorais de 16-11-92:

Prorrogados os contratos, por um biénio, dos seguintes assistentes, com efeitos a partir da data para cada um indicada:

Mestre Ana Maria de Sousa Nascimento Piedade — 10-4-91.

Mestre Ana Rita de Sá Soveral Padeira Navarro — 10-4-91.

Mestre Isabel Maria Martins Moreira — 10-4-91.

Mestre Judite da Conceição Evaristo Nozes — 10-4-91.

Mestre Maria Paula da Silva Mendes Coelho — 1-10-91.

Mestre Carlos Castilho Pais — 3-1-91.

Prorrogados os contratos, por um ano, dos seguintes assistentes estagiários, com efeitos a partir da data para cada um indicada:

Licenciado Paulo Ilídio de Oliveira Ramos — 1-10-92.

Licenciado Domingos José Alves Caeiro — 1-10-92.

Licenciada Maria do Carmo Teixeira Pinto — 1-10-92.

Licenciada Lúcia da Graça Cruz Domingues Amante — 1-10-92.

Licenciada Maria Odete de Almeida Pereira — 1-10-92.

Licenciada Mafalda Maria Ribeiro Frin Cunha de Almeida Veloso — 8-3-92.

Licenciada Ana Paula dos Santos Cordeiro — 18-2-92.

Licenciada Lina Maria Gaspar Morgado — 1-3-92.

Licenciado Carlos Fonseca Clamote Carreto — 18-3-92.

Licenciada Joana Catarina Tarelho de Miranda — 1-4-92.

Licenciado António Moreira Teixeira — 1-11-92.

Licenciada Luísa Maria Santos Oliveira — 1-11-92.

17-11-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

Por despacho reitoral de 16-11-92:

Rolanda Ivone Pescada Magro Pimenta, técnica auxiliar principal do quadro da Universidade Aberta — transferida para a carreira de realizador-adjunto, da área de mediatização, com a categoria de realizador-adjunto principal (escala 1, índice 235) do quadro da mesma Universidade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-11-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 21-10-92:

Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 8-10-92 a 31-3-93.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 29-10-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Elsa Paula Figueira Ferreira Morgado de Sampaio, assistente desta Universidade — no período de 25 a 30-10-92.

À licenciada Maria Cristina Brito Alves, assistente desta Universidade — no período de 25-10 a 8-11-92.

À licenciada Maria Elvira Lourido de Sales Baptista, assistente desta Universidade — no período de 8-11 a 6-12-92.

Ao licenciado Pedro Frazão Alpendre, assistente desta Universidade — no período de 6 a 23-12-92.

5-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 29-10-92:

Designados, nos termos do art. 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente desta Universidade, para as disciplinas de Teoria da Educação, Axiologia Educacional e História da Pedagogia e da Educação:

Presidente — vice-reitor da Universidade de Évora Prof. Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro.

Vogais:

Francisco da Gama Caeiro, professor catedrático jubilado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Lúcio Craveiro da Silva, professor catedrático jubilado da Universidade do Minho.

Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Filipe Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Francisco Alberto Fortunato Queirós, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Joaquim Cerqueira Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

José Ribeiro Dias, professor catedrático da Universidade do Minho.

Nicolau Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

9-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 2-11-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria Fernanda de Olival, assistente desta Universidade — no período de 19 a 22-11-92.

À licenciada Idalete Emílio Garcia Giga, assistente estagiária desta Universidade — no período de 4 a 12-11-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 3-11-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Licenciado José Alberto Simões Gomes Machado, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 3 a 10-11-92.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 3-11-92, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

Concedida dispensa de serviço docente:

Ao licenciado Jacinto António Setúbal Vidigal da Silva, assistente desta Universidade — no 2.º semestre do ano lectivo de 1992-1993.

Ao licenciado António Alberto Chambel Gonçalves Pedro, assistente desta Universidade — nos 1.º e 2.º semestres do ano lectivo de 1992-1993.

10-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 1-10-92, ao abrigo da competência delegada:

Elisabete Gomes Santana Félix, Joaquim Odílio Godinho Fialho e Paulo Jorge Mourinha Ramos — admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitores da Universidade de Évora, para o período de 1-10-92 a 28-2-93. (Visto, TC, 22-10-92. São devidos emolumentos.)

16-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Baptista*.

Editais. — 1 — Em conformidade com o art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de dois assistentes estagiários para as áreas de Estudos Linguísticos, Estudos Ingleses e Estudos Literários, para exercer funções no Departamento de Linguística e Literaturas da Universidade de Évora.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente adequado que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Licenciatura em Português/Inglês ou equivalente, com classificação de *Bom*;
- Formação adequada ao ensino ministrado na Universidade de Évora e às linhas de investigação nela em curso;
- Curriculum académico, científico ou profissional;
- Entrevista;
- Disponibilidade para início imediato de funções.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído com a seguinte documentação:

- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final referida no n.º 2;
- Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo e da sua adequação ao perfil caracterizado no n.º 2.

4 — Para efeito de concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. a) a g) do número anterior, devendo neste caso o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex,

13-12-92. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora de 5-11-92:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Educação, na especialidade de Psicopedagógica, requerida pela licenciada Maria Fernanda Neves Casimiro Lopes, os seguintes professores:

Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Maria de Fátima Chorão da Fonseca Cavaleiro Sanches, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Feliciano Henriques Veiga, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

6-11-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Por despacho reitoral de 9-11-92:

Designados para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pela licenciada Solveig Thorsteindottir:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Eduardo José de Frias Gonçalves Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Francisco David Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

9-11-92. — O Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho reitoral de 12-11-92:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Química (Química Física) da Faculdade de Ciências, requeridas pelo licenciado Luís Alberto Esteves Batista de Carvalho:

Presidente — reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Joaquim Cristino Teixeira Dias, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Alzira Bessa Almoester Moura Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel Sebastião Silva Fernandes, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Leonor Tavares da Silva Duarte, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

12-11-92. — O Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 7-9-92:

Doutora Estela de Aguiar Monteiro Galvão Teles, professora associada da Faculdade de Medicina desta Universidade — anulada a concessão da equiparação a bolseiro fora do País, autorizada por despacho reitoral de 17-8-92, no período de 25 a 28-8-92.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 5-11-92:

Licenciado Caetano Winston Rosário Gracias, assistente da Faculdade de Medicina desta Universidade — anulada a concessão da equiparação a bolseiro fora do País, autorizada por despacho reitoral de 2-10-92, no período de 11 a 16-10-92.

12-11-92. — Pelo Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação, de 5-11-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Carminda Maria Mariano Cavaco, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 8 a 12-11-92.

À Doutora Maria Alzira Semião dos Santos Seixo, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade — nos períodos de 10 a 15 e de 17 a 22-11-92.

À Doutora Maria Helena Bacelar Valente da Costa Nicolau, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 28-11 a 3-12-92.

12-11-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Museu de Ciência

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para estagiário da carreira técnica superior, para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área funcional de arquitectura, do Museu de Ciência da Universidade de Lisboa. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se todos os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para estagiário da carreira técnica superior, para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área funcional de Arquitectura, do Museu de Ciência da Universidade de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 250, de 29-10-92, de que a respectiva lista de candidatos se encontra patente para consulta, durante as horas normais de expediente, na sala da administração do Museu de Ciência da Universidade de Lisboa, sita na Rua da Escola Politécnica, 58, em Lisboa.

17-11-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Bragança Gil*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que na data da publicação deste aviso se encontra afixada, para consulta, nas horas normais de expediente, na sede dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, Rua de D. Pedro V, 128 em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento dos lugares de fiel de armazém do quadro dos mesmos Serviços Sociais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92.

12-11-92. — O Presidente do Júri, *Francisco Ferreira Nicolau*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso para motorista de ligeiros do quadro dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92, se encontra afixada, para consulta, na Rua de D. Pedro V, 128, 1.º, 1200 Lisboa.

12-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria Adelaide Martins*.

Faculdade de Economia

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos aos concursos internos gerais de acesso para provimento de um lugar de tesoureiro e de um lugar de operador de *offset* de 2.ª classe do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, aberto mediante aviso publicado no DR, 2.ª, 251, de 30-10-92, que se encontram afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal da referida Faculdade a partir da data da publicação deste aviso no DR as listas provisórias dos candidatos admitidos, que poderão ser consultadas dentro do horário normal de funcionamento.

Se no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de 3 dias estipulada no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a contar da data de publicação deste aviso no DR, não houver qualquer reclamação, as listas convertem-se em definitivas.

13-11-92. — O Director, *Diogo de Lucena*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 10-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio da Física, através do Instituto Superior Técnico, pela Universidade Técnica de Lisboa, requeridas pelo Doutor José Luís Rodrigues Júlio Martins:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor João António Bessa de Menezes e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Alves Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Joaquim Alcácer, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Carvalho Soares, professor associado (com agregação) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10-11-92. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 10-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requerido pelo licenciado Artur António de Almeida Portela:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Augusto Gomes de Moura Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Heitor Lobato Girão Pina, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Frederico Oom Seabra Pereira, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

11-11-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 10-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no 10.º grupo de disciplinas através do Instituto Superior de Agronomia pela Universidade Técnica de Lisboa requeridas pelo Doutor Francisco Xavier Miranda de Avillez:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Eric Arthur Monke, professor catedrático da Universidade do Arizona.

Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Fernando Júlio Viana de Brito Soares, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Engenheiro António Alberto Monteiro Alves, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Luís Bartolomeu Borges de Sousa Faria Estácio, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ilídio Rosário dos Santos Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Alberto Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim da Silva Lourenço, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despacho reitoral de 11-11-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos pela Universidade Técnica de Lisboa requeridas pela licenciada Maria do Céu Talhadas Marques Barbosa de Madureira:

Presidente — Doutor Francisco Xavier Miranda de Avillez, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José António Amorim Cruz, professor auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública.

Doutor Carlos José de Almeida Noéme, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despacho reitoral de 11-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Arquitectura Paisagista pela Universidade Técnica de Lisboa através do Instituto Superior de Agronomia requeridas pela mestre Maria Cristina da Fonseca Ataíde Castel-Branco:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Hellmut Wohl, professor catedrático do Departamento de História da Arte da Universidade de Boston.
Engenheiro Gonçalo Pereira Ribeiro Telles, professor catedrático jubilado da Universidade de Évora.

Arquitecto Augusto Artur Silva Pereira Brandão, professor catedrático aposentado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ilídio Rosário dos Santos Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim da Silva Lourenço, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Rafael de Faria Domingues Moreira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

13-11-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 12-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Arquitectura (Tecnologia da Arquitectura) pela Universidade Técnica de Lisboa através da Faculdade de Arquitectura requeridas pelo engenheiro António José Morais:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor António José Correia Mineiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Arquitecto Carlos Antero Lopes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa.

Arquitecto Rui José da Sousa Cardim, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Garcia da Fonseca Perloiro, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Nuno dos Santos Pinheiro, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge de Novais Telles de Faria Corrêa Bastos, professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa.

15-11-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Motricidade Humana

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27-10-92, proferidos por delegação de competência:

Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade (índice 190, 1.º escalão), por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Pedro Jorge do Amaral de Melo Teixeira — rescindido, a seu pedido, o contrato como monitor além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-9-92.

Gonçalo Manuel Albuquerque Tavares — rescindido, a seu pedido, o contrato como monitor além do quadro desta Faculdade, a partir de 1-9-92.

Maria João Lopes da Purificação — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo como técnico superior de 2.ª classe desta Faculdade, a partir de 10-10-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

29-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 29-10-92, proferido por delegação de competência:

Licenciado João Henrique Oliveira Duarte — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, como professor auxiliar convidado além do quadro desta Faculdade (índice 190, 1.º escalão), por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 10-11-92, proferido por delegação de competência:

Doutora Jenny Fernanda Guimarães Cal Almeida Candeias — denunciado o contrato como professora auxiliar desta Faculdade, a partir de 10-12-92. (Não carece de anotação do TC.)

10-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 28-10-92 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Carlos Diogo Pereira Moreira, professor associado do quadro do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro, no período de 23-10 a 2-11-92, a fim de se deslocar à University of Central Lancashire, ao abrigo do programa ERASMUS.

9-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Aviso. — I — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 3-11-92 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competência (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91), se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa a que se refere o n.º 2 da Port. 143/90, de 21-2, com as alterações introduzidas em despacho reitoral publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para a vaga indicada e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição dirigir, coordenar e supervisionar, sob orientação do seu superior hierárquico, todas as actividades de índole administrativa desenvolvidas nos serviços nomeadamente nos domínios de pessoal, alunos, contabilidade, orçamento e conta, do economato, património e ainda o estabelecimento de uma efectiva ligação e apoio aos órgãos de gestão.

4 — Local de trabalho — no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua da Junqueira, 86, 1300 Lisboa.

5 — O vencimento é o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Satisfazerem as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Serem chefes de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de *Muito bom*, ou serem possuidores de curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

6.1 — Será dada preferência aos candidatos que demonstrem possuir a experiência profissional nas áreas atrás referidas, adquirida em estabelecimentos de ensino superior no âmbito das ciências sociais, com autonomia administrativa.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguintes documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo, que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente prestar serviço, especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 9 do presente aviso;
- e) Fotocópia das fichas de notação das classificações de serviço obtidas em cada um dos últimos três anos, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo.

11 — As falsas declarações serão punidas por lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos que prestem serviço no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues em mão na Secção de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, Rua da Junqueira, 86, 1399 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

15 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático e presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Vogais efectivos:

Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Doutor Manuel Jorge Mayer de Almeida Ribeiro, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Vogais suplentes:

Doutor José Maria Gaspar, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Doutor José Júlio Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

6-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 3-11-92 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competência (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91), se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do grupo do pessoal administrativo do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa a que se refere o n.º 2 da Port. 143/90, de 21-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para a vaga indicada e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao referido lugar compete executar, a partir de orientação e instrução, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade de índole administrativa, nomeadamente relacionadas com o pessoal, expediente, arquivo, matrículas e inscrições, organizar processos de alunos, atender o público utente, preparar os elementos relativos a alunos e pessoal para o anuário e outras publicações do ISCS.

4 — Local de trabalho — no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua da Junqueira, 86, 1300 Lisboa.

5 — O vencimento é o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Satisfazerem as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Serem primeiros-oficiais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria anterior, classificados de *Bom*.

6.1 — Será dada preferência aos candidatos que demonstrem possuir a experiência profissional nas áreas atrás referidas, adquirida em estabelecimentos de ensino superior no âmbito das Ciências Sociais, com autonomia administrativa.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo, que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente prestar serviço, especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 9 do presente aviso;
- e) Fotocópia das fichas de notação das classificações de serviço obtidas em cada um dos últimos três anos, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo.

11 — As falsas declarações serão punidas por lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos que prestem serviço no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues em mão na Secção de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, Rua da Junqueira, 86, 1399 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

15 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático e presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Vogais efectivos:

Doutor Manuel Jorge Mayer de Almeida Ribeiro, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Antonieta Nunes Tavares Cadete Boné, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria Ramos Pereira, técnica superior principal.
Maria Helena Ramalho dos Santos Teixeira Pinto, oficial administrativo principal.

9-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DO PORTO

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de operário (jardineiro). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, autorizado por despacho de 23-10-92 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de operário (jardineiro) da carreira de operário semiqualeficado do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Conteúdo funcional — ao operário (jardineiro) compete genericamente preparar terras, terços e compostas, empregar estrumes, fertilizantes orgânicos e turfas de jardim, proceder a envasamentos, plantar elementos decorativos verdes e executar regas e drenagens.

4 — Disposições legais aplicáveis — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao estatuto remuneratório da respectiva carreira, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória e deter habilitação profissional adequada, nos termos do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Prova de conhecimentos práticos.

9 — Candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número e data do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1, bem como do documento referido na al. b) do n.º 9.2 do presente aviso, pode ser substituída por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo organismo a que os candidatos estejam vinculados, podendo também ser dispensada, desde que os requerentes do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, estando neste caso sujeito a estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

11 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — pintor Manuel Antunes Casal Aguiar, primeiro-assistente.

Vogais efectivos:

Licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho Gonçalves, secretária.

Ana dos Prezeres Xavier, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, primeiro-assistente.

Licenciada Lúcia Gualdina Marques de Almeida e Silva Matos, assistente.

10-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Rocha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 21-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação:

Maria de Fátima Tabor da Mocho Ermitão — rescindido, a seu pedido, o contrato como terceiro-oficial além do quadro do Instituto Politécnico de Castelo Branco, a partir de 7-10-92. (Não carece de anotação do TC.)

21-10-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despacho de 21-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação:

Licenciado Luís Fernando Mamede de Matos Almeida — rescindido, a seu pedido, o contrato como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, a partir de 1-10-92, inclusive. (Não carece de anotação do TC.)

26-10-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despacho de 9-7-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Paula Alexandra Larginho Polido Cerqueira Correia, Maria de Fátima Reis Duarte e Emília Maria Fernandes Afonso — contratadas a termo certo, pelo período de um ano, com funções de técnico de 2.ª classe, com início em 29-10-92, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com o vencimento ilíquido mensal de 115 100\$. (Visto, TC, 29-10-92. São devidos emolumentos.)

6-11-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 307/87, de 6-8, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14-10-92 e pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral para o recrutamento de dois auxiliares administrativos, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para as unidades orgânicas que integram este Instituto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento indicado e caduca com a sua efectivação.

3 — Conteúdo funcional — ao auxiliar administrativo compete, genericamente, a execução de tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, tais como apoio às aulas, assegurar o contacto entre serviços, vigilância das instalações e trabalhos indiferenciados, designadamente transporte de objectos e ou equipamentos, etc.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

6 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podendo ser também opositores aqueles que prestem actualmente serviço numa das unidades orgânicas do ensino superior politécnico em regime de instalação, nos termos do Dec.-Lei 307/87, de 6-8.

7 — Selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista, se necessário.

7.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão, entre outros, os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitações académicas de base.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Campo dos Mártires da Pátria, 2, 2.º, 1100 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Relação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.2.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com inventariação das actividades desenvolvidas;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração do serviço ou organismo de origem do candidato da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria e na carreira que possuem e na função pública.

9 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais, bem como a declaração referida na al. c).

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Maria Emília de Salles Caldeira Barroso, administradora do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. João António do Nascimento Fazenda, secretário da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Dr.ª Regina da Conceição Martins, secretária da Escola Superior de Música.

Dr. António José Carvalho Marques, secretário da Escola Superior de Educação.

Maria de Fátima Afonso Marques Barreira, chefe de repartição do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes.

Maria de Lurdes Dias do Carmo, chefe de secção da Escola Superior de Música.

Margarida Maria Ribeiro Albuquerque dos Santos, chefe de secção da Escola Superior de Educação.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 307/87, de 6-8, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14-10-92 e pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o recrutamento de quatro oficiais administrativos principais, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para as unidades orgânicas que integram este Instituto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento indicado e caduca com a sua efectivação.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao primeiro-oficial, além das funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e das chefias, funções de natureza executiva, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

6 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 22.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, podendo ser também opositores aqueles que prestem actualmente serviço numa das unidades orgânicas do ensino superior politécnico em regime de instalação, nos termos do Dec.-Lei 307/87, de 6-8.

7 — Selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista, se necessário.

7.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão, entre outros, os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas várias áreas funcionais;
- c) Tempo de serviço na categoria imediatamente anterior àquela a que se candidata;
- d) Formação profissional complementar;
- e) Habilitações académicas de base.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Campo dos Mártires da Pátria, 2, 2.º, 1100 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Relação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 8.2.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com inventariação das actividades desenvolvidas;
- b) Classificação de serviço do tempo exigido como requisito de acesso.
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem do candidato da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria e na carreira que possuem e na função pública.

9 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais, bem como a declaração referida na al. c).

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Maria Emília de Salles Caldeira Barroso, administradora do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. João António do Nascimento Fazenda, secretário da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Dr.ª Regina da Conceição Martins, secretária da Escola Superior de Música.

Dr. António José Carvalho Marques, secretário da Escola Superior de Educação.

Maria de Fátima Afonso Marques Barreira, chefe de repartição do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes.

Maria de Lurdes Dias do Carmo, chefe de secção da Escola Superior de Música.

Margarida Maria Ribeiro Albuquerque dos Santos, chefe de secção da Escola Superior de Educação.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10-11-92. — O Presidente, *António de Almeida Costa*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Por despacho de 17-9-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Ivone Maria dos Santos Costa Abrantes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92 e até 1-10-94.

Por despacho de 29-10-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Diamantino Pires Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 31-10-92 e até 31-10-94.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despacho de 29-9-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

José Manuel Dias Costa — nomeado definitivamente operário principal (fotocopista), com efeitos a partir da data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 256, de 5-11-92, a p. 10 468, rectifica-se que onde se lê «Licenciado António José Curto Flores Paia» deve ler-se «Licenciado António José Curto Flores Faia».

9-11-92. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso para admissão de dois terceiros-oficiais do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio deste Instituto, a partir da data da publicação deste aviso.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *João Marcos da Silva Cravo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 29-7-92, deliberou proceder às seguintes contratações a termo certo, pelo prazo de um ano, nos termos dos arts. 18.º e seguintes do Dec.-Lei 247/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5:

Mário José Graça Barrocas — auxiliar de serviços gerais, desde 12-8-92.

Joaquim José Trombinhas — auxiliar de serviços gerais, desde 5-9-92.

Fernando Manuel Raposo Lúcio — auxiliar de serviços gerais, desde 1-8-92.

Rui Manuel Pires Guerreiro Revez — auxiliar de serviços gerais, desde 1-8-92.

António Duarte Pires Santos — operário qualificado (pedreiro), desde 6-8-92.

António Soares Jacinto — operário qualificado (pedreiro), desde 6-8-92.

António Afonso — operário qualificado (pintor), desde 6-8-92.

(Visto tácito, TC, 20-10-92. Não são devidos emolumentos.)

10-11-92. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José António do Rosário Lopes Guerreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Rectificação. — O *DR*, 2.ª, 259, de 9-11-92, a p. 10 583, publicou com inexactidão um aviso da Câmara Municipal de Olhão. Assim, deverá ser acrescentado o seguinte: «(Visto TC, 15-10-92. São devidos emolumentos.)».

10-11-92. — O Presidente da Câmara, *João Francisco Bonança*.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do município de 7-9-92, foi deferido o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento como escriturária-dactilógrafa de Ana Paula Nunes Lopes Rodrigues, a partir de 7-9-92.

7-9-92. — O Presidente da Câmara, *Ângelo Pedro Farinha*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do município de 6-11-92, foi deferido o pedido de exoneração do servente Carlos Manuel Pires Esteves, a partir de 3-11-92.

6-11-92. — O Presidente da Câmara, *Ângelo Pedro Farinha*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do município, foram deferidos os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho a termo certo dos serventes Albano Lopes, António José da Silva Pereira Alves, Arlindo José da Silva Júnior, Carlos Alexandre da Silva Marcelino, Gil Brito Mendes, Jaime da Piedade Mendes de Almeida, Jorge Miguel Fernandes Costa, José Domingos de Jesus Silva, Manuel Caetano de Carmo Nunes, Paulo Lopes Nunes Filipe e Vítor Manuel Pedro Marçal, a partir de 2-11-92.

10-11-92. — O Presidente da Câmara, *Ângelo Pedro Farinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso. — Lucílio Fernando Assunção Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local por força do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 409/91, que, por despacho de 17-10-92, Américo dos Santos Correia foi nomeado engenheiro técnico civil de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Câmara. (Não carece de visto do TC.)

11-11-92. — O Presidente da Câmara, *Lucílio Fernando Assunção Teixeira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foi celebrado, pelo prazo de seis meses, renovável, nos termos do art. 18.º, n.º 1, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, o contrato a termo com Salvador Augusto dos Santos Rebelo, como operário qualificado, equiparado a operário principal, escalão 1, índice 180, com início em 1-10-92. (Visto, TC, 27-10-92. São devidos emolumentos.)

O Presidente, *Fernando Saraiva*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Pedro, foram celebrados contratos a termo certo com Ana Teresa Antunes Martins, pelo período de um ano, com início em 17-10-91, com a categoria de auxiliar de secretaria, e com Rosa Maria da Silva Gameiro, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, pelo período de seis meses, eventualmente renovável até um ano, com início em 1-6-92. (Visto, TC, 13-12-91 e 13-7-92, respectivamente. São devidos emolumentos.)

11-11-92. — O Presidente, *Alberto Ayres da Silva Vitorino*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foi tacitamente visado pelo TC o contrato de trabalho a termo certo, celebrado entre esta Junta de Freguesia e Maria da Conceição Rato Crispim Conde, com a categoria de servente a tempo parcial, proporcional ao escalão 2, pelo prazo de seis meses, eventualmente renovável até um ano, com início em 1-6-92. (São devidos emolumentos.)

11-11-92. — O Presidente, *José Manuel Dias da Graça*.



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LEI DA CAÇA

NORMAS REGULAMENTARES

DECRETO-LEI N.º 251/92, DE 12 DE NOVEMBRO

SEPARATA DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1.ª SÉRIE, N.º 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

À VENDA NAS LIVRARIAS DA INCM

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Já está em curso a renovação das assinaturas do *Diário da República* e restantes publicações para o ano de 1993.

Utilize o envelope dirigido à remessa livre e devolva-nos a ficha de renovação que lhe enviámos, acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

Com tão simples procedimento, está a permitir-nos a regularização imediata da sua assinatura.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 302\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex